



**GOVERNO  
DEMOCRÁTICO  
E POPULAR**

*O povo em 1º lugar*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXI - Nº 160

QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1997

PREÇO: R\$ 0,66

### SUMÁRIO

| SEÇÃO I  | PÁGINA |
|--|--------|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO.....                           | 6345   |
| SECRETARIA DE GOVERNO.....                             | 6346   |
| SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....              | 6347   |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....                            | 6353   |
| SECRETARIA DE SAÚDE.....                               | 6353   |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES.....                         | 6353   |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA.....                         | 6353   |
| SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....                   | 6353   |
| SECRETARIA DE TURISMO.....                             | 6353   |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....            | 6354   |
| <b>SEÇÃO II</b>  |        |
| SECRETARIA DE GOVERNO.....                             | 6355   |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....                       | 6356   |
| SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....              | 6357   |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....                            | 6357   |
| SECRETARIA DE SAÚDE.....                               | 6357   |
| SECRETARIA DE OBRAS.....                               | 6363   |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES.....                         | 6364   |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA.....                         | 6364   |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....    | 6364   |
| POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....               | 6365   |
| SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....                   | 6365   |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA..... | 6365   |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....            | 6366   |
| <b>SEÇÃO III</b>                                       |        |
| SECRETARIA DE GOVERNO.....                             | 6367   |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....                       | 6367   |
| SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....              | 6367   |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....                            | 6368   |
| SECRETARIA DE SAÚDE.....                               | 6369   |
| SECRETARIA DE OBRAS.....                               | 6370   |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA.....                         | 6371   |
| SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....                   | 6372   |
| SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....                   | 6372   |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA..... | 6373   |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....            | 6373   |
| INEDITORIAIS.....                                      | 6373   |
| ÍNDICE.....  | 6376   |

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.535, DE 20 DE AGOSTO DE 1997

Institui o Programa de Prevenção à Mortalidade Materna, Cria os Comitês de Prevenção e Controle da Mortalidade Materna, e dá outras providências.

**A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no exercício do Cargo de Governadora, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Saúde, o Programa de Prevenção à Mortalidade Materna.

**Art. 2º** - O Programa de Prevenção à Mortalidade Materna tem por finalidade:

- I. conhecer os reais índices de mortalidade materna no Distrito Federal;
- II. caracterizar os aspectos ligados à assistência pré-natal, ao parto, ao aborto e ao puerpério, bem como os aspectos institucionais, sociais, econômicos e culturais que influem nos índices referidos no item "I";
- III. pesquisar as principais causas de mortalidade materna;
- IV. sensibilizar os formuladores de políticas, os responsáveis pela execução, o pessoal de saúde e a comunidade sobre a mortalidade materna: - sua gravidade, efeitos sociais e de saúde e a possibilidade de prevenção;
- V. promover discussão sobre a problemática da mortalidade-materna nos diferentes níveis de serviço (Prevenção e Educação, Atenção e Assistência);
- VI. Contribuir para a divulgação das políticas de educação e assistência quanto à saúde da mulher (produção de material educativo);
- VII. Avaliar o efeito das intervenções sobre a morbidade e mortalidade materna e a qualidade de atenção; e
- VIII. Recomendar e promover ações adequadas quanto à legislação, implantação de serviços e participação comunitária.

**Art. 3º** - Para a execução do Programa instituído por este Decreto, ficam criados os Comitês de Prevenção e Controle da Mortalidade Materna:

- I. Comitê Central, instalado no Departamento de Recursos Médico-Assistenciais - DRMA, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal; e
- II. Comitês Regionais, instalados nos Hospitais e/ou Centros de Saúde da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

**Art. 4º** - O Comitê Central de Prevenção e Controle da Mortalidade Materna terá funções precipuamente normativa e será composta de 8 (oito) membros, indicados pelos seguintes órgãos, instituições ou setores da sociedade civil:

- I. um representante do Departamento de Recursos Médico-Assistenciais, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal;
- II. um representante do Departamento de Saúde Pública da Secretaria de Saúde;
- III. um representante da Universidade de Brasília;
- IV. um representante do Conselho Regional de Medicina;
- V. um representante do COREN - Conselho Regional de Enfermagem;
- VI. um representante da Sociedade de Ginecologia e Obstetrícia de Brasília;
- VII. um representante dos movimentos organizados de mulheres; e
- VIII. um representante do Conselho de Saúde do DF.

**Art. 5º** - Os Comitês Regionais de Prevenção e Controle da Mortalidade Materna atuarão junto aos Serviços Ambulatoriais, Centros de Saúde, Postos de Assistência Médica e Hospitais Públicos e Privados, e serão compostos por 5 (cinco) membros, a saber:

- I. um médico obstetra do Hospital Regional;
- II. um médico obstetra de Centro de Saúde;
- III. uma enfermeira representando o Núcleo de Saúde da Comunidade;
- IV. uma representante do movimento organizado de mulheres da área da Regional, na ausência desta, um representante do Conselho Regional de Saúde; e
- V. um representante da Vigilância Epidemiológica.

**Art. 6º** - Os membros dos Comitês de Prevenção e Controle da Mortalidade Materna terão um mandato de 2 (dois) anos, renovável.



**BRASÍLIA DIZ  
NÃO  
À EXPLORAÇÃO  
SEXUAL  
DE CRIANÇAS  
E ADOLESCENTES**

**SOS  
CRIANÇA  
1407**

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E AÇÃO  
COMUNITÁRIA

**GOVERNO DO  
DISTRITO  
FEDERAL**  
*O povo em 1º lugar*

Parágrafo Único - Os serviços prestados pelos membros dos Comitês, são de relevante interesse público, vedado qualquer remuneração.

**Art. 7º** - Os Comitês de Prevenção e Controle da Mortalidade Materna terão um presidente e um Secretário eleitos entre seus membros.

**Art. 8º** - Os Comitês de Prevenção e Controle da Mortalidade Materna terão como metodologia e instrumento de trabalho:

- I. o rastreamento dos atestados de óbitos de todas as mulheres com idade de 10 (dez) a 49 (quarenta e nove) anos, ocorridos no Distrito Federal;
- II. a investigação dos óbitos por causas maternas e daqueles cujos atestados contenham apenas a causa básica do óbito e que possam estar relacionados com complicações de gravidez, do parto, puerpério ou aborto;
- III. a análise dos prontuários de assistência ao pré-natal, ao parto, aborto ou puerpério; e
- IV. as entrevistas domiciliares junto à família da falecida.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados, inclusive, os óbitos de mulheres não residentes e não domiciliados no Distrito Federal.

§ 2º - Para o cálculo do coeficiente da Mortalidade Materna deverão ser consideradas as mortes de mulheres residentes e domiciliadas no Distrito Federal e o número de nascimentos com vida.

**Art. 9º** - Ao Comitê Central de Prevenção e Controle da Mortalidade Materna caberá:

- I. expedir normas com vistas a uniformizar a atuação dos Comitês Regionais;
- II. realizar diagnósticos da situação da mortalidade materna do Distrito Federal, a partir dos elementos fornecidos pelos Comitês Regionais, previstos no artigo 10 deste decreto;
- III. informar os órgãos competentes sobre os resultados do trabalho desenvolvido; e
- IV. encaminhar as conclusões à Secretaria de Saúde.

**Art. 10** - Aos Comitês Regionais de Prevenção e Controle da Mortalidade Materna caberá, com base nos dados apurados através dos procedimentos previstos no artigo 8º, ou outros utilizados:

- I. manifestar-se conclusivamente sobre a evitabilidade da morte investigada;
- II. manifestar-se sobre eventual responsabilidade institucional, bem como sobre as causas sociais, econômicas e culturais que influíram na morte materna; e
- III. propor medidas visando a melhoria da qualidade dos serviços.

**Art. 11** - Ficará a critério de cada Comitê local, a periodicidade das reuniões ordinárias, bem como a realização de reuniões extraordinárias.

**Art. 12** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13** - Revogam-se o Decreto Nº 14.232 de 05 de outubro de 1992 e demais disposições em contrário.

Brasília, 20 de Agosto de 1997  
109ª da República e 38ª de Brasília

ARLETE SAMPAIO

## SECRETARIA DE GOVERNO

### SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº: 141.003.715/97

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Parágrafo Único, Artigo 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, consubstanciado nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 4.944,37 (quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) a favor de HELENA AMANO E OUTROS, não inscrita em restos a pagar de 1996, devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho 03.007.0021.2197/0001 - Administração de Pessoal - Natureza de Despesa 31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ATOS DE 19 DE AGOSTO DE 1997

Processo n.º 134.000.088/97

Interessado: ELVINA GONÇALVES CARVALHO

Assunto: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0581/97.

O Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e V, do art. 27, do Regimento Interno, aprovado pelo decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 23, inciso I da Lei n.º 657/94, de 25 de janeiro de 1994 ao julgar o recurso, proferiu a seguinte decisão: "Ante o exposto e ainda por tudo mais o que dos autos consta, julgo improcedente o recurso, mantendo a autuação efetuada pelo fiscal, arbitrada em R\$ 100,00 (cem reais) conforme artigos 25 e 26, decreto lei 1172/96 e artigo 30 do decreto lei 18.256/97." Intime-se o infrator para, em 20(vinte) dias apresentar recurso ao órgão de 2ª instância ou a recolher o valor devido. Transcorrido em aberto prazo, encaminhe-se a Dívida Ativa.

Processo n.º 134.000.355/97

Interessado: BERCIL DAS GRAÇAS ALVES ME

Assunto: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0212/97.

O Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e V, do art. 27, do Regimento Interno, aprovado pelo decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 23, inciso I da Lei n.º 657/94, de 25 de janeiro de 1994 ao julgar o recurso, proferiu a seguinte decisão: "Ante o exposto e ainda por tudo mais o que dos autos consta, julgo improcedente o recurso, mantendo a autuação efetuada pelo fiscal, arbitrada em R\$ 73,12 (setenta e três reais e doze centavos) conforme artigo 9º, inciso II decreto lei 17079/95." Intime-se o infrator para, em 20(vinte) dias apresentar recurso ao órgão de 2ª instância ou a recolher o valor devido. Transcorrido em aberto prazo, encaminhe-se a Dívida Ativa.

Processo n.º 134.000.413/97

Interessado: DITERCILIO DIAS TORRES DE OLIVEIRA

Assunto: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0431/97.

O Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e V, do art. 27, do Regimento Interno, aprovado pelo decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 23, inciso I da Lei n.º 657/94, de 25 de janeiro de 1994 ao julgar o recurso, proferiu a seguinte decisão: "Ante o exposto e ainda por tudo mais o que dos autos consta, julgo improcedente o recurso, mantendo a autuação efetuada pelo fiscal, arbitrada em R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme artigos 25 e 26, decreto lei 1172/96." Intime-se o infrator para, em 20(vinte) dias apresentar recurso ao órgão de 2ª instância ou a recolher o valor devido. Transcorrido em aberto prazo, encaminhe-se a Dívida Ativa.

Processo n.º 134.000.418/97

Interessado: BAR E RESTAURANTE CAMPONESA

Assunto: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0215/97.

O Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e V, do art. 27, do Regimento Interno, aprovado pelo decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 23, inciso I da Lei n.º 657/94, de 25 de janeiro de 1994 ao julgar o recurso, proferiu a seguinte decisão: "Ante o exposto e ainda por tudo mais o que dos autos consta, julgo improcedente o recurso, mantendo a autuação efetuada pelo fiscal, arbitrada em R\$217,62 (duzentos e dezessete reais e sessenta dois centavos) conforme artigo 9º inciso II decreto lei 17.079/95." Intime-se o infrator para, em 20(vinte) dias apresentar recurso ao órgão de 2ª instância ou a recolher o valor devido. Transcorrido em aberto prazo, encaminhe-se a Dívida Ativa.

Processo n.º 134.000.151/97

Interessado: UNIÃO COMERCIAL REZENDE

Assunto: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0240/96.

O Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e V, do art. 27, do Regimento Interno, aprovado pelo decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 23, inciso I da Lei n.º 657/94, de 25 de janeiro de 1994 ao julgar o recurso, proferiu a seguinte decisão: "Ante o exposto e ainda por tudo mais o que dos autos consta, julgo improcedente o recurso, mantendo a autuação efetuada pelo fiscal, arbitrada em R\$ 1007,37 (hum mil e sete reais e trinta e sete centavos) conforme artigo 9º inciso II decreto lei 17.079/95." Intime-se o infrator para, em 20(vinte) dias apresentar recurso ao órgão de 2ª instância ou a recolher o valor devido. Transcorrido em aberto prazo, encaminhe-se a Dívida Ativa.

Processo n.º 134.000.805/96

Interessado: ABEL SOUSA SOARES

Assunto: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0730/96.

O Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e V, do art. 27, do Regimento Interno, aprovado pelo decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 23, inciso I da Lei n.º 657/94, de 25 de janeiro de 1994 ao julgar o recurso, proferiu a seguinte decisão: "Ante o exposto e ainda por tudo mais o que dos autos consta, julgo improcedente o recurso, mantendo a autuação efetuada pelo fiscal, arbitrada em R\$ 100,00 (cem reais) conforme artigos 25 e 26, decreto lei 1172/96." Intime-se o infrator para, em 20(vinte) dias apresentar recurso ao órgão de 2ª instância ou a recolher o valor devido. Transcorrido em aberto prazo, encaminhe-se a Dívida Ativa.

ROMMEL LÍVIO CASTELO BRANCO LEAL



**GOVERNO  
DEMOCRÁTICO  
E POPULAR**

*O povo em 1º lugar*

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE

Governador

ARLETE SAMPAIO

Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ

Editor-responsável

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 502, DE 20 DE AGOSTO DE 1997

Altera a redação da Portaria SEFP nº 96, de 21 de fevereiro de 1997, que habilita contribuintes no Regime de Substituição Tributária relativo ao ISS.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 7º, § 5º, do Decreto nº 16.128, de 6 de dezembro de 1994, com a redação dada pelo Decreto nº 18.031, de 20 de fevereiro de 1997, resolve:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria SEFP nº 96, de 21 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - a Telecomunicações de Brasília S.A., CF/DF nº 07.314.732/001-76, em relação ao imposto incidente sobre os serviços de:

- valor adicionado prestados por intermédio de linha telefônica;
- vigilância e segurança de pessoas e bens;
- limpeza, manutenção e conservação de imóveis;
- assistência médica e congêneres, previstos nos itens 1 a 6 da lista do art. 1º do Decreto nº 16.128, de 6 de dezembro de 1994."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 1997.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 343-DAT/SUREC/SEFP, DE 13 DE AGOSTO DE 1997

Não-Incidência do ITBI na transmissão de imóvel para autarquia.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no Art. 150, inciso VI, alínea "a" e seu § 2º, da Constituição Federal combinado com disposto no Art. 3º, inciso II, alínea "b" e seu § 1º do Decreto nº 16.114, de 2.12.94, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.008314/97, declara:

Não incidir a cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, em decorrência da transferência assim caracterizada:

Transmitente : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS.

Imóvel: ÁREA DE TERRENO DE 184.309 METROS QUADRADOS, LOCALIZADO NO SAI, TRECHO EPIA SUL, LOTE D, BRASÍLIA.

Adquirente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Natureza da Transação : TRANSMISSÃO DE IMÓVEL PARA AUTARQUIA.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA  
Respondendo

ATO DECLARATÓRIO Nº 344-DAT/SUREC/SEFP, DE 14 DE AGOSTO DE 1997

Não-Incidência de ITCD para entidade religiosa.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 4º, inciso III do Decreto nº 16.116, de 2.12.94, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.0104/97, declara:

Não incidir o Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITCD sobre a transmissão para o patrimônio do MOSTEIRO DE S. BENTO DE BRASÍLIA do imóvel situado no SAUSUL, SHIS QI 29, ERMIDA DOM BOSCO, BRASÍLIA, doado à entidade.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA  
Respondendo

ATO DECLARATÓRIO Nº 345-DAT/SUREC/SEFP, DE 14 DE AGOSTO DE 1997

Imunidade ao IPTU para templo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo nº 040.017174/96, declara:

A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS imune ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 1997, no tocante ao imóvel localizado na QNL 5, CONJ E, LOTE 12, TAGUATINGA, utilizado como templo.

Vale lembrar que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 11 do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA  
Respondendo

ATO DECLARATÓRIO Nº 346-DAT/SUREC/SEFP, DE 14 DE AGOSTO DE 1997

Imunidade ao IPTU para templo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo nº 040.005785/97, declara:

A IGREJA BATISTA CENTRAL DE TAGUATINGA imune ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 1997, no tocante ao imóvel localizado na QNA 19, LOTES 30, 32 e 34, TAGUATINGA, utilizado como templo.

Vale lembrar que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 11 do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA  
Respondendo

ATO DECLARATÓRIO Nº 347-DAT/SUREC/SEFP, DE 15 DE AGOSTO DE 1997

Imunidade ao ISS para entidade sindical.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3, da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11/09/95, e fundamentado no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional e considerando ainda o que consta do processo nº 040.008740/97, declara:

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA imune ao Imposto sobre Serviços - ISS, em relação aos serviços prestados em função do cumprimento de suas finalidades essenciais.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA  
Respondendo

DESPACHO DO DIRETOR  
Em 14 de agosto de 1997

PROCESSO Nº : 040.016493/96.

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE HEMOPATIAS.

ASSUNTO : ISENÇÃO DE IPTU E TLP.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11/09/95, decide:

Indeferir o pedido de isenção de IPTU e de TLP para o exercício de 1997, em relação ao imóvel de endereço ÁREA ESPECIAL I, CAVE, GUARÁ II, por não ser a requerente proprietária do imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA  
Respondendo

## DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

ATO DE 14 DE AGOSTO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a delegação de competência dada pela Ordem de Serviço nº 096, de 11/09/95, resolve:

Retificar o despacho de 07 de julho de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 131, de 11 de julho de 1997, pág. 5141.

| Processo nº    | Interessado                   | Imposto | Valor em R\$ |
|----------------|-------------------------------|---------|--------------|
| 040.006.706/97 | Adoniro Ulisses Machado de Sá | IPVA    | 200,33       |

Retificar o despacho de 16 de julho de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 141, de 25 de julho de 1997, pág. 5685.

| Processo nº    | Interessado        | Imposto | Valor em R\$ |
|----------------|--------------------|---------|--------------|
| 040.007.756/97 | Felippe Elias Name | IPVA    | 103,47       |

Retificar o despacho de 23 de julho de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 29 de julho de 1997, pág. 5759.

| Processo nº    | Interessado             | Imposto  | Valor em R\$ |
|----------------|-------------------------|----------|--------------|
| 040.006.055/97 | Reydogas Comercial Ltda | IPTU/TLP | 910,30       |

Retificar o despacho de 30 de julho de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 150, de 07 de agosto de 1997, pág. 5979.

| Processo nº    | Interessado                 | Imposto | Valor em R\$ |
|----------------|-----------------------------|---------|--------------|
| 040.008.278/97 | Joviana de Moura Nascimento | IPVA    | 200,33       |

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DESPACHO DO CHEFE  
Em 18 de agosto de 1997

De acordo com a Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11/09/95, AUTORIZO as restituições discriminadas abaixo:

| Processo nº    | Interessado                          | Imposto                 | Valor em R\$ |
|----------------|--------------------------------------|-------------------------|--------------|
| 040.004.746/97 | Aldir de Sousa Araújo                | ITBI                    | 385,33       |
| 040.008.600/97 | Edise Costa Granja                   | IPVA                    | 132,53       |
| 040.007.827/97 | Jorge Miyadaira                      | IPVA                    | 242,07       |
| 040.009.054/97 | Embaixada da Bélgica                 | ICMS                    | 6.118,04     |
| 042.000.264/97 | Benedita Caldeira da Silva           | IPTU                    | 70,32        |
| 040.009.226/97 | José Gomes da Silva                  | TLC                     | 12,79        |
| 042.000.305/97 | Cleusa Maria de Carvalho             | IPTU                    | 30,31        |
| 040.004.188/97 | Paulo Ramos Messias                  | IPTU                    | 44,55        |
| 046.000.261/97 | Eleonora da Silva Correia            | IPTU                    | 29,35        |
| 040.007.878/97 | Suzete Moreira de Andrade Reis       | IPVA                    | 23,05        |
| 040.011.340/97 | Joselinda Martins de Alcântara       | IPTU                    | 113,80       |
| 046.000.257/97 | Maria José Evangelista da Silva      | IPTU/TLP                | 34,56        |
| 040.009.351/97 | Edson Martins Carneiro               | Outras Receitas         | 111,87       |
| 040.007.241/97 | Gilberto Pereira de Oliveira         | ITBI                    | 856,86       |
| 143.000.785/96 | Hilda Matias da Silva                | Taxa de Ocupação        | 142,07       |
| 040.006.193/97 | Francisca Félix da Silva             | IPTU                    | 43,69        |
| 040.006.372/97 | Dilson Barbosa                       | IPTU/TLP                | 41,68        |
| 042.001.154/96 | Luis Cajado de Aguiar                | IPTU                    | 44,03        |
| 040.007.093/97 | Sebastião Mota Teixeira              | IPTU/TLP                | 420,51       |
| 046.000.207/97 | José Afonso de Coura                 | IPTU                    | 37,65        |
| 040.008.347/97 | Myrian Fernandes dos Reis            | IPVA                    | 389,07       |
| 040.009.235/97 | José Escarlante                      | IPVA                    | 79,41        |
| 040.008.366/97 | Jorge Alberto dos Santos             | IPVA                    | 216,28       |
| 040.008.595/97 | Antonio Carlos Monteiro              | IPVA                    | 200,33       |
| 040.001.090/97 | Oberdan Ribeiro da Silva             | Déb. Insc. Dívida Ativa | 1.551,01     |
| 040.009.322/97 | José Humberto Queiroz                | IPVA                    | 83,74        |
| 040.014.944/96 | Antônio Carlos de Carvalho Filho     | IPTU/TLP                | 203,11       |
| 040.009.252/97 | Maron Com. Repres. Imp. Exp. Ltda    | IPVA                    | 159,66       |
| 040.009.229/97 | Edmar Bittencourt Filho              | IPVA                    | 90,79        |
| 040.009.047/97 | Fran Costa Figueiredo                | IPVA                    | 167,15       |
| 040.009.292/97 | José Luis Aborham Gonçalves          | IPVA                    | 95,25        |
| 040.008.814/97 | José Wilson Granjeiro Oliveira       | IPVA                    | 200,33       |
| 040.005.690/97 | Nildo dos Santos Silva               | IPVA                    | 146,08       |
| 040.009.245/97 | Maria Luzia Porres Caldas            | IPVA                    | 200,31       |
| 040.009.349/97 | Teodomiro dos Anjos Bezerra          | IPVA                    | 242,07       |
| 040.006.832/97 | Maria de Fátima O. Gonçalves Morais  | IPVA                    | 207,53       |
| 040.007.798/97 | Embaixada da República de Cuba       | ICMS                    | 6.272,25     |
| 040.009.056/97 | Derotóvio Otílio dos S. Júnior       | IPVA                    | 66,94        |
| 040.008.578/97 | Shirley Morais Leite                 | IPVA                    | 67,40        |
| 040.009.348/97 | Derek George Moor Wagner             | IPVA                    | 40,59        |
| 040.007.734/97 | Embaixada Real da Noruega            | ICMS                    | 3.817,85     |
| 040.006.652/97 | Embaixada Real da Noruega            | ICMS                    | 6.066,72     |
| 040.007.434/97 | Embaixada da Bélgica                 | ICMS                    | 5.843,53     |
| 040.009.442/97 | Eliane de Miranda Pioreck            | IPVA                    | 108,89       |
| 040.009.289/97 | Telebrasil S/A                       | IPVA                    | 2.662,77     |
| 040.009.413/97 | Ivalmar Jorge Freire                 | IPVA                    | 88,65        |
| 040.009.344/97 | Neuton Alves Costa                   | IPVA                    | 302,23       |
| 040.009.298/97 | Cristina de Fátima Nunes de Queiroz  | IPVA                    | 151,82       |
| 040.009.346/97 | Beatriz Dolabela de Lima             | IPVA                    | 200,33       |
| 040.009.291/97 | Jeová Silva de Aquino                | IPVA                    | 131,52       |
| 040.008.368/97 | Otacílio Araújo Pereira              | IPVA                    | 207,53       |
| 040.007.848/97 | Maria da Salette Vila Pires de Souza | IPVA                    | 144,62       |
| 040.009.153/97 | Elenir Pereira da Cruz               | IPVA                    | 39,28        |
| 040.009.369/97 | Itacy Lopes da Silva                 | TLC                     | 12,78        |
| 040.008.295/97 | Olga América Sousa Almeida           | IPVA                    | 242,07       |
| 040.008.346/97 | Romulo Lima Câmara                   | IPVA                    | 130,80       |
| 040.007.718/97 | Wilson Francisco de Paula Filho      | IPVA                    | 200,33       |
| 040.008.514/97 | Eunice Oliveira Pennaforte           | IPVA                    | 226,89       |
| 040.008.303/97 | Carlos de Laet Azevedo Braga         | IPVA                    | 200,33       |
| 040.003.769/97 | Maria Valdeni de Souza Lima          | IPTU                    | 8,89         |
| 040.007.792/97 | Embaixada da Bulgária                | ICMS                    | 2.815,07     |

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

**DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 12-DRB/DAT/SR/SEFP, DE 19 DE AGOSTO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 096/95, inc. V, alínea "a", de 11.09.95 nº 16.102, de 30.11.94, DECLARA canceladas as inscrições das empresas no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, relacionadas a seguir, por constatar a cessação de atividades no local para os quais foram concedidas as referidas inscrições.

| RAZÃO SOCIAL                             | CF/DF             | CGC/CPF            |
|--|-------------------|--------------------|
| Jalmes Restaurante Ltda                  | 07.333.384/003-39 | 00.589.275/0002-93 |
| Vapores Com. e Repres. Ltda              | 07.357.799/001-86 | 00.904.939/0001-80 |
| Malhas Donna Ltda                        | 07.361.575/001-58 | 37.093.853/0001-25 |
| Mota e Neves Ltda                        | 07.367.180/001-40 | 01.596.888/0001-30 |
| AP Comércio e Representações Ltda        | 07.312.177/001-57 | 26.970.467/0001-58 |
| BSB Dental Médico Hospitalar Ltda        | 07.331.289/001-88 | 37.107.018/0001-05 |
| MCL Com. e Representações Ltda           | 07.322.104/001-99 | 24.929.978/0001-09 |
| Univercell Telecomunicações Ltda         | 07.355.352/002-07 | 74.472.929/0007-45 |
| A Magia da Índia Com. de Prod. Imp. Ltda | 07.355.095/001-50 | 00.789.616/0001-93 |
| SM Reis Lima                             | 07.332.826/001-68 | 37.990.231/0001-08 |
| Mulhentes Com. e Repres. Ltda            | 07.345.530/001-78 | 01.219.609/0001-19 |
| Jalmes Restaurante Ltda                  | 07.333.384/002-58 | 00.589.275/0003-74 |

DANILO ALVES

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**TRIBUNAL PLENO**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, de ordem do Exma. Sra. CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale

do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 29 de agosto de 1997, sexta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

**RCDP 003/96**

Recorrente: MONDAY MONDAY PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA

Recorrido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO KLEBER NASCIMENTO)

**PARA INÍCIO DE JULGAMENTO**

**RCDP 002/96**

Recorrente: RECANTOS DAS ÁGUAS - PROMOTORA DE EVENTOS LTDA

Advogado: Júlio César Alves Ribeiro

Recorrida: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ VIII

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator: Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

**RCDP 001/97**

Recorrente: KI BANDEIJÃO RESTAURANTE LTDA.

Recorrido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Brasília, 19 de agosto de 1997

CELY CURADO  
Assistente

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

**1ª CÂMARA**

**PAUTAS DE JULGAMENTOS**

Faço público, de ordem da Exma. Sra. CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO, Presidenta do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 28 de agosto de 1997, quinta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

**RV 559/96**

Recorrente: JLF COMÉRCIO DE UTILIDADES PARA O LAR LTDA

Advogado: Edvaldo Silva Santos

Recorrida: Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator: Conselheiro José dos Santos Moura

**RV 191/97**

Recorrente: RICARDO FIGUEIREDO CALDAS

Recorrida: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ XVI

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relatora: Conselheira Ana Lucia Paz Magalhães da Rocha

Faço público, de ordem da Exma. Sra. CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO, Presidenta do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 27 de agosto de 1997, quarta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

**RV 229/97**

Recorrente: JOSÉ BEZERRA SOBRINHO-ME

Recorrida: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ XIX

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relatora: Conselheira Ana Lucia Paz Magalhães da Rocha

**RV 510/96**

Recorrente: LOJAS GAVI MÓVEIS LTDA

Recorrida: Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator: Conselheiro José dos Santos Moura

Brasília, 19 de agosto de 1997

CELY CURADO  
Assistente

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

**Processo nº 040.004.866/95**

**Recurso Voluntário nº 289/96**

Recorrente: LMC ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA.

Advogado: Antônio Luiz Barbosa e/ou

Recorrida: Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano

Data do Julgamento: 04 de junho de 1997.

ACÓRDÃO Nº 103/97 (7131)

EMENTA: **PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - OMISSÕES - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar de nulidade quando nos autos restar comprovada a inexistência dos vícios apontados, quer de cerceamento de defesa, quer de omissões de dados utilizados para extrair valores de vendas embaixadores da autuação. **DOCUMENTOS PARTICULARES DE CONTROLE - SAÍDA TRIBUTÁVEL - SONEGACÃO** - Constatado a realização de operação tributável, mediante o exame de documentos particulares de controle, decorrente

de saídas de mercadorias sem a respectiva emissão de Notas Fiscais, impõe-se a exigência do imposto com os acréscimos legais específicos aplicáveis à hipótese de sonegação.

**DECISÃO** : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, inicialmente rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros José dos Santos Moura, Vicente de Paulo Ribeiro e Kleber Nascimento. Foram votos vencidos quanto à preliminar e quanto ao mérito o dos Conselheiros José dos Santos Moura e Kleber Nascimento. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 13 de agosto de 1.997.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidenta

ANA LÚCIA PAZ M. DA ROCHA  
Redatora *ad hoc*

**Processo nº 146.000.038/96**

**Recurso Voluntário nº 032/97**

**Recorrente**: ROBERTO FERREIRA ROSAS

**Recorrida** : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI

**Rep. da Fazenda** Procuradora Jaqueline Brito de Barros

**Relator** : Conselheiro Sebastião Quintiliano

**Data do Julgamento**: 02 de julho de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 104/97 (7132)

**EMENTA** : **LIMPEZA DE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS - MULTA** - O proprietário de imóvel urbano não edificado no D.F. que não limpa o seu terreno comete infração prevista na legislação do Distrito Federal, e deve, portanto, ter a penalidade de multa a ele aplicada na forma da lei.

**DECISÃO** : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 13 de agosto de 1.997.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidenta

ANA LÚCIA PAZ M. DA ROCHA  
Redatora *ad hoc*

**Processo nº 040.010.301/95**

**Recurso Voluntário nº 271/96**

**Recorrente**: ORIGINAL KID COMÉRCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA.

**Advogado** : Wilfrido Augusto Marques e/ou

**Recorrida** : Subsecretaria da Receita

**Rep. da Fazenda** Procuradora Jaqueline Brito de Barros

**Relator** : Conselheiro Sebastião Quintiliano

**Data do Julgamento**: 26 de junho de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 105/97 (7133)

**EMENTA** : **NULIDADE - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - REJEIÇÃO** - Há de se rejeitar a preliminar de nulidade relativa a cerceamento do direito de defesa, quando fica comprovado nos autos o reconhecimento por parte da recorrente de prazos e condições processuais, bem como, quando nos autos constarem elementos informativos fornecidos pela recorrente capazes de elidir a arguição da mesma. **IMPOSTO LANÇADO - OPERAÇÕES REGISTRADAS - RECOLHIMENTO** - A falta de recolhimento do imposto lançado, decorrente de operações registradas, enseja ao Fisco a sua cobrança com os acréscimos legais previstos para a espécie. **CONCLUSÃO FISCAL - APLICAÇÃO DE LUCRO BRUTO PRESUMIDO - OMISSÃO DE SAÍDAS - MULTA POR SONEGAÇÃO** - Constatada a omissão de saídas de mercadorias através do levantamento denominado "conclusão fiscal", mediante a aplicação de coeficiente de lucro bruto presumido - Portaria nº 004/83 - admissível diante da não apresentação de escrita contábil, impõe-se o recolhimento do imposto daí resultante acrescido da multa prevista para a hipótese de sonegação fiscal. **CRÉDITO FISCAL - APROVEITAMENTO INDEVIDO - AUSÊNCIA DE DOLO** - Verificado o aproveitamento de crédito fiscal e não configurada a prática de sonegação fiscal, impõe-se o recolhimento do imposto com os acréscimos pertinentes. **ESPONTANEIDADE INEXISTENTE** - A simples apresentação dos livros fiscais à repartição competente para fins de baixa de inscrição não implica em espontaneidade, eis que esta, a rigor, só se caracteriza através de medidas concretas do sujeito passivo no sentido do pagamento do imposto porventura devido, antes de qualquer manifestação do Fisco nessa direção.

**DECISÃO** : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Kleber Nascimento. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de agosto de 1.997.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidenta

ANA LÚCIA PAZ M. DA ROCHA  
Redatora *ad hoc*

**Processo nº 141.001.024/96**

**Recurso Voluntário nº 602/96**

**Recorrente**: SOCIARTE ESCOLA DE COSTURA E ARTE LTDA - ME

**Recorrida** : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

**Rep. da Fazenda** Procuradora Jaqueline Brito de Barros

**Relator** : Conselheiro Kleber Nascimento

**Data do Julgamento**: 11 de junho de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 106/97 (7134)

**EMENTA** : **ILEGITIMIDADE DE PARTE - PARTICIPAÇÃO COMPROVADA** - Rejeita-se a preliminar de ilegitimidade de parte, argüida pela recorrente, quando constata-se que a sua participação nos fatos que deram origem à autuação está comprovada. **ANÚNCIOS (FAIXAS) - COLOCAÇÃO EM**

**LOGRADOUROS PÚBLICOS** - A colocação de anúncios (faixas) em logradouros públicos, constitui infração tipificada no art. 318 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 732/68.

**DECISÃO** : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de agosto de 1.997.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidenta

KLEBER NASCIMENTO  
Redator

**Processo nº 141.001.016/96**

**Recurso Voluntário nº 603/96**

**Recorrente**: SOCIARTE ESCOLA DE COSTURA E ARTE LTDA - ME

**Recorrida** : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

**Rep. da Fazenda** Procuradora Jaqueline Brito de Barros

**Relator** : Conselheiro Kleber Nascimento

**Data do Julgamento**: 12 de junho de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 107/97 (7135)

**EMENTA** : **ILEGITIMIDADE DE PARTE - PARTICIPAÇÃO COMPROVADA** - Rejeita-se a preliminar de ilegitimidade de parte, argüida pela recorrente, quando constata-se que a sua participação nos fatos que deram origem à autuação está comprovada. **ANÚNCIOS (FAIXAS) - COLOCAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS** - A colocação de anúncios (faixas) em logradouros públicos, constitui infração tipificada no art. 318 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 732/68.

**DECISÃO** : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de agosto de 1.997.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidenta

KLEBER NASCIMENTO  
Redator

**Processo nº 141.001.020/96**

**Recurso Voluntário nº 605/96**

**Recorrente**: SOCIARTE ESCOLA DE COSTURA E ARTE LTDA - ME

**Recorrida** : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

**Rep. da Fazenda** Procuradora Jaqueline Brito de Barros

**Relator** : Conselheiro Kleber Nascimento

**Data do Julgamento**: 12 de junho de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 108/97 (7136)

**EMENTA** : **ILEGITIMIDADE DE PARTE - PARTICIPAÇÃO COMPROVADA** - Rejeita-se a preliminar de ilegitimidade de parte, argüida pela recorrente, quando constata-se que a sua participação nos fatos que deram origem à autuação está comprovada. **ANÚNCIOS (FAIXAS) - COLOCAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS** - A colocação de anúncios (faixas) em logradouros públicos, constitui infração tipificada no art. 318 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 732/68.

**DECISÃO** : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de agosto de 1.997.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidenta

KLEBER NASCIMENTO  
Redator

**Processo nº 141.001.323/96**

**Recurso Voluntário nº 607/96**

**Recorrente**: SOCIARTE CENTER LTDA

**Recorrida** : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

**Rep. da Fazenda** Procuradora Jaqueline Brito de Barros

**Relator** : Conselheiro Kleber Nascimento

**Data do Julgamento**: 18 de junho de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 109/97 (7137)

**EMENTA** : **ILEGITIMIDADE DE PARTE - PARTICIPAÇÃO COMPROVADA** - Rejeita-se a preliminar de ilegitimidade de parte, argüida pela recorrente, quando constata-se que a sua participação nos fatos que deram origem à autuação está comprovada. **ANÚNCIOS (FAIXAS) - COLOCAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS** - A colocação de anúncios (faixas) em logradouros públicos, constitui infração tipificada no art. 318 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 732/68.

**DECISÃO** : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de agosto de 1.997.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidenta

KLEBER NASCIMENTO  
Redator

**Processo nº 141.001.339/96**

**Recurso Voluntário nº 608/96**

**Recorrente**: SOCIARTE ESCOLA DE COSTURA E ARTE LTDA - ME

**Recorrida** : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

**Rep. da Fazenda** Procuradora Jaqueline Brito de Barros

**Relator** : Conselheiro Kleber Nascimento

**Data do Julgamento**: 18 de junho de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 110/97 (7138)

EMENTA : **ILEGITIMIDADE DE PARTE - PARTICIPAÇÃO COMPROVADA** - Rejeita-se a preliminar de ilegitimidade de parte, argüida pela recorrente, quando constata-se que a sua participação nos fatos que deram origem à autuação está comprovada. **ANÚNCIOS (FAIXAS) - COLOCACÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS** - A colocação de anúncios (faixas) em logradouros públicos, constitui infração tipificada no art. 318 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 732/68.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeita a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de agosto de 1.997.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidenta

KLEBER NASCIMENTO  
Redator

Processo nº 141.001.019/96

Recurso Voluntário nº 611/96

Recorrente: SOCIARTE ESCOLA DE COSTURA E ARTE LTDA - ME

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 19 de junho de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 111/97 (7139)

EMENTA : **ILEGITIMIDADE DE PARTE - PARTICIPAÇÃO COMPROVADA** - Rejeita-se a preliminar de ilegitimidade de parte, argüida pela recorrente, quando constata-se que a sua participação nos fatos que deram origem à autuação está comprovada. **ANÚNCIOS (FAIXAS) - COLOCACÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS** - A colocação de anúncios (faixas) em logradouros públicos, constitui infração tipificada no art. 318 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 732/68.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeita a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de agosto de 1.997.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidenta

KLEBER NASCIMENTO  
Redator

Processo nº 141.001.018/96

Recurso Voluntário nº 614/96

Recorrente: SOCIARTE ESCOLA DE COSTURA E ARTE LTDA - ME

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 19 de junho de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 112/97 (7140)

EMENTA : **ILEGITIMIDADE DE PARTE - PARTICIPAÇÃO COMPROVADA** - Rejeita-se a preliminar de ilegitimidade de parte, argüida pela recorrente, quando constata-se que a sua participação nos fatos que deram origem à autuação está comprovada. **ANÚNCIOS (FAIXAS) - COLOCACÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS** - A colocação de anúncios (faixas) em logradouros públicos, constitui infração tipificada no art. 318 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 732/68.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeita a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de agosto de 1.997.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidenta

KLEBER NASCIMENTO  
Redator

Processo nº 141.001.017/96

Recurso Voluntário nº 617/96

Recorrente: SOCIARTE ESCOLA DE COSTURA E ARTE LTDA - ME

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 26 de junho de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 113/97 (7141)

EMENTA : **ILEGITIMIDADE DE PARTE - PARTICIPAÇÃO COMPROVADA** - Rejeita-se a preliminar de ilegitimidade de parte, argüida pela recorrente, quando constata-se que a sua participação nos fatos que deram origem à autuação está comprovada. **ANÚNCIOS (FAIXAS) - COLOCACÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS** - A colocação de anúncios (faixas) em logradouros públicos, constitui infração tipificada no art. 318 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 732/68.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeita a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de agosto de 1.997.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidenta

KLEBER NASCIMENTO  
Redator

Processo nº 141.002.140/96

Recurso Voluntário nº 658/96

Recorrente: SOCIARTE ESCOLA DE COSTURA E ARTE LTDA - ME

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 01 de julho de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 114/97 (7142)

EMENTA : **ILEGITIMIDADE DE PARTE - PARTICIPAÇÃO COMPROVADA** - Rejeita-se a preliminar de ilegitimidade de parte, argüida pela recorrente, quando constata-se que a sua participação nos fatos que deram origem à autuação está comprovada. **ANÚNCIOS (FAIXAS) - COLOCACÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS** - A colocação de anúncios (faixas) em logradouros públicos, constitui infração tipificada no art. 318 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 732/68.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeita a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de agosto de 1.997.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidenta

KLEBER NASCIMENTO  
Redator

Processo nº 141.001.338/96

Recurso Voluntário nº 598/96

Recorrente: SOCIARTE ESCOLA DE COSTURA E ARTE LTDA - ME

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 11 de junho de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 115/97 (7143)

EMENTA : **ILEGITIMIDADE DE PARTE - PARTICIPAÇÃO COMPROVADA** - Rejeita-se a preliminar de ilegitimidade de parte, argüida pela recorrente, quando constata-se que a sua participação nos fatos que deram origem à autuação está comprovada. **ANÚNCIOS (FAIXAS) - COLOCACÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS** - A colocação de anúncios (faixas) em logradouros públicos, constitui infração tipificada no art. 318 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 732/68.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeita a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de agosto de 1.997.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidenta

KLEBER NASCIMENTO  
Redator

Processo nº 141.001.357/96

Recurso Voluntário nº 636/96

Recorrente: SOCIARTE ESCOLA DE COSTURA E ARTE LTDA - ME

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 07 de julho de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 116/97 (7144)

EMENTA : **ILEGITIMIDADE DE PARTE - PARTICIPAÇÃO COMPROVADA** - Rejeita-se a preliminar de ilegitimidade de parte, argüida pela recorrente, quando constata-se que a sua participação nos fatos que deram origem à autuação está comprovada. **ANÚNCIOS (FAIXAS) - COLOCACÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS** - A colocação de anúncios (faixas) em logradouros públicos, constitui infração tipificada no art. 318 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 732/68.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeita a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de agosto de 1.997.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidenta

KLEBER NASCIMENTO  
Redator

Processo nº 141.001.337/96

Recurso Voluntário nº 635/96

Recorrente: SOCIARTE ESCOLA DE COSTURA E ARTE LTDA - ME

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 26 de junho de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 117/97 (7145)

EMENTA : **ILEGITIMIDADE DE PARTE - PARTICIPAÇÃO COMPROVADA** - Rejeita-se a preliminar de ilegitimidade de parte, argüida pela recorrente, quando constata-se que a sua participação nos fatos que deram origem à autuação está comprovada. **ANÚNCIOS (FAIXAS) - COLOCACÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS** - A colocação de anúncios (faixas) em logradouros públicos, constitui infração tipificada no art. 318 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 732/68.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de agosto de 1.997.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidenta

KLEBER NASCIMENTO  
Redator

Processo nº 141.002.139/96

Recurso Voluntário nº 657/96

Recorrente: SOCIARTE ESCOLA DE COSTURA E ARTE LTDA - ME

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 01 de julho de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 118/97 (7146)

EMENTA : **ILEGITIMIDADE DE PARTE - PARTICIPAÇÃO COMPROVADA** - Rejeita-se a preliminar de ilegitimidade de parte, argüida pela recorrente, quando constata-se que a sua participação nos fatos que deram origem à autuação está comprovada. **ANÚNCIOS (FAIXAS) - COLOCAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS** - A colocação de anúncios (faixas) em logradouros públicos, constitui infração tipificada no art. 318 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 732/68.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de agosto de 1.997.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidenta

KLEBER NASCIMENTO  
Redator

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às nove horas do dia 07 de julho de 1.997, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Lirando de Azevedo Jacundá e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento e Sebastião Quintiliano, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Evaldo de Souza da Silva. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente manifestou seu contentamento com os resultados obtidos em seu mandado como Presidente da Casa, bem assim como Conselheiro da 1ª Câmara. Agradeceu aos Srs. Conselheiros, aos doutos Procuradores e aos funcionários do Tribunal pela colaboração e empenho nos trabalhos realizados. Usou da palavra também o Conselheiro José dos Santos Moura, em seu nome e no nome do Conselheiro Kleber Nascimento, endossando as palavras ditas, agradecendo a todos e lembrando dos tempos em que a Junta de Recursos Fiscais iniciou seus julgamentos, com sérios problemas de material e instalação. Por último, falou o Sr. Procurador Evaldo de Souza da Silva, agradecendo os elogios feitos aos Procuradores ali Representantes da Fazenda e dizendo de sua satisfação em ter feito parte deste egrégio Tribunal. Solicitou a palavra o Sr. Júlio César Alves Ribeiro, ex-Conselheiro da Casa, para prestar suas homenagens. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 458/96, Recorrente VIAÇÃO PLANETA LTDA., Advogado Anísio Batista Madureira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SEBASTIÃO QUINTILIANO). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Sebastião Quintiliano. Foi voto vencido o do Conselheiro Sebastião Quintiliano, que negava provimento ao recurso. Face à decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, esta Presidência recorre de ofício ao Pleno deste Tribunal. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 636/96, Recorrente SOCIARTE - ESCOLA DE COSTURA E ARTE, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Kleber Nascimento.** Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 151/97, Recorrente LUCIA MARIA DE ARAÚJO DE SOUSA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XII, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro.** Tendo em vista a aposentadoria do Conselheiro Relator, fica o mesmo retirado de pauta para sessão a ser marcada posteriormente. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 101 e 102/97, referentes aos Recursos: REO 178/96 e RV 513/96. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão e, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA E ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA; Procurador FRANCISCO RENATO CODEVILA PINHEIRO FILHO.

Às quatorze horas do dia 13 de julho de 1.997, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, Kleber Nascimento e Antônio Carlos Dias Almeida, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Francisco Renato Codevila Pinheiro Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Conselheiro José dos Santos Moura deu boas vindas aos novos Conselheiros empossados, bem como ao Sr. Procurador Representante da Fazenda Pública, desejando a todos êxito nos trabalhos do mandato que se inicia. A Sra. Presidente, então, agradeceu, solicitando a colaboração de todos a fim de alcançar os melhores resultados. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 138/97, Recorrente OSVALDINA PEREIRA NERE DE ALMEIDA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator, **RV 214/96, Recorrente MÁRCIO**

LUIZ JOAQUIM DA SILVA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 103 e 104/97, referentes aos Recursos Voluntários 289/96 e 032/97, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 14 de agosto de 1.997, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA E ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA; Procurador FRANCISCO RENATO CODEVILA PINHEIRO FILHO.

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem da Exma. Sra. CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO, Presidenta do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 26 de agosto de 1.997, terça-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 604/96

Recorrente: ESCOLA TÉCNICA DE COSTURA

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relatora : Conselheira Maria Inez Coppola Romancini

RV 666/96

Recorrente: SILVA E GONÇALVES LTDA-ME

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

REO 466/96

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda: Procurador Evaldo de Souza da Silva

Recorrida : RURALFÉRTIL COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

Faço público, de ordem da Exma. Sra. CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO, Presidenta do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 25 de agosto de 1.997, segunda-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 606/96

Recorrente: SOCIARTE CENTER LTDA

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

RV 609/96

Recorrente: SOCIARTE CENTER LTDA

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

RV 610/96

Recorrente: SOCIARTE CENTER LTDA

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

Brasília, 19 de agosto de 1997

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO  
Assistente

Processo nº 040.010.025/94

Recurso Voluntário nº 197/96

Recorrente: TESE TRANSPORTES SENSÍVEIS LTDA.

Advogado : Laudo Arhur

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

Data do Julgamento: 10 de junho de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 86/97 (7147)

EMENTA : **DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - PRELIMINAR DE NULIDADE - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar de nulidade da decisão de primeira instância sob a alegação de falta de fundamentação legal, quando nos autos restar comprovada a improcedência da arguição. **DOCUMENTO FISCAL - PRAZO DE VALIDADE VENCIDO - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO - EXIGÊNCIA DO IMPOSTO - MULTA** - A utilização de documento fiscal fora do prazo de validade previsto na legislação, com o gravame de falta de recolhimento do tributo correspondê, caracteriza-se sonegação fiscal, impondo-se ao sujeito passivo a obrigatoriedade do recolhimento do imposto acrescido da multa prevista para a espécie.

**DECISÃO** : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 18 de agosto de 1.997.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI  
Redatora ad hoc

**Processo nº 040.008.485/95**

**Recurso de Ofício nº 381/96**

**Recorrente:** Subsecretaria da Receita

**Rep. da Fazenda** Procurador Evaldo de Souza da Silva  
**Recorrido** : RICARDO MARTINS DE SÁ OLIVEIRA

**Advogado** : João Bispo dos Santos Júnior

**Relator** : Conselheiro João Alves de Oliveira

**Data do Julgamento:** 19 de maio de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 90/97 (7151)

**EMENTA** : AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO - EXIGÊNCIA TRIBUTÁRIA INDEVIDA - IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DIVERGENTE - REFORMADA - Comprovado ser indevida a exigência tributária, face as operações pelas quais é exigido o tributo não constituir o fato gerador, impõe-se a decretação da improcedência do Auto de Infração e Apreensão. Estando a decisão de Primeira Instância proferida em desarmonia com tal preceito, imprescindível é a sua reformulação.

**DECISÃO** : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 18 de agosto de 1.997.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI  
Redatora ad hoc

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às onze horas do dia 12 de agosto de 1.997, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Maria Inez Coppola Romancini, Luiz Airton Figurelli Gorga e Nélio Lacerda Wanderlei, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Raquel Saraiva de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 594/96, Recorrente SOCIARTE CENTER LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e RV 597/96, Recorrente SOCIARTE CENTER LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 18 de agosto de 1.997, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 18 de agosto, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, MARIO CELSO SANTIAGO MENESES (Suplente), LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E MARIA INÊS COPPOLA ROMANCINI; Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 18 de agosto de 1.997, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Maria Inez Coppola Romancini, Luiz Airton Figurelli Gorga e Mário Celso Santiago Menezes (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Raquel Saraiva de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, a Sra. Conselheira Maria Inez apresentou o pedido de licença do Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, em virtude de sua participação em um curso fora do país, no período de 15 de agosto de 1.997 a 05 outubro de 1.998. O Sr. Presidente, então, deu boas vindas ao Conselheiro Suplente Mário Celso Santiago Menezes. Por último, usou da palavra o Conselheiro Mário Celso, agradecendo a acolhida e solicitando a colaboração de todos. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 599/96, Recorrente SOCIARTE CENTER LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sob licença, o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, substituído pelo Conselheiro Suplente Mário Celso Santiago Menezes. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 600/96, Recorrente SOCIARTE CENTER LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sob licença, o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, substituído pelo Conselheiro Suplente Mário Celso Santiago Menezes. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 533/96, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido RESTAURANTES TSEN TSEN LTDA., Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei. Tendo em vista a licença do Conselheiro Relator, fica retirado de pauta o REO 533/96. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos nºs 86, 87, 88, 89 e 90/97, referentes aos Recursos: RVs 197, 557, 586 e 629/96 e REO 381/96, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 19 de agosto de 1.997, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 19 de agosto, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, MARIO CELSO SANTIAGO MENESES (Suplente), LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E MARIA INÊS COPPOLA ROMANCINI; Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

**Processo nº 040.002.222/96**

**Recurso Voluntário nº 557/96**

**Recorrente:** COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO MEC E PRESTADORES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO DF - COOHAMEC

**Advogada** : Maria Bebianá F. S. Castanho

**Recorrida** : Subsecretaria da Receita

**Rep. da Fazenda** Procurador Evaldo de Souza da Silva

**Relator** : Conselheiro João Alves de Oliveira

**Data do Julgamento:** 17 de junho de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 87/97 (7148)

**EMENTA** : IPTU - RECLAMAÇÃO CONTRA LANCAMENTO DO TRIBUTO - ZONA URBANA - RECURSO VOLUNTÁRIO - DESPROVIMENTO - Legítima é a exigência tributária principal, ou seja, o pagamento do imposto, no caso o IPTU, das áreas urbanizáveis ou de expansão urbana constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal e destinados à habitação, por serem as mesmas consideradas zonas urbanas para efeito de lançamento do referido tributo.

**DECISÃO** : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 18 de agosto de 1.997.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI  
Redatora ad hoc

**Processo nº 040.009.005/95**

**Recurso Voluntário nº 586/96 e REO nº 538/96**

**Recorrentes** : ODONTO CLÍNICA GLÓRIA MENEZES LTDA. e Subsecretaria da Receita

**Advogado** : Júlio César Alves Ribeiro

**Recorridos** : Subsecretaria da Receita e ODONTO CLÍNICA GLÓRIA MENEZES LTDA.

**Rep. da Fazenda** Procurador Evaldo de Souza da Silva

**Relator** : Conselheiro João Alves de Oliveira

**Data do Julgamento:** 01 de julho de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 88/97 (7149)

**EMENTA** : ISS - SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL - BAIXA DE INSCRIÇÃO EXPONTÂNEA FORA DO PRAZO REGULAMENTAR - RECOLHIMENTO DA MULTA ACESSÓRIA CORRESPONDENTE - LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO SOB A PRESUNÇÃO DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE - NÃO COMPROVAÇÃO - INEXISTÊNCIA DO FATO GERADOR - DATA DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE - VALIDADE ATÉ PROVA EM CONTRÁRIO POR PARTE DO FISCO - INSUBSISTÊNCIA DA AUTUAÇÃO. A baixa de inscrição fora do prazo é uma infração de caráter acessório, prevista e sancionada pelo Regulamento do ISS. A data do encerramento das atividades declarada pelo contribuinte no Distrato Social presumir-se-á verdadeira, a menos que o Fisco disponha de elementos concretos para afirmar o contrário. A mera presunção de exercício da atividade, desprovida de qualquer motivação válida, não é suficiente para embasar a lavratura de Auto de Infração, face à inexistência do fato gerador. Impõe-se, no caso, dar provimento ao Recurso Voluntário e reformar a decisão monocrática tornando insubsistente o Auto de Infração.

**DECISÃO** : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 18 de agosto de 1.997.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI  
Redatora ad hoc

**Processo nº 141.002.175/96**

**Recurso Voluntário nº 629/96**

**Recorrente:** TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA ARAÚJO

**Recorrida** : Subsecretaria da Receita

**Rep. da Fazenda** Procurador Evaldo de Souza da Silva

**Relator** : Conselheiro João Alves de Oliveira

**Data do Julgamento:** 16 de junho de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 89/97 (7150)

**EMENTA** : ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO EM LOGRADOURO PÚBLICO NÃO PERMITIDO (GRAMADO) - DESRESPEITO À DETERMINAÇÃO DA LEI - MULTA - A pessoa que estacionar veículo em logradouro público comete infração tipificada no artigo 305 do Código de Edificações de Brasília, e deve, portanto, ter a penalidade de multa a ela aplicada nos termos do Decreto "N" nº 732/68.

**DECISÃO** : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 18 de agosto de 1.997.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI  
Redatora ad hoc

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 082.011097/96; INTERESSADO: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

À vista das instruções contidas no presente processo, e disposições contidas no Decreto 12.448/90, Art. 82, Inciso I e com base nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.089/94, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e determino a emissão e liquidação de Nota de Empenho no valor de R\$ 151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos), em favor da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA. Informo, por oportuno, que a despesa correrá à conta do elemento 34.90.92, Programa de Trabalho 08.007.0021.2038.0002, fonte 050.

JOSÉ LUIZ MARTINS DURÇO

## SECRETARIA DE SAÚDE

## INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA

Em 15 de agosto de 1997

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 de Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral-ISDF, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da(s) interessada(s) indicada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho que especifica:

| Processo     | Interessado | Nº NE  | Valor R\$ |
|--------------|-------------|--------|-----------|
| 062000007/97 | Telebrasil  | 332/97 | 3.050.00  |

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25, "caput" da lei 8.666/93

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
Em 13 de agosto de 1997

Processo: 113.002.296/97  
Interessado: NREST/DER-DF  
Assunto: Emissão nota de Empenho  
Autorizo a realização da despesa com base no Art. 25, Inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação.  
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) a favor de OLÍMPIA MARIA MENDONÇA FERREIRA LIMA.

HENRIQUE LUDUVICE

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

## FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 35, DE 19 DE AGOSTO DE 1997

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo artigo 2º, item V, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990 e, considerando o disposto nos artigos 152 a 158 da Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve: Retificar o item "I" da Instrução de Serviço "E" nº 31, de 15 de julho de 1997, publicada no DODF Nº 137, página 5541, de 21 de julho de 1997, que passa a ter a seguinte redação: "I - instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar as responsabilidades pelos prejuízos causados ao erário, conforme notícia o processo nº 073.004344/89".

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 19 de agosto de 1997

REFERÊNCIA : Processo Nº 150.000.430/95  
INTERESSADO : HUMBERTO CABRAL PEDRANCINI  
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima mencionado, conforme 97NE00001, para fazer face às despesas com o projeto "A VOZ HUMANA", no valor de R\$ 8.535,29 (oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), relativo a primeira parcela.

A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

REFERÊNCIA : Processo Nº 150.000.456/95  
INTERESSADO : FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO LIMA  
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima mencionado, conforme 97NE00002, para fazer face às despesas com o projeto "CORAÇÃO E POESIA", no valor de R\$ 4.585,18 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), relativo a primeira parcela.

A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

EVANDRO VILELA TEIXEIRA DE SALLES  
Adjunto

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
Em 19 de julho de 1997

PROCESSO: 081.001823/97  
INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.  
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com no fulcro no Inciso VIII, do Artigo 24, da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo em referência e NE nº 00699/97-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 18 de agosto de 1997.

PROCESSO: 081.002537/97  
INTERESSADO: CAMILO PEREIRA E OUTROS.  
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com no fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo em referência e NE nº 00929/97-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA DE 3 DE JUNHO DE 1997(\*)

Regulamenta o Decreto nº 18.274/97 que "Fixa Taxa de Ocupação das unidades do Centro de Convenções Ulysses Guimarães e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º. atualizar a regulamentação da utilização comercial das dependências do Centro de Convenções Ulysses Guimarães em sintonia com o Decreto nº 18.274 de 27 de maio de 1997 que fixa Taxa de Ocupação diária das unidades do Centro de Convenções Ulysses Guimarães. e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DO PRÉ- BLOQUEIO

Art. 2º. A utilização dos espaços, equipamentos e instalações do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, deverá ser precedida por:

I - consulta prévia formal, contendo as seguintes informações:

- denominação e objetivo do evento;
- informações sobre edições anteriores;

- c) período pretendido para montagem, realização e desmontagem;  
d) planificação das dependências e equipamentos a serem utilizados;  
e) estimativa de participantes e / ou visitantes.

§ 1º. A Secretaria de Turismo enviará ao promotor o formulário de eventos, que deverá ser preenchido e devolvido para análise, no prazo de 72 horas.

§ 2º. As informações contidas no formulário serão analisadas pela Administração do Centro de Convenções e Divisão de Captação de Eventos que enviará correspondência ao promotor, confirmando ou não o pré-bloqueio.

§ 3º. No caso da confirmação do pré-bloqueio o promotor será informado do número do processo, da documentação exigida e da taxa de 20% (vinte por cento), correspondente ao valor referente ao espaço solicitado.

#### CAPÍTULO II - DA EFETIVAÇÃO DA RESERVA

**Art. 3º.** A efetivação da reserva dar-se-á após a confirmação do pré-bloqueio, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante do recolhimento da taxa de 20% (vinte por cento), do valor total referente às áreas solicitadas;

II - estatuto ou contrato social, CGC de pessoa jurídica e CPF de pessoa física;

III - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Governo do Distrito Federal;

IV - apólice de seguro de responsabilidade civil e de terceiros;

V - cópia dos contratos firmados com as firmas responsáveis pela limpeza, segurança e montagem do evento;

§ 1º - no caso de feiras ou exposições serão necessárias as seguintes informações:

I - projeto de instalações físicas e elétricas, incluindo planta baixa, em escala, de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

II - relação dos expositores, com identificação de procedência, Inscrição Estadual e no Cadastro Geral do Contribuinte;

III - apresentação do regulamento da feira ou exposição.

§ 2º - Ao promotor caberá a responsabilidade de acionar a Secretaria de Segurança Pública para solicitação dos serviços do DETRAN, PM, Corpo de Bombeiros e Ambulância, se encarregando das taxas, caso existam.

#### CAPÍTULO III - DOS LIMITES E PROIBIÇÕES

**Art. 4º.** É vedada a utilização da área externa de Centro de Convenções para extensão de feiras ou eventos de qualquer natureza.

**Art. 5º.** É vedado o tráfego de veículos sobre áreas verdes, de alimentação, hidráulica, elétrica e pluvial.

**Art. 6º.** É proibido a utilização de explosivos, gases líquidos, tóxicos e combustíveis nas dependências do Centro de Convenções.

Parágrafo único: O "GLP" somente será permitido em butijões de uso residencial com tubulação adequada. Cada "stand" deverá ser equipado com extintores de incêndio com carga compatível com os produtos expostos.

**Art. 7º.** Qualquer adulteração ou estrago no piso, estrutura, paredes e demais dependências do Centro de Convenções é de inteira responsabilidade do promotor do evento, ficando o mesmo obrigado efetuar os reparos necessários.

**Art. 8º.** O Promotor não poderá antecipar ou ultrapassar os horários estabelecidos para cada etapa do evento a saber:

I - Montagem e desmontagem: das 8:00 às 21:00 horas.

II - Realização: das 8:00 às 22:00 horas.

**Art. 9º.** Não será permitido alterações no projeto de instalações, aprovado pela SETUR, que supervisionará os serviços de montagem, realização e desmontagem do evento, podendo suspendê-lo no caso de constatação de irregularidades.

**Art. 10.** O promotor se compromete a expor no mínimo 80% dos produtos relativos à destinação original do evento proposto.

**Art. 11.** O não cumprimento ou violação do disposto no Capítulo em pauta terá como efeito imediato a suspensão automática, por um período de 24 (vinte e quatro meses), do promotor e/ou executor no que se refere à novos agendamentos no Centro de Convenções.

#### CAPÍTULO IV - DA ASSINATURA DO CONTRATO - PADRÃO / TERMO DE COMPROMISSO E DO TERMO DE RESSARCIMENTO

**Art. 12.** No prazo de 15 (quinze) dias anteriores à realização do evento, dar-se-á a assinatura do Termo de Compromisso / Contrato Padrão, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de recolhimento dos 80% (oitenta por cento), do valor restante da taxa de ocupação de áreas e equipamentos;

II - caução no valor de 20% (vinte por cento), do total da taxa de ocupação, através de cheque nominal à Secretaria de Turismo do Distrito Federal, emitido pelo responsável do evento, como garantia à possíveis danos causados ao patrimônio público, durante o período estipulado no Termo Padrão / Contrato Padrão.

§ 1º. A quantia caucionada somente será liberada após a realização da vistoria final das dependências e equipamentos;

§ 2º. Quando o valor caucionado for inferior aos danos causados ao patrimônio o promotor, imediatamente, complementar o valor do ressarcimento.

§ 3º. O Termo de Ressarcimento será assinado no prazo máximo de 15 (quinze) dias anteriores à realização do evento, onde o promotor se responsabilizará pelos danos que porventura venham a ocorrer ao patrimônio público.

#### CAPÍTULO V - DO CANCELAMENTO

**Art. 13.** O cancelamento da reserva dar-se-á quando:

I - não for efetivado o recolhimento da taxa mencionada no art. 3º, inciso I;

II - o promotor não atender às exigências desta Portaria e do Decreto nº 18.274/97.

Parágrafo único: O cancelamento efetuado após o pagamento de taxas implicará na perda total dos valores pagos.

#### CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14.** A ocupação parcial das instalações do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, não impedirá a Secretaria de Turismo de utilizar as áreas não contratadas.

**Art. 15.** O pagamento das taxas, não garantirá a efetivação da reserva, caso a documentação exigida esteja incompleta.

**Art. 16.** A ocupação das instalações do Centro de Convenções Ulysses Guimarães para realização de colação de grau só será agendada de 2ª a 4ª feiras.

**Art. 17.** É vedada a cessão ou transferência dos Contratos de Locação.

**Art. 18.** A Taxa de Ocupação das unidades do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, estipulada no anexo 01 do Decreto nº 18.274/97, é diária.

**Art. 19.** O promotor do evento obrigará-se a cumprir, nos prazos estabelecidos, toda as exigências legais

no âmbito das Secretarias de Segurança Pública, de Saúde, da Indústria e Comércio, da Fazenda e Planejamento, do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, dos Transportes e de seus órgãos vinculados, bem como das entidades indicadas pela Secretaria de Turismo, em decorrência da peculiaridade do evento.

**Art. 20.** O promotor obrigará-se a fornecer os horários de utilização das instalações do Centro de Convenções Ulysses Guimarães no período de montagem, realização e desmontagem, bem como a programação oficial do evento.

**Art. 21.** O promotor obrigará-se a fornecer o relatório de avaliação do evento no prazo de 15 dias após o encerramento do mesmo.

**Art. 22.** As taxas recolhidas não serão devolvidas, salvo por motivo de força maior ou quando o Secretário de Turismo requisitar os espaços. Nesse caso, a devolução do valor recolhido será efetuada, utilizando-se o valor correspondente à UFIR do mês do ressarcimento.

**Art. 23.** No caso de solicitação de transferência da data para o evento já reservado, o promotor obrigará-se ao pagamento de uma nova taxa de reserva correspondente a 20% do valor total estipulado para o evento.

**Art. 24.** Ao final do evento o promotor receberá as contas do consumo de energia e água, utilizado no período do evento, devendo as mesmas serem pagas através de DAR (Documento de Arrecadação), código 414.6.

**Art. 25.** A Secretaria de Turismo, através de seu representante legal, poderá:

I - Autorizar a isenção ou redução sobre a tarifa vigente das instalações do Centro de Convenções Ulysses Guimarães quando da captação de eventos pela Secretaria de Turismo;

II - Autorizar a isenção ou redução das taxas de utilização das instalações do Centro de Convenções Ulysses Guimarães quando:

a) tratar-se de evento relevante ao turismo do Distrito Federal, gerando retorno direto e/ou indireto ao segmento, sempre baseado em relatórios demonstrativos das edições anteriores e avaliação pós evento;

b) tratar-se de evento relevante ao Governo do Distrito Federal, devidamente solicitado pela Secretaria da área de atuação e autorizado pelo Gabinete do Governador.

§ 1º. No caso de isenção ou redução de taxas aos órgãos do governo, os mesmos se responsabilizarão pelo pagamento do consumo de energia e água utilizados no período correspondente ao evento.

§ 2º. A isenção das taxas e os descontos serão considerados como apoio/ promoção, devendo o promotor em contrapartida, veicular em seu material promocional as logomarcas do GDF e da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

**Art. 26.** A Secretaria de Turismo do Distrito Federal não se responsabilizará pela qualidade dos produtos e serviços que venham a ser comercializados durante os eventos, bem como quanto a compromissos pactuados entre os expositores e consumidores.

**Art. 27.** A execução das normas contidas nesta Portaria será feita em conformidade com as atribuições regimentais da Secretaria de Turismo.

**Art. 28.** Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo titular da Secretaria de Turismo.

**Art. 29.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RODRIGO ROLLEMBERG**

(\* Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 105, de 5.6.97, pág. 4016.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES RETIFICAÇÃO

No item V da Decisão nº 3955/97, adotada no Processo nº 6273/93, Relatado pelo Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA na Sessão Ordinária nº 3256, de 19/06/97, publicada no DODF nº 122, edição de 30/6/97, página 4781, onde se lê: "V - considerar insubsistentes os argumentos de defesa quanto à aquisição de água mineral, relativa à NE nº 17/93, sem licitação, aplicando multa com base no art. 2º do Decreto nº 10.996, de 26/11/88, c/c o art. 182, inciso II, do Regimento Interno do TCDF (Resolução nº 38, de 30/10/90), ao ex-Diretor do DAG da Região Administrativa do Paranoá - RA VII citado às fls. 71/72 do processo; e", leia-se: "V - considerar insubsistentes os argumentos de defesa quanto à aquisição de água mineral, relativa à NE nº 17/93, sem licitação, aplicando multa no valor de 10 (dez) UPDF's, correspondentes a 1.178,1102 UFIR (Lei nº 1.118/96 - DODF de 24/6/96), com base no art. 2º do Decreto nº 10.996, de 26/11/88, c/c o art. 182, inciso II, do Regimento Interno TCDF (Resolução nº 38, de 30/10/90), ao ex-Diretor do DAG da Região Administrativa do Paranoá - RA VII, citado às fls. 71/72 do processo; e".



**Disque  
Educação**

**0800 617171**

Para você dar sua opinião, reclamar ou sugerir.

Disque-Educação foi criado pela Subsecretaria de Educação do DF para ouvir a comunidade escolar. Agora você conta com uma linha direta entre pais, alunos, funcionários, professores e a Fundação Educacional. Sua participação é muito importante. Ela vai melhorar o atendimento, permitindo a aperfeiçoamento da escola pública. Ligue para a Educação. A escola cresce na medida em que a comunidade defende seus direitos e expõe suas opiniões.

Secretaria de Educação  
Anexo do Palácio do Buri  
9º andar - sala 905  
também pelo fax 224-1376

Este é mais um toque de qualidade na educação do Distrito Federal.



## SEÇÃO II

## SECRETARIA DE GOVERNO

## DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO N.º 030.001.491/97

INTERESSADO: Major QOPM GILBERTO RIQUE FERREIRA

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nos termos da autorização do Senhor Secretário-Adjunto, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 14.649, de 25/03/93, combinado com a Portaria nº 017, de 22/11/95, concedo diária(s) ao servidor abaixo relacionado, que viajará a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal, para localidade, período e diária(s) a seguir especificado:

| MATRICULA | NOME                    | CIDADE            | PERÍODO          | DIÁRIAS |
|-----------|-------------------------|-------------------|------------------|---------|
| 47.202-6  | GILBERTO RIQUE FERREIRA | RIO DE JANEIRO/RJ | 16/08 a 20/08/97 | 4.      |

LUIZ ANTONIO P. DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 18 DE AGOSTO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprova pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

I - DESIGNAR, os servidores EVERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 49.917-X, Chefe do Núcleo de Circunscrição Administrativa da Vila-Planalto, Símbolo DFG-12, SULMARA APARECIDA RODRIGUEZ, matrícula nº 48.916-6, Chefe do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos, do Núcleo de Circunscrição Administrativa da Vila-Planalto, Símbolo DFG-11, DULCE DE FATIMA OLIVEIRA, matrícula nº 38.914-5, Assessora da Assessoria Técnica, Símbolo DFG-10, MARCOS SILVA NEIVA, matrícula nº 49.557-3, Assessor do Gabinete, Símbolo DFG-11, para comporem Grupo de Trabalho para análise dos Processos de moradores históricos da Vila-Planalto.

II - o referido Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias, para realização dos trabalhos, a partir da data da sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 18 DE AGOSTO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR, o (a) Encarregado (a) da Seção de Obras e Reparos da Divisão Regional de Obras, Símbolo DFG-02, como EXECUTOR (A) e como SUPERVISOR (A) o (a) Diretor (a) da Divisão Regional de Obras, Símbolo DFG-12, do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/97 e 012/97, nos termos do Padrão 01/96, do Processo nº 141.000.378/97, que trata da prestação de serviços de locação de Veículos, tipo FORD F-4000, placa JEA 3950 e 03 Bascu lante toco caçamba Mercedes Benz, placas CM 5525, JC 0710 e BP 8389, incluindo sua operacionalização e manutenção, visando o atendimento as atividades de Conservação e Manutenção das áreas Urbanizadas e Ajudadas no âmbito da Região Administrativa de Brasília.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 18 DE AGOSTO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve: PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo estipulado na Ordem de Serviço nº 114, de 09 de junho de 1997, publicado no DODF nº 109, de 11 de junho de 1997, página 4181, que instituiu a Comissão de Tomada de contas Especial referente aos Bens Patrimoniais não localizados pela Comissão de Inventário Patrimonial do Exercício de 1996.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 18 DE AGOSTO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprova pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve: AUTORIZAR, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor ARTHUR MOTTUS, matrícula nº 22.734-X, Inspetor de Obras, 1ª Classe, Padrão V, no período de 08.09.97 à 07.10.97.

CONCEDER, o Auxílio-Natalidade a servidora CLÁUDIA VIRGINIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 42.664-4, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), com base no § 2º do artigo 196, da Lei nº 8.112/90, conforme apresentação da Certidão de Nascimento.

CONCEDER, a servidora CLÁUDIA VIRGINIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº

42.664-4, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II, o benefício Salário Família, com base no inciso I, Parágrafo único, do artigo 197, da Lei nº 8.112/90, da dependente YASMIM RODRIGUES MACIEL nascida em 29.07.97.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 20 DE AGOSTO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprova do pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve: CONCEDER, Licença NOJO a servidora MARCIA REGINA SILVA SOARES, matrícula nº 38.694-4, Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II, por 08 (oito) dias no período de 05 à 12 de agosto de 1997, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "B", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo-se em vista o constante da Certidão de Óbito nº 923, Livro nº C-03, Folhas 113, do Cartório de Registro Civil, Pessoas Naturais Rio Paranaíba.

AUTORIZAR, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença-prêmio por Assiduidade a servidora DICÉLIA LUZIA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 31.129-4, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, no período de 18.08.97 à 16.09.97.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 20 DE AGOSTO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve: CONCEDER o adicional de DÉCIMOS, previsto no art. 1º da Lei nº 1.004, de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, ao servidor (a) abaixo relacionado(a).

| Identificação do Servidor   | Décimos           |          |
|---|-------------------|----------|
|   | Fração            | Vigência |
| Nome: ORLANDO COSTA JÚNIOR<br>Matrícula: 25.287-5<br>Processo: 141.003.745/96 | 1/10 do<br>DFG-02 | 25.06.97 |

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 20 DE AGOSTO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve: CONCEDER o adicional de DÉCIMOS, previsto no art. 1º da Lei nº 1.004, de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, ao servidor (a) abaixo relacionado(a).

| Identificação do Servidor  | Décimos           |          |
|--|-------------------|----------|
|  | Fração            | Vigência |
| Nome: ISELDA MARIA FERREIRA DE CARVALHO<br>Matrícula: 27.746-0<br>Processo: 141.003.535/96 | 1/10 do<br>DFG-02 | 01.07.97 |

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 20 DE AGOSTO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de agosto de dezembro de 1994, resolve: Designar o Inspetor de Obras, Manoel Araújo Pinto, Matrícula nº 24.378-7, executor da Concessão de Uso de Subsolo de Área Pública Nº 31/91, contígua à PROJEÇÃO 03, DA SQN 208, (NUMERAÇÃO PREDIAL = SHC/NORTE SQ 208 BLOCO "C") firmado entre o Distrito Federal e a Fundação Habitacional do Exército.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDENS DE SERVIÇO DE 18 DE AGOSTO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.247, Artigo 53, Inciso XXXIII, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias úteis a Ordem de Serviço de 15.07.97 que nomeou a Comissão de Levantamento dos Bens Patrimoniais Móveis, com a finalidade de redistribuição com os devidos Termos de Guarda e Responsabilidade, composta pelos servidores EDUARDO BARBOSA MOREIRA, matrícula nº 40.937-5, AILTON RICARDO DA SILVA, matrícula nº 23.149-5 e ERNANE SIMÕES DOS SANTOS, matrícula nº 34.685-3, publicada no DODF nº 135 de 17.07.97, página 5399. Esta Ordem de Serviço passa a vigorar em 07 de agosto de 1997.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve: Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Artigo 1º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, aos servidores abaixo relacionados:

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR   |  |          |
|---|--|----------|
|   | FRAÇÃO   | VIGÊNCIA |
| NOME: ELOIZA SILVA ARAÚJO<br>MATRÍCULA: 32.986-X<br>PROCESSO: 135.000212/96               | 1/10 do DFG-02, perfazendo um total de 1/5 do DFG-02 e 2/10 do DFG-02. | 12.08.97 |
| NOME: JANETTE DAS GRAÇAS LOPES MESQUITA<br>MATRÍCULA: 31.222-3<br>PROCESSO: 135.000488/94 | 1/10 do DFA-03, perfazendo um total de 4/5 do DFA-08 e 2/10 do DFA-03. | 16.08.97 |

WILMAR LACERDA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 19 DE AGOSTO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso da competência que lhe é atribuída, pela Lei 423, de 23 de março de 1993, resolve:  
Conceder **Salário Família** nos termos do Artigo n.º 197 da Lei 8.112/90, aos servidores abaixo relacionados, conforme certidões apresentadas:

Servidor : JOSUSMAR FARIAS PORTO  
Matrícula : 48.899-2  
Dependente : JOSÉ VIEIRA PORTO NETO - Data de Nascimento - 20/04/94

Servidor : DERMEVAL RODRIGUES DE MEDEIROS  
Matrícula : 49.107-1  
Dependentes: THALYTA SOARES MEDEIROS - Data de Nascimento - 26/03/91  
ALAN SOARES MEDEIROS - Data de Nascimento - 27/04/92

Servidor : MARIA SANTOS BORGES  
Matrícula : 49.162-4  
Dependentes: ISACQ BORGES MOTA - Data de Nascimento - 09/07/92  
ISABELA BORGES MOTA - Data de Nascimento - 18/08/84  
DIOGO BORGES MOTA - Data de Nascimento - 22/01/86

Servidor : FLORISMAR VILARINDO DE ARAÚJO  
Matrícula : 49.414-3  
Dependentes: RAUBY CARVALHO ARAÚJO - Data de Nascimento - 15/10/87  
ELAUBY CARVALHO DE ARAÚJO - Data de Nascimento - 14/12/83  
FRANCISCA CARVALHO ARAÚJO - Data de Nascimento - 10/02/89  
FARLE CARVALHO DE ARAÚJO - Data de Nascimento - 09/12/89

Servidor : MIRIAM ARAÚJO DOS SANTOS  
Matrícula : 49.491-7  
Dependente : THAINARA LORRANY A MEDANHA - Data de Nascimento - 22/11/90

Servidor : ADRIANO JÓRGE DE OLIVEIRA  
Matrícula : 49.722-3  
Dependente : MARLON P. OLIVEIRA SOUZA - Data de Nascimento - 29/01/97

Servidor : TOMÁS ANTÔNIO PAREIRA  
Matrícula : 49.758-4  
Dependente : FELIPE ROSSINI PEREIRA - Data de Nascimento - 13/08/90

Servidor : INALDO DE LIMA ASSIS ROCHA  
Matrícula : 49.773-8  
Dependente : LUIS HENRINQUE DE L ASSIS - Data de Nascimento - 13/05/97

Servidor : MARIA EVANINA FARIAS NETO  
Matrícula : 49.774-6  
Dependentes: LILLIANE FARIAS CIPRIANO - Data de Nascimento - 11/07/79  
ADRIANA FARIAS CIPRIANO - Data de Nascimento - 04/10/80  
FÁBIO FARIAS CIPRIANO - Data de Nascimento - 31/12/82

Servidor : VALDEVINA JOSÉ DA SILVA  
Matrícula : 49.775-4  
Dependentes: JÚNIOR JOSÉ DA SILVA - Data de Nascimento - 19/05/80  
MARCOS JUPI JOSÉ DA SILVA - Data de Nascimento - 17/01/78

Servidor : MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA  
Matrícula : 49.833-5  
Dependentes: KELLYS K. DA S. A SANTOS - Data de Nascimento - 20/11/78  
MARIANA DA S. A SANTOS - Data de Nascimento - 11/09/81

Servidor : LÚCIA HELENA DE AGUIAR PEREIRA  
Matrícula : 49.834-3  
Dependente : WESLAYNE DE A PEREIRA - Data de Nascimento - 30/12/82

Servidor : MARIA DO ROSÁRIO M. GAMA  
Matrícula : 49.892-0  
Dependentes: THIAGO MACHADO GAMA - Data de Nascimento - 08/08/96  
DAYANNE MACHADO GAMA - Data de Nascimento - 21/10/90  
ELAINE MACHADO GAMA - Data de Nascimento - 05/11/86

Servidor : KELSEN VASCONCELOS SOARES  
Matrícula : 48.184-X  
Dependentes: BRUNA BONA V. SOARES - Data de Nascimento - 21/10/85  
FLÁVIA BONA V. SOARES - Data de Nascimento - 21/09/90

Servidor : MARIA DE FÁTIMA CASTILHO SCHAEFFER  
Matrícula : 49.686-3  
Dependente : HERBERT DE C. SCHAEFFER - Data de Nascimento - 27/04/89

Servidor : HERALDO GOMES CABRAL  
Matrícula : 49.196-1  
Dependentes: FABIANA DA SILVA CABRAL - Data de Nascimento - 21/01/82  
THIAGO DA SILVA CABRAL - Data de Nascimento - 22/04/84

Servidor : MARIA JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
Matrícula : 49.969-0  
Dependente : ATHOR GABRIEL A AMARAL - Data de Nascimento - 22/05/96

JACY AFONSO DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 19 DE AGOSTO DE 1997

O Administrador Regional de Santa Maria, no uso da competência que lhe é atribuída, pela Lei 423, de 23 de março de 1993, e em consonância com a Lei 8.666/93, resolve:  
Designar MARCIO VIEITES DA SILVA, matrícula 48.061-4, como executor e supervisor dos serviços constantes no processo nº 143.000.536/97, referente ao Contrato de prestação de Serviços de Sonorização.

JACY AFONSO DE MELO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto n.º 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei n.º 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:  
Autorizar a cessão da servidora SUZANA RAMOS SILVEIRA DA ROSA, Enfermeira, matrícula n.º 127.846-1, do Centro de Saúde 15 para o Departamento de Saúde Pública/SES, até 31/12/97, conforme Processo n.º 030.005.553/97.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 81, inciso VI, e 91, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:  
Excluir da Portaria de 05 de junho de 1997, publicada no DODF n.º 106, de 06 de junho de 1997, à página 4068, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares, o nome da servidora Valquíria Areal Chixaro, matrícula n.º 40.868-9, Fiscal de Posturas, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, tendo em vista que a respectiva servidora exerceu suas atividades até o dia 09 de junho de 1997, motivo pelo qual a nova portaria fora publicada no DODF n.º 145, de 31 de julho de 1997, à página 5833.

TORQUATO FERNANDO LIMA  
Interino

**SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

ORDENS DE SERVIÇO DE 18 DE AGOSTO DE 1997

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve:  
Conceder o adicional previsto no § 2º, do artigo 62, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pela Lei n.º 8.911, de 11 de julho de 1994, convertendo-o para décimos, conforme preceitua o art. 7º do Decreto n.º 17.182/96, aos servidores abaixo relacionados:

| DADOS DE IDENTIFICAÇÃO  | RESUMO DA CONCESSÃO |        |          | CONVERSÃO P/ DÉCIMOS |        |          |
|---|---------------------|--------|----------|----------------------|--------|----------|
|   | FRAÇÃO              | CÓDIGO | VIGÊNCIA | FRAÇÃO               | CÓDIGO | VIGÊNCIA |
| NOME: WLADIMIR RIBEIRO AMORAS<br>MATRÍCULA: 08.046-2<br>LOTAÇÃO: APOSENTADO/SEA<br>PROCESSO: 030.004.879/97 | 2/5                 | DF-02  | 12-07-94 | 4/10                 | DF-02  | 01-02-96 |

|  |            |                |                      |              |                |                      |
|--|------------|----------------|----------------------|--------------|----------------|----------------------|
| NOME: MARIA ZELVA NETO GOMIDE<br>MATRÍCULA: 08.596-0<br>LOTAÇÃO: APOSENTADO/SE<br>PROCESSO: 030.000.335/96 | 1/5<br>4/5 | DF-06<br>DF-09 | 10-01-96<br>10-01-96 | 2/10<br>8/10 | DF-06<br>DF-09 | 01-02-96<br>01-02-96 |
|--|------------|----------------|----------------------|--------------|----------------|----------------------|

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve:  
RETIFICAR, na Ordem de Serviço n.º 15, de 20 de outubro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 204, de 21/10/94, página 10 e 11, o ato que concedeu o adicional previsto no § 2º, do artigo 62, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor AUGUSTO SOUZA SANTOS.  
ONDE SE LÊ:

**ASSINATURA SEMESTRAL**

Retirada no Anexo  
do Palácio do Buriti  
**R\$ 87,12**

Remessa  
via Correios  
**R\$ 223,08**

Anexo do Palácio do Buriti  
telefones: (061) 225-7803  
316-4137 e 213-6312

| DADOS DE IDENTIFICAÇÃO   | RESUMO DA CONCESSÃO |        |          |
|--|---------------------|--------|----------|
|  | FRAÇÃO              | CÓDIGO | VIGÊNCIA |
| NOME: AUGUSTO SOUZA SANTOS<br>MATRÍCULA: 32.723-9<br>LOTAÇÃO: RA - I<br>PROCESSO: 141.003.116/94 | 2/5                 | DFG-02 | 12-07-94 |

| DADOS DE IDENTIFICAÇÃO   | RESUMO DA CONCESSÃO |        |          | CONVERSÃO P/ DÉCIMOS |        |          |
|--|---------------------|--------|----------|----------------------|--------|----------|
|  | FRAÇÃO              | CÓDIGO | VIGÊNCIA | FRAÇÃO               | CÓDIGO | VIGÊNCIA |
| NOME: AUGUSTO SOUZA SANTOS<br>MATRÍCULA: 32.723-9<br>LOTAÇÃO: RA - I<br>PROCESSO: 141.003.116/94 | 2/5                 | DFG-01 | 12-07-94 | 4/10                 | DFG-01 | 01-02-96 |

MOACIR ROBERTO DE LIMA

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 20 de agosto de 1997

PROCESSO Nº: 040.009.621/97  
INTERESSADO : FEBRAFITE - Federação Brasileira de Associações de Fiscais Tributários  
ASSUNTO : Licença para mandato classista

EMENTA: Solicitação de licença para mandato classista em federação não sindical.

Como largamente explanado nos autos do processo nº 040.009.621/97 e em vista da inexistência de amparo legal, indefiro o pedido de concessão de licença para mandato classista para o servidor auditor tributário LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ, matrícula nº 25.233-6.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para ciência ao interessado e providências complementares.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 082.009845/97; INTERESSADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: FOLHA PAGAMENTO.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Art. 80, Inciso XVIII, do Decreto nº 12.448/90 e de acordo com as disposições do Decreto nº 17.954, de 30/12/96, AUTORIZO a despesa e DETERMINO a emissão e liquidação de Notas de Empenho, no valor total de R\$50.264,63 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), para pagamento da Folha Suplementar Versão 4 - Abono Pecuniário de maio/97.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 14 DE AGOSTO DE 1997

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Retificar a Instrução de 06 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 107, do dia 09 de junho de 1997, que concedeu aposentadoria a MARIA DE FÁTIMA MESQUITA FACUNDO, matrícula nº 51.323-X, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Higiene Dental, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar matrícula nº 51.232-X, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.005076/97.

2. Retificar a Instrução de 03 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 104, do dia 04 de junho de 1997, que concedeu aposentadoria a MARIA CARMEM DE BESSA PAIVA, matrícula nº 85.962-1, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar padrão 25F, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.011993/92.

MARIA TAMEME SOARES  
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 20 DE AGOSTO DE 1997

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 143 e seguintes da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em vigor para os servidores do Distrito Federal, por força do art. 5º da Lei 197/91 do Distrito Federal, resolve:

01. Instituir Comissão e instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar ABANDONO DE CARGO (art. 138 da Lei 8.112/90) em que teria incorrido a servidora LÚCIA CRISTINA FERNANDES SEIXAS, mat. 45.042-1, consoante os termos do Processo Administrativo Disciplinar de número 082.018880/96; bem como RETIFICAR a Instrução de 28 de julho de 1997, publicada no DODF de 30.07.97, p. 5.796, somente no que se refere: onde se lê Hessein Benedito Aboukarnib, matrícula 74.818-8, leia-se Hossein Benedito Abou Karnib, matrícula 74.818-8.

02. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias pela Comissão Permanente de Sindicância e Disciplina - CPSD, desta Fundação Educacional do Distrito Federal, composta pelos seguintes servidores: MARIA SUEDE DALVI TRAESEL, mat. 49.145-4, JAIR LUIZ TAVARES, mat. 67.458-3 e MARIA DO SOCORRO FONSECA DE ALMEIDA, mat. 46.653-0, cabendo a presidência ao primeiro. Membros suplentes: HELOIZA MARIA NUNES GIRÃO, mat. 60.525-5, RUTH ROCHA PEREIRA VICENTE, mat. 25.243-3 e CLAUDIO ERNESTO SEBATA, mat. 20.113-8.

MARIA TAMEME SOARES  
Respondendo

DESPACHOS DA DIRETORA

PROCESSO Nº 082.003863/97; INTERESSADO: DINALVA GOMES NOLASCO; ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

Em face das informações apresentadas no Processo nº 082.003863/97, retifico o período da suspensão contratual relativamente a DINALVA GOMES NOLASCO, matrícula nº 99.487-1, contida às fls. 04 do Processo nº 082.001174/88 para considerá-la pelo período de 01/03/88 a 28/03/90.

PROCESSO Nº 082.011822/97; INTERESSADA: MARIA IRLENE ASSUNÇÃO ROSA. Autorizo a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge, à servidora MARIA IRLENE ASSUNÇÃO ROSA, professor MGIV GT2, matrícula nº 47.340-5, a partir de 01/09/97, nos termos do art. 84 da Lei 8.112/90.

PROCESSO Nº 082.013320/95; INTERESSADO: JAZON DE SOUZA MACEDO; ASSUNTO: CESSÃO FUNCIONÁRIO.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e com base nas disposições regimentais, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e DETERMINO a emissão e liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 25.138,42 (vinte e cinco mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), em favor do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS, conforme proposição acima.

MARIA TAMEME SOARES  
Respondendo

## DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE AGOSTO DE 1997.

DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições regimentais e disposto na Instrução 432/93 e art. 13 do Decreto 16.098/94, resolve:  
Designar o servidor HÉLIO MIGUEL DA SILVEIRA, matrícula 52.938-9, Assistente de Educação/Condutor de Veículos Automotores, executor dos contratos nº 85/97 e 87/97 firmados entre esta FEDF e as Empresas CHAVES E RODRIGUES LTDA e RETIMAO-RETIFFICA DE MÁQUINAS LTDA, respectivamente, objetivando a manutenção corretiva com aplicação de peças durante o exercício de 1997 de veículos da FEDF, processo 082.002270/97.

RICARDO VILLELA ALVES

## DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, resolve:

Designar o servidor abaixo relacionado para substituir o titular do cargo em comissão a seguir especificado:

ELISABETE MARIA DE SOUZA, matrícula 46.030-3, Vice-Diretora da Escola Classe 55 de Ceilândia, símbolo DFG 04, no período de 23.07.97 a 19.11.97 por motivo de licença gestante da titular.

ORLANDO OLIVEIRA ALENCAR.

## DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ESCOLA CLASSE Nº 501 DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR DA ESCOLA CLASSE 501 DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31.01.96, resolve:  
CONCEDER Licença Gala a servidora DAYSIANE CAMPOS SILVA FERREIRA, matrícula nº 23.155-X, pelo período de 04.07.97 a 11.07.97.

HÉLIO RIBEIRO DE BRITO

## DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE AGOSTO DE 1997.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 208, da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Paternidade ao servidor NILSON RODRIGUES ARAUJO, matrícula nº 57.301-9, Agente de Educação Vigilância, pelo período de 29.07.97 a 02.08.97.

INÊS BETTONI

## SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 15 DE AGOSTO DE 1997.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 15.196, de 05 de novembro de 1993, resolve:

Designar AMÉLIA MIDORI YAMANE, matrícula nº 42.156-1, Inspetor Sanitário, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JÂNIO FREITAS LIMA, matrícula nº 21.839-1, Chefe da Inspetoria de Saúde do Gama, Símbolo DFG-10, do Departamento de Fiscalização de Saúde, no período de 18.08 a 20.12.97, por motivo de participação em curso.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO.

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 1997.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 15.196, de 05 de novembro de 1993, e tendo em vista o Decreto nº 18.445, de 15 de julho de 1997, resolve:

Designar JACKELINE CONDACK BARCELOS, matrícula nº 41.103-5, Inspetora de Saúde, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir GILBERTO AMADO PEREIRA ALVES FILHO, matrícula nº 19.499-9, Diretor do Departamento de Fiscalização de Saúde, Símbolo DFG-13, no período de 01.09 a 30.09.97, por motivo de férias.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA  
Em 19 de agosto de 1997

Reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de Programação de Desembolso, no valor de R\$ 12.040,50 (doze mil quarenta reais e cinquenta centavos), em favor de MARIA DA GUIA SOARES DA SILVA e outros - PENSÃO ESPECIAL, referente ao pagamento de parcela incorporada de exercícios anteriores, de acordo com Decreto nº 16.098, de 29.11.94, artigo 80, Parágrafos Único e 81, combinado com os artigos 38, inciso I, e 39, incisos I, II e IV do mesmo diploma legal.  
Publique-se e encaminhe à DAG para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Programa de Trabalho 15 082 0495 2344 0001, a conta da Dotação do Elemento 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Saúde.

Reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de Programação de Desembolso, no valor de R\$ 7.439,26 (sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), em favor de NECI JORGE REIS e outros - INATIVOS, referente ao pagamento de parcela incorporada e adicional por tempo de serviço de exercícios anteriores, de acordo com o Decreto nº 16.098, de 29.11.94, artigo 80, Parágrafos Único e 81, combinado com os artigos 38, inciso I, e 39, incisos I, II e IV do mesmo diploma legal.  
Publique-se e encaminhe à DAG para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Programa de Trabalho 15 082 0495 2344 0001, a conta da Dotação do Elemento 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Saúde.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

## INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 8 DE AGOSTO DE 1997

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

ELOGIAR a servidora CARMEM REGINA NERY E SILVA, matrícula nº 123.509-11/FHDF, por haver planejado e ministrado, com extremada dedicação e acerto, o Curso de *DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE TOXOPLASMOSE*, para a rede de laboratórios do SUS/DF, no período de 23 a 27 de junho de 1997, tendo alcançado, com sucesso, os objetivos propostos de padronização de técnicas e a validação dos insumos disponíveis.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 18 DE AGOSTO DE 1997

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no processo Nº 062.000121/96, resolve:

1- AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de Analista, Técnicos e Auxiliares de Administração Pública, a prestarem serviços extraordinários nos períodos e totais abaixo especificados, nos termos da autorização dada pelo Senhor Governador do Distrito Federal constante do despacho exarado no processo nº 062.000121/96, e conforme dispõe o artigo 3º do Decreto nº 17.084 de 28 de dezembro de 1995, combinado com os Decretos 11.386/88 e 11.452/89.

NOME : Angelika Bredt  
MATRÍCULA : 100003-9  
QUANT. HORAS : 03  
PERÍODO : Julho/97

NOME : Mauro Lúcio Martins  
MATRÍCULA : 100278-3  
QUANT. HORAS : 31  
PERÍODO : Julho/97

NOME : João Bruno da Costa  
MATRÍCULA : 100373-9  
QUANT. HORAS : 28  
PERÍODO : Julho/97

NOME : Pedro Pereira Pinto  
MATRÍCULA : 100109-4  
QUANT. HORAS : 31  
PERÍODO : Julho/97

NOME : Giovanni Domingos de França Barbosa  
MATRÍCULA : 100613-4  
QUANT. HORAS : 20  
PERÍODO : Julho/97

NOME : Ermani Avelino de Lima  
MATRÍCULA : 100386-1  
QUANT. HORAS : 44  
PERÍODO : Julho/97

NOME : AntonioFrancisco venerato  
MATRÍCULA : 100221-0  
QUANT. HORAS : 44  
PERÍODO : Julho/97

NOME : Edilson Lopes de Mendonça  
MATRÍCULA : 100546-4  
QUANT. HORAS : 37  
PERÍODO : Julho/97

2- DETERMINAR que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando a Seção de Pessoal do ISDF, ao final dos referidos meses, os totais de horas trabalhadas por cada servidor.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

DESPACHOS DA DIRETORA  
Em 18 de agosto de 1997

Processo : 062.000.497/97  
Interessado : GILBERTO GRILLO MAGALHÃES JÚNIOR  
Assunto : Adicional de Insalubridade

Acolhendo o Laudo Técnico de fls. 05 e tendo em vista o que dispõe o Art. 68 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, autorizo, com base no Art. 38 inciso I, combinado com o Art. 39 incisos II e IV do Decreto nº 16.098/94, a realização da despesa e o consequente pagamento do Adicional de Insalubridade, em grau médio, a que faz jus o requerente.

Processo : 062.000.498/97  
Interessado : ANTÔNIO PEREIRA NETO  
Assunto : Adicional de Insalubridade

Acolhendo o Laudo Técnico de fls. 05 e tendo em vista o que dispõe o Art. 68 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, autorizo, com base no Art. 38 inciso I, combinado com o Art. 39 incisos II e IV do Decreto nº 16.098/94, a realização da despesa e o consequente pagamento do Adicional de Insalubridade, em grau médio, a que faz jus o requerente.

Processo : 062.000.499/97  
Interessado : JOAQUIM MORAIS DE CARVALHO  
Assunto : Adicional de Insalubridade

Acolhendo o Laudo Técnico de fls. 05 e tendo em vista o que dispõe o Art. 68 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, autorizo, com base no Art. 38 inciso I, combinado com o Art. 39 incisos II e IV do Decreto nº 16.098/94, a realização da despesa e o consequente pagamento do Adicional de Insalubridade, em grau médio, a que faz jus o requerente.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

## SEÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 18 DE AGOSTO DE 1997

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL/ISDF, no uso de sua competência delegada pela Ordem de Serviço nº 216 de 22 de novembro de 1995 e tendo em vista o contido no Decreto nº 7.612, artigo 30, inciso 30, de 25 de julho de 1983, resolve:

CONCEDER SALÁRIO FAMÍLIA ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 197 da Lei nº 8.112/90.

NOME : EVERTON PAULO BRASIL LEITÃO  
MATRÍCULA : 100571-5  
DEPENDENTE : GLEYCIANE ALANA OLIVEIRA BRASIL

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 196, da Lei 8.112/90.

NOME : EVERTON PAULO BRASIL LEITÃO  
MATRÍCULA : 100571-5  
DEPENDENTE : GLEYCIANE ALANA OLIVEIRA BRASIL

WILSON ANTONIO DE SALGADO

## COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

ATO DE 15 DE AGOSTO DE 1997

Na qualidade de Presidente da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 076/97-ISDF, de 04/08/97, Publicada no DODF de 07/08/97, e tendo em vista o que dispõe o § 1º do Artigo 149 da Lei 8.112 de 11/12/90, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, matrícula nº 100.152-3, para secretariar, em caráter oficial, os trabalhos da referida comissão, que apura os fatos constantes do Processo nº 062.000464/97.

Publique-se

MARIA CRISTINA MIRON

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 26 DE JUNHO DE 1997 (\*)

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e atendendo o que dispõe o artigo 148 da Resolução No. 28 de 30 de outubro de 1990 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

- 1 - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro a Comissão de Inventário de Bens Móveis em Uso no Hospital Regional da Asa Norte, no exercício de 1997.
- MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Chefe Patrim/HRAN, matrícula No. 133.717-3;
  - ADRIANA EDVER M. S. GOMES, Ag. Administrativo, matrícula No. 127.716-2;
  - CÉSAR AUGUSTO AGNER, Ag. Administrativo, matrícula No. 115.971-2;
  - AUTO CÉSAR OLIVEIRA FILHO, Administrador, matrícula No. 112.759-4;
  - JAIRO FLAUSINO AMOR, Ag. Administrativo, matrícula No. 125.064-7;
  - MARCELO BATISTA DA SILVA, Ag. Administrativo, matrícula No. 123.665-2;
  - NAYTON BATISTA NONATO, Ag. Portaria, matrícula No. 130.848-3;
  - OSNI GONÇALVES DOS SANTOS, AOSD - Limp. Conserv., matrícula No. 123.755-1;
  - RUBENS DANTAS DE OLIVEIRA, AOSD - Limp. Conserv., matrícula No. 126.145-2;
- 2 - A Comissão executará os trabalhos no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 1997.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e atendendo o que dispõe o artigo 148 da Resolução No. 28 de 30 de outubro de 1990 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

- 1 - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro a Comissão de Inventário de Bens Móveis em Uso no Hospital São Vicente de Paulo, no exercício de 1997.
- MENZO MANOEL DA SILVA FILHO, AIS - Auxiliar de Nutrição - Diretor da DAG/HSVP, matrícula No. 114.537-1 No. 133.717-3/7
  - VALTAIR ANTÔNIO DE AGUIAR, AIS - Agente Administrativo - Chefe da SMP, matrícula No. 110.820-4;
  - JOSÉ ELIAS DA ROCHA JÚNIOR, AIS - Agente Administrativo - Chefe da SIDA, matrícula No. 121.147-1;
  - HÉLIO FARIAS RAMOS, AIS - Supervisor de Segurança do Trabalho, matrícula No. 127.428-7;
  - JOSÉ EURÍPEDES DA SILVA, AIS - Chefe da SEF, matrícula No. 112.687-5;
- 2 - A Comissão executará os trabalhos no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 1997.

(\*) Republicadas por terem sofrido alterações na composição da comissão, publicada no DODF de 30.6.97, págs. 4791/93.

**DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 1997 (\*)

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Instrução No. 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Aplicar a penalidade de Suspensão por 30 (trinta) dias, prevista no Parágrafo 2º do Artigo 130 da Lei 8.112/90, ao servidor LAFAIETE ALVES PINHEIRO, Assistente Intermediário de Saúde II (Auxiliar de Enfermagem), 3ª Classe, Padrão III, matrícula No. 134.657-1, lotado no HAB, pela prática do ilícito tipificado no inciso VII do Artigo 132, da Lei 8.112/90, conforme autos do processo No. 061.000.386/97.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF de 19.7.97, pág. 5768.

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do item I da Instrução No. 013 de 1º de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Conceder Licença sem remuneração por motivo de afastamento do cônjuge a(ao) servidora MARIA APARECIDA LAGOIA OLIVEIRA, ASS - PSICÓLOGA, Classe 3A, Padrão I, matrícula No. 135711-5, lotada no Centro de Orientação Médico Psico-Pedagógica, por prazo indeterminado a partir de 10/09/97, de acordo com o Artigo 84 da Lei No. 8.112/90, conforme os autos do processo No. 061.005806/97.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do item I da Instrução No. 13 de 1º de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Designar os servidores MARIA NADIR SAMPAIO, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula No. 112.642-3, KÁTIA SOBRAL MARTINS E ROCHA, AIS - Agente Complementar de Serviço Social, matrícula No. 132.958-8 e MANOEL DA NÓBREGA DE ARAÚJO, AIS - Agente Administrativo, matrícula No. 121.793-3, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo No. 061.009.208/96, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos tão logo seja publicada a presente Ordem de Serviço, notificando de tudo desde o início o(s) servidor(es) envolvido(s).

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1º de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Redesignar os servidores MARIA NADIR SAMPAIO, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula No. 112.642-3, PAULO SIEBRA BERALDO - ASS - Médico - Terapia Intensiva, matrícula No. 131.807-1, e KÁTIA SOBRAL MARTINS E ROCHA, AIS - Agente Complementar de Serviço Social, matrícula No. 132.958-8, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo No. 061.008.521/96, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos tão logo seja publicada a presente Ordem de Serviço, notificando de tudo desde o início o(s) servidor(es) envolvido(s).

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o item II da Instrução n.º 13/95, de 01 de agosto de 1995, resolve:

lotar, no Centro de Saúde n.º 02 da Coordenação Regional de Planaltina, ROBERTO ECHER, matrícula n.º 122315-1, Assistente Superior de Saúde, 1.ª Classe, Padrão III, (Enfermeiro), servidor lotado na ADMC, tendo em vista sua nomeação no DODF de 06.06.97 para exercer cargo comissionado, com base no item 4.5.2 da instrução n.º 19/96.

Remover, provisoriamente até que seja regularizada a remoção, GILEM GONZAGA DA SILVA,

matrícula n.º 127429-5, (Motorista NM-26), do Hospital Regional do Gama para o Hospital de Base do DF, considerando o interesse do servidor, liberação da Regional e conforme determinação do DRH/FHDF em despacho de 25.07.97 através do OI. 27/97-Transporte/HBDF.

lotar, no DRH/Diversos da Administração Central, IRIS CARLOS SANTOS DA SILVA, matrícula n.º 117196-8, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V, (Agente de Saúde Pública), servidor lotado no CSG-04, tendo em vista cessão para outro Órgão, com base no item 4.5.3 da instrução n.º 19/96, conforme autorização do Sr. Governador do DF através do OF 633/97-GAG de 18.07.97.

lotar, no DRH/Diversos da Administração Central, CELMA FERNANDES DE SOUSA, matrícula n.º 132366-1, Assistente Intermediário de Saúde II, 3.ª Classe, Padrão VII, (Auxiliar de Enfermagem), servidora lotada no HRAN, tendo em vista cessão para outro Órgão, com base no item 4.5.3 da instrução n.º 19/96, conforme autorização do Sr. Secretário Adjunto de Governo através do Of. 467/97-ADJ/SEG de 14.07.97.

lotar, no DRH/Diversos da Administração Central, DEOLINDA MARIA LOPES DA ROCHA, matrícula n.º 132600-7, Assistente Superior de Saúde, 3.ª Classe, Padrão IV, (Assistente Social), servidora lotada no HRAN, tendo em vista cessão para outro Órgão, com base no item 4.5.3 da instrução 19/96, conforme autorização do Sr. Governador do DF através do OF. 648/97-GAG de 23.07.97.

lotar, no Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para Saúde/CEDRHUS, MARIA CRISTINA FERREIRA SENA, matrícula n.º 115919-4, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V, (Médico Pediatra), servidora lotada no DRH/DIVERSOS, tendo em vista retorno de Bolsa de Estudos, conforme OI. 113/97-SP/DAG/ADMC de 31.07.97.

remover, MARIA MARGARETH DOS SANTOS BEZERRA, matrícula n.º 121096-3, Assistente Básico de Saúde, Classe Única, Padrão XIX, (Agente de Portaria), do Hospital Regional da Ceilândia para o Hospital Regional do Gama, com vistas ao Centro de Saúde do Recanto das Emas, visto que a servidora já se encontra prestando serviços na referida Unidade, tendo em vista o pronunciamento das Regionais interessadas e estando a servidora inscrita em 1.º lugar na Listagem de Remoção para o HRG, conforme determinação do DRH/FHDF em despacho através do requerimento da servidora.

LEADOR MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da instrução n.º 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de Gratificação de Raio X, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pela Divisão de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Lei 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, art. 12, item II parágrafo 2º, ao servidor ANTONIO ROSAS DA SILVA, matrícula 126.717-5, LOTADO NA UNIDADE DE RADIOLOGIA/HRG, na base 10%, a partir. 14.07.97.

LEADOR MACHADO

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução n.º 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Excluir a concessão de Incorporação de Décimos, da servidora MARIA MADALENA RODRIGUES COURA, matrícula 123.673-3, efetivada através da publicação no DODF de 31/07/97, no que pertine a substituição de 1/10 do DF-06 por 1/10 do DF-05, a partir de 21.03.97, ficando ratificados os demais termos.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução n.º 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei n.º 1.004, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto n.º 17.182, de 06/03/96, aos servidores abaixo relacionados:

| Identificação do Servidor   | Décimos    |          |
|---|------------|----------|
|   | Fração     | Vigência |
| Nome: Maria Eugênia Duarte da Silva<br>Matrícula: 116.180-6<br>Lotação: HRC<br>Processo n.º: 061.042.684/94 | 1/10 DF-06 | 01.08.96 |

Retificado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF do dia 31/07/97.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução n.º 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Tornar sem efeito a publicação que concedeu a Incorporação de Quintos ao servidor JOSÉ JOAQUIM CARNEIRO, matrícula 106.977-2, editada no DODF de 31/07/97.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução n.º 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder o adicional de QUINTOS previsto nas leis n.º 6732/79, n.º 8.911/94 e no Art. 6º da Lei 1004, de 11.01.96, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01.02.96, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto n.º 17.182, de 06.03.96, aos servidores abaixo relacionados:

| Identificação do Servidor   | Quintos    |          | Transformação para Décimos |          |
|---|------------|----------|----------------------------|----------|
|   | Fração     | Vigência | Fração                     | Vigência |
| Nome: Alan Oliveira dos Santos<br>Matrícula: 123.951-1<br>Lotação: ADMC<br>Processo nº: 061.003.083/97            | 1/5 DF-04  | 25.12.95 | 2/10 DF-04                 | 01.02.96 |
| Nome: Cláudia Alves Marques<br>Matrícula: 130.837-8<br>Lotação: DRH/DIVERSOS<br>Processo nº: 061.011.072/94       | +1/5 DF-12 | 13.03.95 | +2/10 DF-12                | 01.02.96 |
| Nome: Eleni Vicente de Paula<br>Matrícula: 117.524-6<br>Lotação: HRG<br>Processo nº: 061.033.108/95               | +1/5 DF-03 | 20.09.95 | +2/10 DF-03                | 01.02.96 |
| Nome: Geraldo Teixeira<br>Matrícula: 114.554-1<br>Lotação: HRAN<br>Processo nº: 061.039.998/96                    | 1/5 DF-03  | 12.07.94 | 2/10 DF-03                 | 01.02.96 |
| Nome: Hélio de Souza Fleury<br>Matrícula: 118.141-6<br>Lotação: HMIB<br>Processo nº: 061.027.716/96               | 1/5 DF-08  | 15.12.95 | 2/10 DF-08                 | 01.02.96 |
| Nome: Humberto Jorge de Paula<br>Matrícula: 104.249-1<br>Lotação: HBDF<br>Processo nº: 061.023.740/96             | 2/5 DF-05  | 12.07.94 | 4/10 DF-05                 | 01.02.96 |
| Nome: José Aderbal B. de Siqueira<br>Matrícula: 120.372-0<br>Lotação: HRT<br>Processo nº: 061.030.984/96          | 1/5 DF-03  | 19.10.95 | 2/10 DF-03                 | 01.02.96 |
| Nome: José Antônio Gonçalves<br>Matrícula: 117.055-4<br>Lotação: HBDF<br>Processo nº: 061.022.391/95              | +1/5 DF-05 | 24.05.95 | +2/10 DF-05                | 01.02.96 |
| Nome: Leonardo André dos Santos<br>Matrícula: 118.241-2<br>Lotação: HRG<br>Processo nº: 061.033.641/96            | 1/5 DF-04  | 28.05.95 | 2/10 DF-04                 | 01.02.96 |
| Nome: Luzia Aparecida B. de Melo<br>Matrícula: 111.474-3<br>Lotação: HRAN<br>Processo nº: 061.039.545/94          | +1/5 DF-03 | 19.05.95 | +2/10 DF-03                | 01.02.96 |
| Nome: Luzia Barbosa do Nascimento<br>Matrícula: 125.907-5<br>Lotação: DRH/DIVERSOS<br>Processo nº: 061.010.086/94 | 1/5 DF-10  | 11.05.95 | 2/10 DF-10                 | 01.02.96 |
| Nome: Maria Mouranilda Tavares Schleicher<br>Matrícula: 120.952-3<br>Lotação: HBDF<br>Processo nº: 061.023.403/96 | 1/5 DF-05  | 08.09.95 | 2/10 DF-05                 | 01.02.96 |
| Nome: Nilza da Costa Tavares<br>Matrícula: 129.507-1<br>Lotação: HRC<br>Processo nº: 061.042.625/96               | 1/5 DF-06  | 24.03.95 | 2/10 DF-06                 | 01.02.96 |
| Nome: Telma Araújo de Oliveira Spagnoloq<br>Matrícula: 129.239-1<br>Lotação: HRG<br>Processo nº: 061.033.206/96   | 1/5 DF-08  | 05.05.95 | 2/10 DF-08                 | 01.02.96 |

|  |  |                      |
|--|--|----------------------|
| Nome: Aluizio Caetano Coutinho<br>Matrícula: 109.879-9<br>Lotação: HMIB<br>Processo nº: 061.027.611/94             | +1/10 DF-07<br>+1/10 DF-08               | 11.03.96<br>11.03.97 |
| Nome: Ana Ferreira de Moraes<br>Matrícula: 114.868-1<br>Lotação: DRH/APOSENTADOS<br>Processo nº: 061.002.119/97    | 1/10 DF-03                               | 30.09.96             |
| Nome: Ana Lúcia Rosa Ávila<br>Matrícula: 126.460-5<br>Lotação: DRH/DIVERSOS<br>Processo nº: 061.011.312/94         | 1/10 DF-11<br>+1/10 DF-11                | 16.08.96<br>16.08.97 |
| Nome: Ângela Maria Meira de Vasconcelos<br>Matrícula: 128.701-0<br>Lotação: ADMC<br>Processo nº: 061.010.231/94    | +1/10 DF-13 em subst. a<br>DF-10         | 1/10 10.02.97        |
| Nome: Antônio Marques da Silva Filho<br>Matrícula: 134.029-8<br>Lotação: HAB<br>Processo nº: 061.003.100/96        | +1/10 DF-03                              | 01.02.97             |
| Nome: Antônio Pereira dos Santos Neto<br>Matrícula: 133.507-3<br>Lotação: HRPL<br>Processo nº: 061.045.133/96      | +1/10 DF-05<br>+1/10 DF-05               | 10.04.96<br>10.04.97 |
| Nome: Antônio Roberto dos Santos Guedes<br>Matrícula: 132.801-8<br>Lotação: COMPP<br>Processo nº: 061.007.733/96   | +1/10 DF-04                              | 31.12.96             |
| Nome: Bernadete Gonçalves Santana<br>Matrícula: 123.961-9<br>Lotação: HRC<br>Processo nº: 061.042.408/96           | +1/10 DF-05                              | 07.02.97             |
| Nome: Carlos Alberto Pereira da Silva<br>Matrícula: 132.944-8<br>Lotação: ADMC<br>Processo nº: 061.003.796/96      | +1/10 DF-03                              | 28.11.96             |
| Nome: Célia Maria Alves de Andrade<br>Matrícula: 131.917-5<br>Lotação: HRT<br>Processo nº: 061.031.336/94          | +1/10 DF-06<br>+1/10 DF-06               | 08.05.96<br>08.05.97 |
| Nome: Christine Ferreira Mamede<br>Matrícula: 131.981-7<br>Lotação: HRT<br>Processo nº: 061.030.287/97             | 1/10 DF-03<br>+1/10 DF-03                | 31.05.96<br>31.05.97 |
| Nome: Cláudia Alves Marques<br>Matrícula: 130.837-8<br>Lotação: DRH/DIVERSOS<br>Processo nº: 061.011.072/94        | 1/10 DF-10<br>+1/10 DF-10                | 12.03.96<br>12.03.97 |
| Nome: Conceição de Maria Almeida Araújo<br>Matrícula: 135.270-9<br>Lotação: CEDRHUS<br>Processo nº: 061.002.504/97 | 1/10 DF-03                               | 30.03.97             |
| Nome: Conceição de Maria Ribeiro Galvão<br>Matrícula: 124.026-9<br>Lotação: HRT<br>Processo nº: 061.030.328/96     | +1/10 DF-04                              | 11.10.96             |
| Nome: Cristina Costa Holanda<br>Matrícula: 127.867-3<br>Lotação: HRT<br>Processo nº: 061.033.471/94                | +1/10 DF-03                              | 02.12.96             |
| Nome: Dalva Brito Santos<br>Matrícula: 116.847-9<br>Lotação: HRT<br>Processo nº: 061.031.136/94                    | 1/10 DF-06<br>+1/10 DF-06                | 19.04.96<br>19.04.97 |
| Nome: Divina Gonçalves Martins<br>Matrícula: 115.628-4<br>Lotação: HRT<br>Processo nº: 061.030.435/97              | 1/10 DF-03                               | 18.01.96             |
| Nome: Duerno Wanderley de Melo Júnior<br>Matrícula: 124.471-0<br>Lotação: HRT<br>Processo nº: 061.030.456/97       | 1/10 DF-08                               | 22.03.97             |
| Nome: Eliana Maria Lisboa de Araújo<br>Matrícula: 131.185-9<br>Lotação: HRS<br>Processo nº: 061.036.334/96         | +1/10 DF-07                              | 19.02.97             |
| Nome: Elias Fernando Miziara<br>Matrícula: 111.016-1<br>Lotação: ADMC<br>Processo nº: 061.023.101/92               | +1/10 DF-12<br>em subst. a<br>1/10 DF-05 | 15.08.96             |
| Nome: Elieth Jacques de Farias<br>Matrícula: 125.962-8<br>Lotação: HRC<br>Processo nº: 061.042.507/94              | 1/10 DF-04<br>+1/10 DF-04                | 19.02.96<br>18.02.97 |
| Nome: Emílio Gonçalves do N. Júnior<br>Matrícula: 109.953-1<br>Lotação: HBDF                                       | +1/10 DF-11<br>em subst. a               | 27.05.97             |

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, aos servidores abaixo relacionados:

| Identificação do Servidor  | Décimos                   |                      |
|--|---------------------------|----------------------|
|  | Fração                    | Vigência             |
| Nome: Adinélia Viana de Brito<br>Matrícula: 125.367-1<br>Lotação: ADMC<br>Processo nº: 061.012.253/94      | +1/10 DF-05               | 02.07.96             |
| Nome: Adriana Silva de Jesus<br>Matrícula: 129.898-4<br>Lotação: HRAN<br>Processo nº: 061.039.229/97       | 1/10 DF-03<br>+1/10 DF-03 | 30.04.96<br>27.06.97 |
| Nome: Alan Oliveira dos Santos<br>Matrícula: 123.951-1<br>Lotação: ADMC<br>Processo nº: 061.003.083/97     | +1/10 DF-04               | 24.12.96             |
| Nome: Alberto Moreira Lima Sobrinho<br>Matrícula: 127.587-9<br>Lotação: HRS<br>Processo nº: 061.036.219/96 | 1/10 DF-03<br>+1/10 DF-03 | 26.01.96<br>25.01.97 |

|  |             |          |  |                       |          |
|--|-------------|----------|--|-----------------------|----------|
| <b>Processo nº:</b> 061.023.882/91             | 1/10 DF-05  |          | <b>Lotação:</b> HRG                              | +1/10 DF-03           | 04.03.97 |
| <b>Nome:</b> Érica Maria Aragão Martins        |             |          | <b>Processo nº:</b> 061.033.459/94               |                       |          |
| <b>Matrícula:</b> 133.399-2                    | 1/10 DF-03  | 20.02.97 | <b>Nome:</b> João de Deus Carneiro Portela       |                       |          |
| <b>Lotação:</b> HMIB                           |             |          | <b>Matrícula:</b> 116.561-5                      | +1/10 DF-08           | 18.02.96 |
| <b>Processo nº:</b> 061.027.232/97             |             |          | <b>Lotação:</b> HRT                              | +1/10 DF-08           | 17.02.97 |
| <b>Nome:</b> Fernando Carvalho Lima            |             |          | <b>Processo nº:</b> 061.031.160/94               |                       |          |
| <b>Matrícula:</b> 115.629-2                    | +1/10 DF-09 | 08.11.96 | <b>Nome:</b> Joaquim da Silva Castro Neto        |                       |          |
| <b>Lotação:</b> ADMC                           | em subst. a |          | <b>Matrícula:</b> 132.744-5                      | 1/10 DF-02            | 18.04.97 |
| <b>Processo nº:</b> 061.012.455/92             | 1/10 DF-07  |          | <b>Lotação:</b> DRH/DIVERSOS                     |                       |          |
| <b>Nome:</b> Francisca Helena Campos da Silva  |             |          | <b>Processo nº:</b> 061.003.281/97               |                       |          |
| <b>Matrícula:</b> 108.277-9                    | +1/10 DF-03 | 04.02.96 | <b>Nome:</b> Joelson Donizetti Devoti            |                       |          |
| <b>Lotação:</b> HRC                            | +1/10 DF-03 | 03.02.97 | <b>Matrícula:</b> 120.929-9                      | +1/10 DF-13           | 22.02.96 |
| <b>Processo nº:</b> 061.042.481/94             |             |          | <b>Lotação:</b> HMIB                             |                       |          |
| <b>Nome:</b> Francisco Flávio Silva Oliveira   |             |          | <b>Processo nº:</b> 061.033.148/95               |                       |          |
| <b>Matrícula:</b> 129.492-0                    | +1/10 DF-03 | 28.07.96 | <b>Nome:</b> José Aderbal Bezerra de Siqueira    |                       |          |
| <b>Lotação:</b> HBDF                           |             |          | <b>Matrícula:</b> 120.372-0                      | +1/10 DF-03           | 17.11.96 |
| <b>Processo nº:</b> 061.023.749/95             |             |          | <b>Lotação:</b> HRT                              |                       |          |
| <b>Nome:</b> Francisco Pereira dos Santos Neto |             |          | <b>Processo nº:</b> 061.030.984/96               |                       |          |
| <b>Matrícula:</b> 116.461-9                    | +1/10 DF-04 | 08.02.97 | <b>Nome:</b> José Antônio Gonçalves              |                       |          |
| <b>Lotação:</b> HRC                            |             |          | <b>Matrícula:</b> 117.055-4                      | +1/10 DF-05           | 23.05.96 |
| <b>Processo nº:</b> 061.042.350/96             |             |          | <b>Lotação:</b> HBDF                             | +1/10 DF-05           | 23.05.97 |
| <b>Nome:</b> Francisco Rogério Rego de Melo    |             |          | <b>Processo nº:</b> 061.022.391/95               |                       |          |
| <b>Matrícula:</b> 133.850-1                    | 1/10 DF-05  | 08.04.97 | <b>Nome:</b> José Bonifácio Carreira Alvim       |                       |          |
| <b>Lotação:</b> ADMC                           |             |          | <b>Matrícula:</b> 121.179-0                      | +1/10 DF-09           | 28.01.97 |
| <b>Processo nº:</b> 061.002.758/97             |             |          | <b>Lotação:</b> ADMC                             |                       |          |
| <b>Nome:</b> Francisco Vieira da Silva         |             |          | <b>Processo nº:</b> 061.027.493/96               |                       |          |
| <b>Matrícula:</b> 116.098-2                    | +1/10 DF-08 | 07.07.96 | <b>Nome:</b> José Carlos Leandro                 |                       |          |
| <b>Lotação:</b> HRT                            |             |          | <b>Matrícula:</b> 118.226-9                      | 1/10 DF-03            | 20.02.96 |
| <b>Processo nº:</b> 061.031.060/94             |             |          | <b>Lotação:</b> HMIB                             | +1/10 DF-03           | 19.02.97 |
| <b>Nome:</b> Gelva Alves dos Santos            |             |          | <b>Processo nº:</b> 061.027.137/97               |                       |          |
| <b>Matrícula:</b> 119.399-6                    | 1/10 DF-03  | 10.12.96 | <b>Nome:</b> José de Ribamar Pereira da Silva    |                       |          |
| <b>Lotação:</b> HRAN                           |             |          | <b>Matrícula:</b> 134.437-4                      | 1/10 DF-04            | 30.09.96 |
| <b>Processo nº:</b> 061.039.141/97             |             |          | <b>Lotação:</b> HRT                              |                       |          |
| <b>Nome:</b> Geraldo Cardoso Rodrigues         |             |          | <b>Processo nº:</b> 061.030.426/97               |                       |          |
| <b>Matrícula:</b> 120.299-5                    | +1/10 DF-06 | 21.10.96 | <b>Nome:</b> José Eduardo Trevizoli              |                       |          |
| <b>Lotação:</b> ADMC                           |             |          | <b>Matrícula:</b> 125.362-0                      | +1/10 DF-07           | 31.01.97 |
| <b>Processo nº:</b> 061.003.792/96             |             |          | <b>Lotação:</b> HMIB                             |                       |          |
| <b>Nome:</b> Geraldo Felipe da Silva           |             |          | <b>Processo nº:</b> 061.027.515/96               |                       |          |
| <b>Matrícula:</b> 106.750-8                    | +1/10 DF-05 | 20.04.96 | <b>Nome:</b> José Pinto Resende                  | +1/10 DF-07 em subst. |          |
| <b>Lotação:</b> HRG                            | +1/10 DF-05 | 20.04.97 | <b>Matrícula:</b> 113.204-1                      | a 1/10 DF-04          | 31.01.96 |
| <b>Processo nº:</b> 061.033.475/94             |             |          | <b>Lotação:</b> ADMC                             | +1/10 DF-07 em subst. | 30.01.97 |
| <b>Nome:</b> Geraldo Teixeira                  |             |          | <b>Processo nº:</b> 061.010.084/94               | a 1/10 DF-04          |          |
| <b>Matrícula:</b> 114.554-1                    | 1/10 DF-08  | 19.01.96 | <b>Nome:</b> Juarez Pereira Santos               |                       |          |
| <b>Lotação:</b> HRAN                           | +1/10 DF-08 | 17.02.97 | <b>Matrícula:</b> 131.249-9                      | +1/10 DF-07           | 17.09.96 |
| <b>Processo nº:</b> 061.039.998/96             |             |          | <b>Lotação:</b> ADMC                             |                       |          |
| <b>Nome:</b> Gerson Castro de Souza            |             |          | <b>Processo nº:</b> 061.003.797/96               |                       |          |
| <b>Matrícula:</b> 131.362-2                    | 1/10 DF-04  | 04.12.96 | <b>Nome:</b> Jucineide de Fátima Dutra           |                       |          |
| <b>Lotação:</b> HRT                            |             |          | <b>Matrícula:</b> 123.977-5                      | 1/10 DF-03            | 02.06.96 |
| <b>Processo nº:</b> 061.030.436/97             |             |          | <b>Lotação:</b> HRAN                             | +1/10 DF-03           | 02.06.97 |
| <b>Nome:</b> Gilberto Sabino da Silva          |             |          | <b>Processo nº:</b> 061.039.838/96               |                       |          |
| <b>Matrícula:</b> 131.580-3                    | 1/10 DF-11  | 03.05.96 | <b>Nome:</b> Jussara Oliveira S. Cruz de Almeida |                       |          |
| <b>Lotação:</b> DRH/DIVERSOS                   | +1/10 DF-11 | 03.05.97 | <b>Matrícula:</b> 117.208-5                      | +1/10 DF-05           | 02.04.97 |
| <b>Processo nº:</b> 061.010.165/96             |             |          | <b>Lotação:</b> HAB                              |                       |          |
| <b>Nome:</b> Glice Barreira Amaral             |             |          | <b>Processo nº:</b> 061.006.405/96               |                       |          |
| <b>Matrícula:</b> 118.585-3                    | +1/10 DF-06 | 23.05.96 | <b>Nome:</b> Lécia Maria da Fonseca Silva        |                       |          |
| <b>Lotação:</b> HRC                            | +1/10 DF-06 | 23.05.97 | <b>Matrícula:</b> 120.494-7                      | 1/10 DF-03            | 10.02.96 |
| <b>Processo nº:</b> 061.042.462/94             |             |          | <b>Lotação:</b> HRC                              | +1/10 DF-03           | 11.02.97 |
| <b>Nome:</b> Hélio Armando Oliveira de Araújo  |             |          | <b>Processo nº:</b> 061.042.753/96               |                       |          |
| <b>Matrícula:</b> 123.541-9                    | 1/10 DF-03  | 14.03.96 | <b>Nome:</b> Leonardo André dos Santos           |                       |          |
| <b>Lotação:</b> HRAN                           | +1/10 DF-03 | 14.03.97 | <b>Matrícula:</b> 118.241-2                      | +1/10 DF-05           | 27.05.97 |
| <b>Processo nº:</b> 061.039.196/96             |             |          | <b>Lotação:</b> HRG                              |                       |          |
| <b>Nome:</b> Hélios de Souza Fleury            |             |          | <b>Processo nº:</b> 061.033.641/96               |                       |          |
| <b>Matrícula:</b> 118.141-6                    | 1/10 DF-08  | 14.12.96 | <b>Nome:</b> Lindalva Pires Werneck              |                       |          |
| <b>Lotação:</b> HMIB                           |             |          | <b>Matrícula:</b> 129.515-2                      | 1/10 DF-03            | 28.06.96 |
| <b>Processo nº:</b> 061.027.716/96             |             |          | <b>Lotação:</b> HRT                              |                       |          |
| <b>Nome:</b> Ilma Oliveira dos Santos          |             |          | <b>Processo nº:</b> 061.030.336/97               |                       |          |
| <b>Matrícula:</b> 109.704-1                    | +1/10 DF-03 | 13.11.96 | <b>Nome:</b> Lúcia de Oliveira B. da Cruz        |                       |          |
| <b>Lotação:</b> ADMC                           |             |          | <b>Matrícula:</b> 127.711-1                      | 1/10 DF-04            | 28.03.96 |
| <b>Processo nº:</b> 061.013.050/94             |             |          | <b>Lotação:</b> HRS                              |                       |          |
| <b>Nome:</b> Ionaldo Fernandes de Oliveira     |             |          | <b>Processo nº:</b> 061.036.367/94               |                       |          |
| <b>Matrícula:</b> 119.376-7                    | +1/10 DF-09 | 10.01.97 | <b>Nome:</b> Luiz Antonio Murata                 |                       |          |
| <b>Lotação:</b> ADMC                           |             |          | <b>Matrícula:</b> 120.143-3                      | +1/10 DF-11           | 06.04.96 |
| <b>Processo nº:</b> 061.047.108/96             |             |          | <b>Lotação:</b> ADMC                             |                       |          |
| <b>Nome:</b> Ivonete Silveira Moreira          |             |          | <b>Processo nº:</b> 061.010.226/94               |                       |          |
| <b>Matrícula:</b> 134.042-5                    | +1/10 DF-03 | 10.01.97 | <b>Nome:</b> Luiz Carlos B. de Barros            |                       |          |
| <b>Lotação:</b> HAB                            |             |          | <b>Matrícula:</b> 129.276-5                      | +1/10 DF-07           | 26.04.96 |
| <b>Processo nº:</b> 061.003.535/96             |             |          | <b>Lotação:</b> HRBZ                             |                       |          |
| <b>Nome:</b> Jair Evangelista da Rocha         |             |          | <b>Processo nº:</b> 061.044.184/94               |                       |          |
| <b>Matrícula:</b> 105.608-5                    | +1/10 DF-05 | 21.02.96 | <b>Nome:</b> Luzia Aparecida B. de Melo          |                       |          |
| <b>Lotação:</b> HBDF                           | +1/10 DF-05 | 20.02.97 | <b>Matrícula:</b> 111.474-3                      | +1/10 DF-03           | 18.05.96 |
| <b>Processo nº:</b> 061.023.021/94             |             |          | <b>Lotação:</b> HRAN                             | +1/10 DF-03           | 18.05.97 |
| <b>Nome:</b> Joanira Moreira Lima              |             |          | <b>Processo nº:</b> 061.039.545/94               |                       |          |
| <b>Matrícula:</b> 124.248-2                    | 1/10 DF-08  | 21.11.96 | <b>Nome:</b> Luzia Barbosa do Nascimento         |                       |          |
| <b>Lotação:</b> HRG                            |             |          | <b>Matrícula:</b> 125.907-5                      | 1/10 DF-09            | 10.05.96 |
| <b>Processo nº:</b> 061.033.050/95             |             |          | <b>Lotação:</b> DRH/DIVERSOS                     |                       |          |
| <b>Nome:</b> João Carlos da Silva              |             |          | <b>Processo nº:</b> 061.010.086/94               |                       |          |
| <b>Matrícula:</b> 114.004-3                    | +1/10 DF-03 | 04.03.96 |  |                       |          |

|   |  |                      |
|---|--|----------------------|
| Nome: Luzia Tameirão Machado Bueno<br>Matrícula: 119.669-3<br>Lotação: ADMC<br>Processo nº: 061.014.301/94          | +1/10 DF-09                            | 05.10.96             |
| Nome: Marcus Nunes<br>Matrícula: 126.438-9<br>Lotação: ADMC<br>Processo nº: 061.010.227/94                          | +1/10 DF-05<br>+1/10 DF-05             | 23.05.96<br>23.05.97 |
| Nome: Maria Aparecida Caires Saigg<br>Matrícula: 129.844-5<br>Lotação: HRT<br>Processo nº: 061.031.003/94           | 1/10 DF-03<br>+1/10 DF-03              | 08.05.96<br>08.05.97 |
| Nome: Maria do Perpétuo Socorro C. Santos<br>Matrícula: 105.160-1<br>Lotação: HRT<br>Processo nº: 061.030.774/96    | +1/10 DF-05                            | 24.01.97             |
| Nome: Maria Elizabete Redondo Marinho<br>Matrícula: 128.779-6<br>Lotação: HRG<br>Processo nº: 061.033.117/97        | +1/10 DF-06                            | 22.09.96             |
| Nome: Maria Laura Cerqueira Nunes<br>Matrícula: 115.756-6<br>Lotação: HMIB<br>Processo nº: 061.027.771/94           | 1/10 DF-08<br>+1/10 DF-08              | 08.03.96<br>08.03.97 |
| Nome: Maria Mouranilda Tavares Schleicher<br>Matrícula: 120.952-3<br>Lotação: HBDF<br>Processo nº: 061.023.403/96   | +1/10 DF-05                            | 07.09.96             |
| Nome: Maria Nogueira de Lima<br>Matrícula: 115.310-2<br>Lotação: HRS<br>Processo nº: 061.036.263/96                 | 1/10 DF-05<br>+1/10 DF-05              | 25.05.96<br>25.05.97 |
| Nome: Maria Sílvia Alencar<br>Matrícula: 125.805-2<br>Lotação: DRH/DIVERSOS<br>Processo nº: 061.013.246/94          | +1/10 GRGASSIS em subst. a 1/10 GRGAUX | 08.12.96             |
| Nome: Marilandi Ferreira dos Santos<br>Matrícula: 118.380-0<br>Lotação: ADMC<br>Processo nº: 061.003.267/94         | +1/10 DF-07                            | 07.02.97             |
| Nome: Marilene de Amorim Maciel<br>Matrícula: 117.856-3<br>Lotação: HRT<br>Processo nº: 061.030.801/96              | 1/10 DF-08                             | 26.02.96             |
| Nome: Marilúcia Avelino M. da Costa<br>Matrícula: 111.702-5<br>Lotação: DRH/DIVERSOS<br>Processo nº: 061.010.546/94 | +1/10 GRGAUX<br>+1/10 GRGAUX           | 20.04.96<br>20.04.97 |
| Nome: Mariza Lúcia Malcher de Alencar<br>Matrícula: 129.198-0<br>Lotação: HRT<br>Processo nº: 061.030.336/96        | 1/10 DF-08                             | 14.10.96             |
| Nome: Menzo Manoel da Silva Filho<br>Matrícula: 114.537-1<br>Lotação: HSVP<br>Processo nº: 061.046.101/96           | +1/10 DF-06                            | 12.02.97             |
| Nome: Moacir Genuíno Martins<br>Matrícula: 122.953-2<br>Lotação: HAB<br>Processo nº: 061.001.217/97                 | 1/10 DF-06<br>+1/10 DF-04              | 12.01.96<br>11.01.97 |
| Nome: Nilza da Costa Tavares<br>Matrícula: 129.507-1<br>Lotação: HRC<br>Processo nº: 061.042.625/96                 | +1/10 DF-06<br>+1/10 DF-06             | 23.03.96<br>23.03.97 |
| Nome: Noranei Sudré Vieira de Sousa<br>Matrícula: 123.846-9<br>Lotação: HRC<br>Processo nº: 061.042.762/96          | 1/10 DF-03                             | 28.02.96             |
| Nome: Odília Silva Saraiva Filha<br>Matrícula: 117.384-7<br>Lotação: HRG<br>Processo nº: 061.033.614/94             | +1/10 DF-04<br>+1/10 DF-04             | 11.05.96<br>11.05.97 |
| Nome: Oneide Chagas de Assis<br>Matrícula: 129.007-0<br>Lotação: HRT<br>Processo nº: 061.030.775/96                 | +1/10 DF-03                            | 25.01.97             |
| Nome: Otávio Augusto S. de S. Rodrigues<br>Matrícula: 128.126-7<br>Lotação: HRT<br>Processo nº: 061.030.343/97      | 1/10 DF-07<br>+1/10 DF-07              | 10.02.96<br>09.02.97 |
| Nome: Regina Maria de Araújo Froz<br>Matrícula: 123.467-6<br>Lotação: HRT<br>Processo nº: 061.031.358/94            | +1/10 DF-05<br>+1/10 DF-05             | 01.03.96<br>01.04.97 |
| Nome: Rita de Cássia de Sousa Barbosa<br>Matrícula: 119.236-1<br>Lotação: HRT                                       | +1/10 DF-04                            | 19.03.97             |

|  |  |                      |
|--|--|----------------------|
| Processo nº: 061.030.623/96<br>Nome: Rita Helena Leal da Silva Matos<br>Matrícula: 115.490-7<br>Lotação: HMIB<br>Processo nº: 061.027.773/94 | +1/10 DF-04  | 23.08.96             |
| Nome: Ronaldo Teodoro de Araújo<br>Matrícula: 127.731-6<br>Lotação: HRS<br>Processo nº: 061.036.199/94                                       | +1/10 DF-12 em subst. a 1/10 DF-04<br>+1/10 DF-12 em subst. a 1/10 DF-04 | 27.04.96<br>27.04.97 |
| Nome: Rosane Maria Nascimento da Silva<br>Matrícula: 115.011-1<br>Lotação: ADMC<br>Processo nº: 061.011.189/94                               | 1/10 DF-09<br>+1/10 DF-09  | 09.02.96<br>08.02.97 |
| Nome: Sidney de Paula Silveira<br>Matrícula: 119.311-2<br>Lotação: HRT<br>Processo nº: 061.030.409/97  | 1/10 DF-05   | 02.04.97             |
| Nome: Sônia Cristina G. Nogueira de Sousa<br>Matrícula: 119.182-9<br>Lotação: ADMC<br>Processo nº: 061.010.240/94                            | +1/10 DF-03<br>+1/10 DF-03   | 02.06.96<br>02.06.97 |
| Nome: Sônia Maria de Jesus<br>Matrícula: 119.565-4<br>Lotação: HRPL<br>Processo nº: 061.045.426/94   | +1/10 DF-03  | 01.10.96             |
| Nome: Tânia Alves Martins Cordeiro<br>Matrícula: 123.120-1<br>Lotação: HAB<br>Processo nº: 061.004.065/96                                    | +1/10 DF-03  | 30.01.97             |
| Nome: Telma Araújo de Oliveira Spagnoloq<br>Matrícula: 129.239-1<br>Lotação: HRG<br>Processo nº: 061.033.206/96                              | +1/10 DF-08<br>+1/10 DF-08   | 04.05.96<br>04.05.97 |
| Nome: Valéria Vieira da Silva Soares<br>Matrícula: 119.694-4<br>Lotação: HRT<br>Processo nº: 061.030.954/95                                  | 1/10 DF-06   | 16.07.96             |
| Nome: Vanderlan dos Santos Leite<br>Matrícula: 125.068-0<br>Lotação: ADMC<br>Processo nº: 061.010.229/94                                     | +1/10 DF-05<br>+1/10 DF-05   | 15.04.96<br>15.04.97 |
| Nome: Vilene Pirangi Soares<br>Matrícula: 112.920-1<br>Lotação: HRT<br>Processo nº: 061.031.401/94   | +1/10 DF-06<br>+1/10 DF-06   | 01.04.96<br>01.04.97 |
| Nome: Washington Luis Teles Machado<br>Matrícula: 132.828-0<br>Lotação: ADMC<br>Processo nº: 061.003.283/97                                  | 1/10 DF-02   | 18.04.97             |
| Nome: Zolma Maria C. Guimarães<br>Matrícula: 114.533-9<br>Lotação: ADMC<br>Processo nº: 061.010.340/94                                       | +1/10 DF-08  | 25.11.96             |

## LEADOR MACHADO

## DIVISÃO DE PESSOAL

## ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE AGOSTO DE 1997.

A Diretora da Divisão de Pessoal no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1995, resolve:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

## ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: LILLIAN DA SILVA FERREIRA  
MATRÍCULA: 118.008-8  
QUINQUÊNIO(S): 3º 27.11.91 a 26.11.96.

PROCESSO: 061.008924/91

## RITA DE CÁSSIA BARBOSA

## HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JUNHO DE 1996 (\*)

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o Item III da Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, lotados na COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO, nos termos do Art. 87 de Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

NOME: HISAYO HORITA  
MATRÍCULA: 115.745-1  
QUINQUÊNIO(S):

Processo: 061.036280/93

1º - 17.11.80 a 01.03.86  
2º - 02.03.86 a 03.03.91  
3º - 04.03.91 a 03.03.96

WALTER GAIA SOUTO

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 135, de 15.7.96, pág. 5811.

## ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JUNHO DE 1997 (\*)

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o Item III da Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Designar substitutos dos cargos comissionados abaixo indicados, nos períodos mencionados, os seguintes servidores:

CIBELLE SILVÉRIO BORGES DIAS, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), matrícula 133.860-9, para substituir a Secretária da Divisão de Recursos Humanos do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 02/07 a 31/08/97 por motivo de férias (02 a 31/07) e Licença Prêmio (01 a 31/08) da titular.

WALTER GAIA SOUTO

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do dorginal, no DODF nº 127, de 7.7.97, pág. 4980.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 30 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o Item III da Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Elogiar o servidor DERVAL PEREIRA PINTO, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), matrícula 127.002-8, pela competência, zelo e dedicação, no período em que substituiu a Encarregadora de Enfermagem do Pronto Socorro do Hospital Regional de Sobradinho enquanto aquele cargo estava vago.

WALTER GAIA SOUTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 30 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o Item III da Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Elogiar a servidora BALBINA BARBOSA DA SILVA, Assistente Básico de Saúde (AOSD-LC), matrícula 127.723-5, pela dedicação, competência e espírito de colaboração no desempenho de suas atribuições nesta Divisão de Recursos Humanos do Hospital Regional de Sobradinho.

WALTER GAIA SOUTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 30 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o Item III da Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Elogiar as servidoras MARIA DIVINA TEIXEIRA, Assistente Básico de Saúde (AOSD-LC), matrícula 119.279-5, MARIA EDLA LIMA, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), matrícula 115.163-1, pelo alto grau de responsabilidade, competência e dedicação no desempenho de suas atividades na Divisão de Documentação e Informação do Regional de Saúde de Sobradinho.

WALTER GAIA SOUTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 30 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o Item III da Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Elogiar os servidores JOÃO ISMAEL JACINTO ALBERNAZ, Assistente Superior de Saúde (Médico-Anestesiologista), matrícula 116.085-1, JUSELICE SILVA DE LIMA MARANHÃO, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), matrícula 118.809-7, GARBEN HELLEN FERREIRA DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde (Agente de Saúde Pública), matrícula 122.378-0 e CÉLIA ODÍLIA DE CARVALHO, Assistente Intermediário de Saúde (Auxiliar de Enfermagem), matrícula 119.087-3, pelo alto grau de responsabilidade, competência e dedicação no desenvolvimento de suas atividades.

WALTER GAIA SOUTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 30 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o Item III da Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Elogiar os servidores GEILDA SOARES DE ARAÚJO, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), matrícula 115.515-6 e FRANCISCO DONIZETH DE FARIA, Assistente Intermediário de Saúde (Téc. Lab. Anatomia Patológica), matrícula 108.841-6, pela eficiência com que tem executado tarefas profissionais nesta Unidade de Anatomia Patológica do Hospital Regional de Sobradinho.

Designar os servidores VALÉRIA CRISTINA F. COSTA A PINTO, Assistente Superior de Saúde (Assistente Social), matrícula 134.248-7, JUSELICE SILVA DE LIMA MARANHÃO, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), matrícula 118.809-7, JOSÉ LUIZ BRAGA DE FARIA, NM17-1 (AOSD-L.C.), matrícula 126.089-8, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão de sindicância para apurarem os fatos constantes do processo 061036250/97.

WALTER GAIA SOUTO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o Item III da Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, lotados na COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO, nos termos do Art. 37 de Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

NOME: JOSÉ TADEU SIQUEIRA DA SILVA  
MATRÍCULA: 131.846-2  
QUINQUÊNIO(s):

Processo: 061.036248/97

2º - 08.07.92 a 07.07.97

NOME: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA PÁDUA  
MATRÍCULA: 119.161-6  
QUINQUÊNIO(s):

Processo: 061.036630/92

3º - 24.07.92 a 23.07.97

NOME: NAIR PEREIRA SOARES  
MATRÍCULA: 111.024-1  
QUINQUÊNIO(s):

Processo: 061.036030/96

4º - 16.01.92 a 15.01.97

NOME: JOSÉ DILSON DE SOUSA  
MATRÍCULA: 115.974-7  
QUINQUÊNIO(s):

Processo: 061.036288/91

1º - 28.11.80 a 11.12.85

2º - 12.12.85 a 13.01.91

3º - 14.01.91 a 13.01.96

NOME: FRANCISCO ATAÍDE GOMES DE SOUSA  
MATRÍCULA: 126.737-0  
QUINQUÊNIO(s):

Processo: 061.007233/92

2º - 21.05.91 a 20.07.96

NOME: MÁRCIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA  
MATRÍCULA: 119.329-5  
QUINQUÊNIO(s):

Processo: 061.036497/92

3º - 29.07.92 a 28.07.97

NOME: ANTONIO JOAQUIM DA PAZ  
MATRÍCULA: 119.075-0  
QUINQUÊNIO(s):

Processo: 061.036610/92

3º - 26.07.92 a 25.07.97

NOME: APARECIDA GONÇALVES CÂNDIDO  
MATRÍCULA: 118.137-8  
QUINQUÊNIO(s):

Processo: 061.036123/92

3º - 17.12.91 a 16.12.96

NOME: JACYRA ROSA FREIRE  
MATRÍCULA: 129.163-7  
QUINQUÊNIO(s):

Processo: 061.036251/97

1º - 03.10.89 a 28.06.97

NOME: ERASMO XAVIER DE JESUS  
MATRÍCULA: 118.747-3  
QUINQUÊNIO(s):

Processo: 061.036359/92

3º - 19.02.92 a 20.03.97

NOME: DORALINA ALVES DA SILVA  
MATRÍCULA: 110.482-9  
QUINQUÊNIO(s):

Processo: 061.036516/96

4º - 09.07.92 a 08.07.97

NOME: CÉLIA ODÍLIA CARVALHO MACHADO  
MATRÍCULA: 119.087-3  
QUINQUÊNIO(s):

Processo: 061.036139/92

3º - 23.06.92 a 22.06.97

NOME: PERMÍNIA DIAS DA CONCEIÇÃO  
MATRÍCULA: 110.463-2  
QUINQUÊNIO(s):

Processo: 061.036383/92

4º - 31.01.92 a 30.01.97

NOME: MARIA ALVES MARTINS  
MATRÍCULA: 109.581-1  
QUINQUÊNIO(s):

Processo: 061.036253/93

4º - 09.07.91 a 08.07.96

Conceder salário-família, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 197, da Lei 8.112/90, Seção III:

NOME: ANA EDNA PASSOS SANTANA, matrícula 119.089-0.  
NOME DO FILHO: MURYLLO HENRIQUE FERREIRA DE BRITO.  
DATA DE NASCIMENTO: 28.05.97.  
NOME: ELIZABETH FERREIRA DA PAIXÃO, matrícula 132.439-0.  
NOME DO FILHO: MATHEUS PASSOS SANTANA.  
DATA DE NASCIMENTO: 28.05.97.

Conceder Auxílio Creche e Pré-Escola aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei 792 de 10/11/94, publicada no DODF de 14/09/94.

NOME: LISOMAR FRANCISCA DA SILVA, matrícula 133.233-3.  
NOME DO FILHO: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR.  
DATA DE NASCIMENTO: 26.02.79.

Autorizar o afastamento dos servidores relacionados já incluídos os dias previstos para trânsito nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.

LEONORA MACIEL DE SOUZA VIANNA, Assistente Superior de Saúde (Médico- Anatomia Patológica), matrícula 126.716-7, para participar do Curso Controversias y Adelantos en Patología Quirúrgica à realizar-se em Santos-SP no período de 19/08 a 25/08/97.

ANELINO JOSÉ DE RESENDE, Assistente Superior de Saúde (Médico- Ortopedia e Traumatologia), matrícula 118.947-6, para participar da II Jornada de Medicina Legal do Nordeste à realizar-se em Porto Seguro-BA no período de 05/08 a 10/08/97.

WALTER GAIA SOUTO

## SECRETARIA DE OBRAS

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL  
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO DE 18 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere, do Decreto nº 15.561 de 12 de abril de 1994, resolve: Manifestar seu agradecimento e elogiar os servidores abaixo relacionados, pela lealdade, dedicação, eficiência, presteza e espírito de equipe demonstrados no desempenho de suas atividades quando da elaboração do Plano Diretor Local - PDL - Taguatinga.  
Coordenação Geral  
Benny Schvasberg - matrícula nº 85.169-8  
Sandra Soares de Mello - matrícula nº 85.089-6  
Equipe Técnica do IPDF  
Ana Cristina Machado Vieira - matrícula nº 85.160-4

Maria Cristina R. Ferreira - matrícula nº 85.014-4  
 Maria da Glória Rincon Ferreira - matrícula nº 85.014-9  
 Maria Eugênia de Oliveira Mendes - matrícula nº  
 Marise Pereira E. de Medeiros - matrícula nº 85.084-5  
 Ronald Belo Ferreira - matrícula nº 85.189-2  
 Administração Regional de Taguatinga  
 Claudionor de Paula Teixeira -  
 João Eustáquio Correa-  
 Maria de Fátima Gonçalves  
 Miguel Ângelo L. Monteiro da Silva -

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere, do Decreto nº 15.561 de 12 de abril de 1994, resolve:  
 Manifestar seu agradecimento e elogiar as servidoras abaixo relacionadas, pela lealdade, dedicação, eficiência, presteza e espírito de equipe demonstrados no desempenho de suas atividades neste Instituto.  
 Mônica Veras Gomes - matrícula nº 85.097-7  
 Valéria Arruda de Castro Camello - matrícula nº 85.211-2

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere, do Decreto nº 15.561 de 12 de abril de 1994, resolve:  
 Manifestar seu agradecimento e elogiar os servidores abaixo relacionados, pela lealdade, dedicação, eficiência, presteza e espírito de equipe demonstrados no desempenho de suas atividades quando da elaboração do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT.

Coordenação Geral  
 Heloisa Pereira Lima Azevedo - matrícula nº 85.173-6  
 Coordenação Técnica  
 Carlos Roberto Troncoso - matrícula nº 85.164-7  
 Ivana Aparecida Colvara de Sousa - matrícula nº 85.161-2  
 Lêda Virgínia de C. Granja - matrícula nº 85.182-5  
 Maria Eugênia de Oliveira Mendes - matrícula nº 85.115-9  
 Maria Marta Silveira Coelho - matrícula nº 85.053-5  
 Shirley Hitomi Gushiken - matrícula nº 85.178-7  
 Tadeu Almeida de Oliveira - matrícula nº 85.128-0  
 Vera Maria L. M. S. Gamarski - matrícula nº 85.130-2  
 Equipe Técnica  
 Ana Lúcia Augusto de Oliveira - matrícula nº 85.061-6  
 Andréa Mendonça de Moura - matrícula nº 85.092-6  
 Carlos Roberto Machado Vieira - matrícula nº 85.101-9  
 Cláudia Maria Mattos Araújo - matrícula nº 59.013-4  
 Eliane Maria R. Chagas Teixeira - matrícula nº 85.138-8  
 Irlenise de Magalhães Lange - matrícula nº 85.171-x  
 José Francisco Mingone - matrícula nº 85.050-0  
 Josiana Aguiar Wanderley - matrícula nº 85.090-x  
 Libânia Lopes Cabezon - matrícula nº 85.180-9  
 Lídia Adjuto Botelho - matrícula nº 85.078-0  
 Maria Suely Queiroz - matrícula nº 85.134-5  
 Marta Rufoni Guedes - matrícula nº 85.186-8  
 Nádia Hermano Tormin - matrícula nº 85.103-5  
 Rogério Albuquerque de Almeida - matrícula nº 85.167-1  
 Ralim Armedi Silva - matrícula nº 85.142-6  
 Saulo Gonzales - matrícula nº 85.145-0  
 Sônia Mariza A. de Vasconcellos - matrícula nº 85.006-3  
 Tatiana Cellier Oglari - matrícula nº 85.120-5  
 Valma Alves de Carvalho - matrícula nº 85.204-0

LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo nº : 030.010.921/95  
 Assunto : Reconhecimento de Dívida  
 Interessado : Artur Carlos de Moraes e outros

À vista das instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programa de Desembolso, no valor de R\$ 924,32 (novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) referente a despesas de exercícios anteriores (Adicional Noturno referente a 1995).

Publique-se e encaminhe o processo a SOF/DAG/ST, para emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta da dotação do elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento desta Secretaria de Transportes.

NAZARENO STANISLAU AFFONSO

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 18 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, resolve: Nomear os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro para constituírem a Comissão de Recebimento dos Serviços referentes ao Contrato nº 43/97 - DER-DF, que teve por objetivo a Elaboração de Relatório de Avaliação de Riscos Ambientais (RARAS) para as obras de pavimentação das rodovias DF-205, DF-135, DF-285, DF-120 e DF-320, das ligações da BR-251 a Nova Betânia (RA XIV), e da DF-250 a Sobradinho dos Melos (RA VII):  
 ALEXANDRE NUNES VASCONCELOS, matrícula nº 94.378-9, JOSÉ RICARDO ALMEIDA DE BRITTO, matrícula nº 94.350-9 e RAIMUNDO MARCONDES CARVALHO, matrícula nº 93.748-7-  
 DER-DF, DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO, matrícula nº 37.709-0 - IEMA.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, resolve: Nomear os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro para constituírem a Comissão de Recebimento dos Serviços referentes ao Contrato nº 46/97 - DER-DF, que teve por objetivo a Elaboração de Relatório de Avaliação de Riscos Ambientais (RARAS) para as

obras de pavimentação das rodovias DF-475, DF-435, DF-445, DF-430, VC-541, DF-001 e DF-450, e das vias rurais da Colônia Agrícola Sucupira e do Kanegae (RA XVII):  
 RAIMUNDO MARCONDES CARVALHO, matrícula nº 93.748-7, CLAUBER SANTOS CAMPELLO, matrícula nº 94.225-1 e ALEXANDRE NUNES VASCONCELOS, matrícula nº 94.378-9 - DER-DF,  
 RICARDO DE CASTRO DUTRA, matrícula nº 00143-0 - IEMA.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE 19 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, resolve:

Nomear os servidores JORGE RÊGO DA SILVA, matrícula nº 93.753-3, OSMAR QUIRINO DA SILVA, matrícula nº 93.756-8, e MATEUS PEREIRA BATISTA, matrícula nº 93.962-5, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Técnica para analisar e julgar propostas técnicas, referentes a equipamentos a serem adquiridos através do processo nº 113000852/97.

HENRIQUE LUDUVICE

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1997 (\*)

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, acolhendo os termos da exposição objeto do OF. Nº 001/97-CTCE, de 01 de agosto de 1997, da Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria de 23 de junho de 1997, (DODF Nº 119, página 4647/48 de 25 JUN 1997), republicada no DODF Nº 125, página 4906 de 03 JUL 1997, consoante determinação contida no inciso III da DECISÃO Nº 2518/97, de 24 de abril de 1997, do E. Tribunal de Contas do Distrito Federal, e tendo em vista os empecilhos que estão dificultando o desenvolvimento normal dos trabalhos da Comissão, ocasionando atraso na sua conclusão, resolve:

I - Reestruturar a referida Comissão de Tomada de Contas Especial, designando para compô-la Maria Cláudia Azevedo de Araújo, Mat. Nº 25.887-3, como Presidente e para Membros, Mário Souza Silva, Mat. Nº 00030-2-EMATER/DF, José Rodrigues de Abreu, Mat. Nº 59.879-8-FEDF e Gisleide Maria da Costa, Mat. Nº 33.766-9, para secretariar os trabalhos da Comissão a fim de apurar, no prazo de trinta (30) dias, os prejuízos e apontar os responsáveis pelo desvio de finalidade dos recursos arrecadados com alienação dos seguintes imóveis: EQN 514/515, EQS 410/411, EQN 402/403, EQN 510/511, EQN 406/407, EQS 314/315, EQS 408/409, EQN 410/411, EQS 414/415, EQN 408/409, SHI/SUL QI 13 BL. J, EQS 302/303, EQS 404/405, EQN 408/409, EQN 412/413, EQS 402/403, SHI/SUL QI 19 LOTE D, EQN 506/507, EQN 504/505, S. LESTE ÁREA P/ MERCADO, da Sociedade de Abastecimento de Brasília-SA-SAB (REF. PROC. Nº 075.000.016/94).

II - Tornar sem efeito a Portaria de 23 de junho de 1997 citada no preâmbulo deste ato.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 157, de 18.8.97, págs. 6257/58.

PORTARIA Nº 12, DE 15 DE AGOSTO DE 1997

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o inciso XVI, do artigo 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o previsto no artigo 1º do Decreto nº 13.993, de 11 de junho de 1992, resolve:

I - Constituir Comissão Permanente de Licitação para no âmbito da Secretaria de Agricultura, realizar licitação na modalidade CONVITE, para aquisição de Material e Prestação de Serviços.

II - Estabelecer a composição da Comissão Permanente de Licitação referida no inciso anterior, em 03 (três) membros efetivos e igual número de Suplentes, designados para cumprir mandato de 01 (um) ano.

III - Designar para Membros Efetivos e Suplentes da Comissão constituída por este Ato, para cumprir o mandato fixado no inciso II, os seguintes servidores:

a) como Membro Efetivo, Edênia Lucas de Paiva, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 39.785-7, Betânia Maria de Souza Santos, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.319-X e Sirlene Teixeira Santana, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 44.122-X, exercendo o primeiro a função de Presidente da Comissão.

b) como Membros Suplentes, Lucimeire Maria de Sousa, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 33.892-3, Gisleide Maria da Costa, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 33.760-9 e José Luiz Pereira, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 34.757-4, todos lotados nesta Secretaria de Agricultura.

IV - Fica revogada a Portaria de 30 de agosto de 1996, publicada no DODF, nº 173 de 05 SET/1996, pg. 7367.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 8 DE AGOSTO DE 1997

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de Jun 94, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.844/97, resolve:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 3º SARGENTO BM GETÚLIO ANGÉLICI, matr. 01568-7, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação e, com os proventos calculados sobre o soldo de 2º SARGENTO BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, parágrafo 1º, letra "c"; 88, I; 91, I; 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal; aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 de Jun 86. Combinados com os artigos: 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 103, parágrafo único, 107, I e II, letra "b", e III, todos da Lei nº 5.906 de 23 de Jul 73 - Lei de Remuneração do CBMDF, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 7.435 de 19 de Dez 85 e 7.590 de 29 de Mar 87, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - CEL QOBM/Comb.

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 1997

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740 de 23 Jun 94, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.930/97; resolve:

Reformar, ex officio, o SBM/1 DANIEL SILVA DE OLIVEIRA, Mat. 02410-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com direito a tantas cotas de soldo quantos forem os anos de serviço computados, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 88, II; 95, II; 97, VI; 100, I do EBM-CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 Jun 86 - em conformidade com os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, II; 98, parágrafo único; 99; 103, parágrafo único; 105, parágrafo único; 107, I, II, alínea "c" e III, da Lei nº 5.906 de 23 Jul 73, - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF- com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 7.435 de 19 Dez 85 e 7.590, de 29 de Mar 87, por estar incapaz definitivamente para o serviço do CBMDF. Doença não adquirida em ato, ou consequência de ato de serviço. Não é alienado mental. Pode prover os meios de subsistência.

ARNALDO BOTELHO BARBOSA - CEL QOBM/Comb.  
Em exercício

PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 1997

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.971/97 no valor de R\$ 8.846,50 ( oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), em favor de LUIZ CLAUDIO B. DE CASTRO, correndo a despesa no elemento de despesa 3.1.90-92 da Atividade 2061-Fonte 030 - Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - CEL QOBM/Comb.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 8 DE AGOSTO DE 1997

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c" do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; resolve:

1. REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 31 de julho de 1997, o Capitão LUIS EDUARDO GOULART DA SILVA - mat. 50.039/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação.
2. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 08 de agosto de 1997, o Primeiro Tenente ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA - mat. 50.162/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso III, letra "1", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição do Tribunal Superior Eleitoral, em função de natureza civil.
3. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 04 de agosto de 1997, o Primeiro-Tenente AGILDO CARLOS LACERDA BITENCOURT - mat. 03.196/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido colocado à disposição da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, em função de natureza militar.

NEY MONTEIRO GUIMARÃES - CORONEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 11 de agosto de 1997

ASSUNTO : Dispensa de Ponto  
INTERESSADO : DePHA

Autorizo, com fundamento no art. 1º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto do servidor EDUARDO BENTES MONTEIRO, matrícula nº 48.411-3, Chefe do Núcleo de Projetos e Preservação, da Gerência de Projetos, Restauro e Conservação, do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico, para representar esta Secretaria, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 3º do mencionado diploma legal, e comprovar o comparecimento ao Curso de Extensão Universitária "COMUNICAÇÃO, CULTURA, CIDADANIA E MOBILIZAÇÃO SOCIAL", na disciplina de OFICINA DE FOTOGRAFIA, que será realizado pelas Universidades de Brasília-UnB e Universidade Federal da Bahia, em Salvador-BA, no período de 1º a 07/09/97. Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral para as devidas providências.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 15 DE AGOSTO DE 1997

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 081.002296/97, resolve: Conceder, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a viúva JACIRA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, e temporária ao filho ALEX ALVES LIMA, dependentes legais do ex-servidor ILTON ALVES LIMA, matrícula nº 164-3, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 22 de julho de 1997.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 18 DE AGOSTO DE 1997

A DIRETORA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2, da Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, resolve: Conceder, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, c/c a Lei nº 221, de 27.12.91, Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado:

PROCESSO Nº 081.003725/92  
NOME : FRANCISCO INACIO DIAS  
QUINQUÊNIO : 5º - 01.07.92 a 30.06.97

MIRTA EUGÊNIA VARELLA ESCOSTEGUY

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 15 DE AGOSTO DE 1997

A DIRETORA DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições e com base no art. 28, inciso IX, do Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, resolve:

- Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos contidos no Processo nº 192.000177/97.
- I - Designar os servidores CANTÍDIO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 00.008-6, Técnico de Administração Pública, SIMARA ALVES DE MEDEIROS, matrícula nº 80.057-0, Técnico de Administração Pública, e ALEXANDRE JANSEN TIBERY, matrícula nº 80.053-8, Técnico de Administração Pública, para sob a Presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no referido Processo.
  - II - A referida Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do Relatório Conclusivo.

A DIRETORA DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições e com base no art. 28, item X, do Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993, resolve: Conceder Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

| MATRÍCULA | NOME                           | CARGO             | QUINQUÊNIO               |
|-----------|--------------------------------|-------------------|--------------------------|
| 92.877-1  | JOÃO DE DEUS SALES             | Téc. Adm. Pública | 4º - 06.08.92 a 05.08.97 |
| 94.211-1  | FRANCISCO AUGUSTO BARBOSA LIMA | Vigia             | 1º - 26.03.87 a 25.03.92 |

ZEZÉ WEISS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 109, DE 19 DE AGOSTO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo nº 094.000.590/97, resolve: DESIGNAR o DIRETOR DE MANUTENÇÃO, o CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA e o ENCARREGADO DE VEÍCULOS PESADOS, servidor HÉLIO DONIZETE LUIZ GARCIA, matrícula nº 76.498-1, como EXECUTORES do Contrato nº 46/97, objetivando o fornecimento de peças e acessórios novos e originais para veículos das marcas Ford, modelo Cargo e Mercedes Benz, pertencentes à frota operacional deste SLU/DF.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

PROGRAMA



**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
Uma força para quem quer uma vida melhor

Depois de preparar 13.500 trabalhadores em 95, a Secretaria de Trabalho continua investindo na educação profissional. A diferença é que agora os mais de 300 cursos que serão oferecidos em 96 destinam-se também aos beneficiários da Bolsa-Escola e a servidores públicos, entre outros segmentos. A meta é capacitar 115.000 trabalhadores nas mais diferentes áreas. O Governo Democrático e Popular investe na educação profissional porque sabe que esse é um caminho que possibilita mais e melhores empregos para o Distrito Federal. Afinal, quem quer mudar de vida através do estudo merece todo o nosso crédito.

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
Fundo de Amparo ao Trabalhador

SECRETARIA DE TRABALHO



## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 304, DE 20 DE AGOSTO DE 1997

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 68, inciso III da Lei Complementar nº 01 de 09 de maio de 1994 e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 1278/95, resolve:

Conceder aposentadoria a MANOEL JOSÉ DA MATA, no cargo de Técnico de Administração Pública-B, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, com fundamento na alínea "c", inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a alínea "c", inciso III, do artigo 186, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a vantagem prevista nos artigos 1º, 3º e 7º, parágrafo único, da

Lei-DF nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelos artigos 1º, 2º, parágrafo único, e 7º do Decreto-DF nº 17.182, de 6 de março de 1996, e de acordo com o art. 4º, da Lei-DF nº 1.141/96.

JORGE CAETANO

PORTARIA Nº 305, DE 20 DE AGOSTO DE 1997

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/97, resolve:

Exonerar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MANOEL JOSÉ DA MATA, Técnico de Administração Pública - B, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Manutenção e Reparos, Código TC-CCG-1, da Divisão de Administração de Edifícios, do Departamento de Serviços Gerais, da Diretoria-Geral de Administração, em virtude de sua aposentadoria no cargo efetivo.

JORGE CAETANO



# BRASÍLIA DIZ NÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**SOS  
CRIANÇA  
1407**

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E AÇÃO  
COMUNITÁRIA

**GOVERNO DO  
DISTRITO  
FEDERAL**  
*O povo em 1º lugar*

BRASÍLIA



**ONDE TODOS  
PODEM LER**

## BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASÍLIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

### SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL  
DO DISTRITO FEDERAL

**GOVERNO  
DEMOCRÁTICO  
E POPULAR**  
*O povo em 1º lugar*

## SEÇÃO III

## SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIROAVISO DE REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/97

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados, a revogação da Licitação em epígrafe, por interesse administrativo, conforme estabelece o Artigo 109, Inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93.

Brasília, 19 de agosto de 1997  
EMERENCIANA DO SOCORRO PONTES JARDIM  
Presidente da CPL

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

## COMUNICADO

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA, comunica que em operação realizada no dia 13.08.97, através da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas-RA-VI, interditou o estabelecimento - CENTRO IMOBILIÁRIO EMPRESARIAL PLANALTO LTDA, por descumprir as normas contidas no Termo de Recomendação nº 022/97 - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Planaltina-DF, 18 de agosto de 1997  
WILMAR LACERDA  
Administrador Regional

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 11/97

## PROCESSO n. 148001099/97

**OBJETIVO:** Aquisição de Material de Construção para a Administração Regional do Riacho Fundo

**DATA:** 29 de agosto de 1997. **HORÁRIO:** 09: 30 h

**LOCAL:** Sede da Administração Regional do Riacho Fundo

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Riacho Fundo, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Convite em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. o Edital poderá ser obtido na Administração Regional do Riacho Fundo, nos dias úteis, das 8 às 18 horas. Informações pelo telefone (061) 399 2175, Com Elizângela.

CONVITE Nº 12/97

## PROCESSO n. 148001100/97

**OBJETIVO:** Aquisição de Materiais agrícola, elétrico, uniformes e ferramentas de curta duração para a Administração Regional do Riacho Fundo

**DATA:** 02 de setembro de 1997. **HORÁRIO:** 15: 30 h

**LOCAL:** Sede da Administração Regional do Riacho Fundo

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Riacho Fundo, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Convite em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. o Edital poderá ser obtido na Administração Regional do Riacho Fundo, nos dias úteis, das 8 às 18 horas. Informações pelo telefone (061) 399 2175, Com Elizângela.

Riacho Fundo-DF, 19 de agosto de 1997  
JOSÉ ADRIANO MARCELINO MARIZ  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/97-CL

Proc./Inter.:030.005.023/97-SEA

Objeto: Aquisição de ferramentas e material de construção.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, comunica que o resultado de julgamento da Tomada de Preços em epígrafe, encontra-se afixado no quadro de avisos localizado no 6º andar do Edifício Anexo ao Palácio do Buriti.

Brasília, 20 de agosto de 1997  
LEOLINO CEZAR DE A. CAMPO  
Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DE RECURSOS FÍSICOS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL  
COMISSÃO DE ANÁLISE E REGISTROS CADASTRAISATA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
RESULTADO DE JULGAMENTO

| Interessado(S)   | Assunto   | Grupos Deferidos   | Grupos Indeferidos   |
|--|-----------|--|--|
| Centro Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda.                              | Renovação | 0505,0701,0702,1005,1602, 5304,5305,6201,6202,6401, 1801,5401,6301,5306,1004, 1003,1006,1008,1011,1013, 1601,1802,2004,2010,2106, 2108,5302,5303,6402,7105, 7108   | 7201,7202,1201,1204, 1206,5501,6503,1701, 2003,5301,2005,2011, 6901,7102   |
| Sisco-Sistemas e Computadores S/A.                                     | Alteração | 1405,1407  |  |
| Portalarme: Materiais Eletrônicos Ltda.                                | Inscrição | 2006,6602,9723   |  |
| Lanna Eletrônica Comércio e Importação Ltda.                           | Inscrição | 6601   |  |
| Work Distribuidora e Serviços Ltda-ME.                                 | Alteração | 5801,6001,6101,6201,6202, 6401,6402,6501,6503,6603, 6702,6801,6806,6807,6902, 6903,7001,7301,1501,1502, 1503,1504,1601,1603,1702, 1703,1802,1901,1902,1903, 5302,5304,5305,5306,5403, 5501,5606,5701,2002,2003, 2006,2008,2101,2401,2501, 0402,0701,0901,0903,0905, 1001,1002,1003,1006,1009, 1010,1011,1013,1015,1204, 1206,1301,1302,1402,1405, 1406,1407,1408 | 0115,5201,2013,1101, 5402,5601,1303,1803, 1804,6804,9743,9852  |
| Futura Interiores e Mobiliário Panorâmico Ltda.                        | Renovação | 6801,6803  |  |
| Novo Rey do Papel Comércio e Representações Ltda                       | Inscrição | 1402,1404,1408,7001  | 0801,1405,1701,1704, 1705,2401   |
| Cast Informática Ltda.   | Renovação | 9736   |  |
| Audio Mercantil Ltda.  | Renovação | 1503,1601,1602,2007,5301, 6603,6604,9723,9733  | 1402,1501,1504,2003, 2006,5304,5702,6601, 5401   |
| Pelegrini & Rodrigues S/C Auditores Independentes.                     | Renovação | 9702   |  |
| Construtora Ipê Ltda.  | Inscrição | 9747   | 9791   |
| A C P de Medeiros - ME   | Alteração | 0901,0902,1006,1201,1204, 1206,5401,5605,5606,6201, 6202,7001<br>Endereço<br>Capital Social  | 0301,1301,1303,1501, 1503,1504,1701,1702, 1703,1704,1705,2201, 5301,5303,5304,5305, 0701,1202,1203,1205, 1406,1407,1408,2002, 2007,2008,2010,2011, 2013,2014,2016,2101, 2108,2111,2301,2302, 5601,5901,6301,6401, 6501 |
| Health - Care Comércio de Material Médico, Cirúrgico e Hospitalar Ltda | Inscrição | 1502,1505,1901,1902,2013, 6902   | 1702,1705,1506,1903, 1904,1905,1906,6901, 6903   |

A Comissão de Análise e Registros Cadastrais/DM/SRF/SEA, em cumprimento a alínea "D" do Inciso I, combinado com o § 5º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento da reunião em epígrafe, bem como, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e franquia os autos dos processos aos interessados.

Brasília, 14 de agosto de 1997

ALDA DA SILVA VIVACQUA  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

## SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS

EDITAL Nº 269-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 12 DE AGOSTO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.598/97, de 14/07/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **CRISAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.331.617/001-70, com a seguinte descrição: 1 - Deixou de pagar parte do ICMS regularmente escriturado, compreendendo os seguintes períodos e valores originais: 1-a) 01/92, 02/92, 05/92, 07/92 a 09/92, 11/92 a 02/93 e 04/93 a 07/93....Cr\$ 11.226.664,55; 1-b) 08/93 a 03/94 e 05/94.... CR\$ 116.500,73; 1-c) 12/94, 05/95 e 06/95... Cr\$ 617,75; 2 - Deixou de escriturar notas fiscais de aquisição de mercadorias, conforme o demonstrativo "Relação de Notas Fiscais não Registradas", incorrendo na presunção estabelecida no art. 455 do Dec. 16.102/94 para que se efetue a cobrança do ICMS relativo aos seguintes períodos e valores originais: 2-a) 04/95 e 06/95 .... R\$ 217,73; 3 - Efetuiu vendas de mercadorias, sem a correspondente emissão de notas fiscais, caracterizada pela inexistência de estoques em finais de exercícios, conforme apurado através do Demonstrativo de Conclusão Fiscal, compreendendo os

seguintes períodos e valores originais: 3-a) 31/12/92 .... Cr\$ 5.983.575,76; 3-b) 31/12/93 .... CR\$ 48.941,04; 3-c) 31/12/94.... R\$ 1.386,98; 4) Encerrou as atividades do estabelecimento em junho/95, haja vista as últimas emissões de notas fiscais de vendas terem ocorrido naquele mês, bem como as últimas aquisições de mercadorias, porém, só protocolizou o pedido de baixa em 04/09/96, sujeitando-se à multa de R\$ 107,30 (cento e sete reais e trinta centavos). Os valores acima indicados, com acréscimos legais e multas, perfazem um crédito tributário de R\$ 14.232,52 (catorze mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Item 1 - Dec. 3.992/77 - Art. 82, I, 2; Penalidade: Art. 480, I, Dec. 15.470/94 - Art. 70, I, "a", e § 1º, III; Penalidade: Art. 536, II, "a". Dec. 16.102/94 - Art. 70, I, e § 1º, III. Penalidade: Art. 465, II, "a". Item 2 - Dec. 16.102/94 - Art. 172 e 173, § 1º, I. Penalidade: Art. 465, § 1º, Item 3 - Dec. 3.992/77 - Art. 121, I e II. Penalidade: Art. 480, III. Dec. 15.470/94 - Art. 73, § 1º, VI; 74, I e II. Penalidade: 536, § 1º. Dec. 16.102/94 - Art. 73, § 1º, VI; 74, I e III; 79, I, e 84. Penalidade: Art. 465, § 1º. Item 4 - Dec. 16.102/94 - Art. 30. Penalidade: Art. 478, II, "a".

## VALOR DO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

| DISCRIMINAÇÃO  | R\$       |
|--|-----------|
| 1 - PRINCIPAL  | 2.288,87  |
| 2 - CORREÇÃO MONETÁRIA                               | 2.708,68  |
| 3 - JUROS DE MORA                                    | 1.869,66  |
| 4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL                          | 7.258,01  |
| 5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA | 107,30    |
| TOTAL (R\$)  | 14.232,52 |

**TOTAL POR EXTENSO: (Catorze mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**  
 INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%; no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10, de 11 de julho de 1996). (Auditor Autuante: Humberto Montania Netto; matr.: 46.307-8)

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 270-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 13 DE AGOSTO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.597/97, de 14/07/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **CRISAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.331.617/001-70, com a seguinte descrição: Deixou de pagar parte do ISS regularmente escriturado, compreendendo os seguintes períodos e valores originais: a) 01/92 a 03/92, 07/92 a 09/92, 11/92 a 03/93 e 05/93 a 07/93 ..... Cr\$ 4.638.761,27; b) 08/93, 09/93, 12/93 a 03/94, 05/94 e 06/94 ..... CR\$ 5.355,45; c) 12/94, 05/95 e 06/95 ..... R\$ 131,97. Os valores acima, com acréscimos legais e multa, perfaz um crédito tributário de R\$ 744,93 (setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 3.522/76 - Art. 34, II. Penalidade: Art. 132; Dec. 15.922/94 - Art. 43, I, "a". Penalidade: Art. 92, II, "a"; Dec. 16.128/94 - Art. 43, I, "a". Penalidade: Art. 94, II, "a".

## VALOR DO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

| DISCRIMINAÇÃO  | R\$    |
|--|--------|
| 1 - PRINCIPAL  | 135,59 |
| 2 - CORREÇÃO MONETÁRIA                               | 256,03 |
| 3 - JUROS DE MORA                                    | 157,55 |
| 4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL                          | 195,76 |
| 5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA |        |
| TOTAL (R\$)  | 744,93 |

**TOTAL POR EXTENSO: (Setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos).**  
 INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA; NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%; no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10, de 11 de julho de 1996). (Auditor Autuante: Humberto Montania Netto; matr.: 46.307-8)

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 271-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 13 DE AGOSTO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 039730, de 24/07/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **RJ VEÍCULOS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.325.391/001-99, com a seguinte descrição: I - Mantinha em estoque em seu pátio de vendas os veículos abaixo relacionados desacompanhados de documento fiscal: - GM MONZA SL 1.8 ANO 1991 PLACA JLT 5750 ..... BASE DE CÁLCULO - R\$ 7.269,20; - GM S10 DE LUXE - ANO 1995 PLACA JNF 5061 ..... BASE DE CÁLCULO - R\$ 19.121,60; - GM CORSA GLS - ANO 1996 PLACA JJD 4046 ..... BASE DE CÁLCULO - R\$ 16.808,00; - GM CORSA WIND - ANO 1995 PLACA JLG 8624 ..... BASE DE CÁLCULO - R\$ 8.880,00; - VW SANTANA GLSI - ANO 1994 PLACA JLD 2304 ..... BASE DE CÁLCULO - R\$ 19.093,20. TOTAL: R\$ 71.172,00. II - INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 70 - II - d - 2, Decreto 16.102/94, tendo sido os veículos considerados fruto de infração dolosa no Distrito Federal, conforme preceitua o Art. 459 do mesmo Decreto. III - Multa: Art. 65 - II - c (200%) Lei 1.254/96. IV - Veículos apreendidos conforme Art. 17 Decreto 16.106/94, ficando como fiel depositário José Pereira Neves. V - ICMS (17%) = R\$ 12.099,24. VI - Avaliação pela tabela do IPVA da SEFP/GDF.

| DEMONSTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO       |      |   |        |     |                 |                |                |
|--|------|---|--------|-----|-----------------|----------------|----------------|
| 1 - TRIBUTOS: ICMS                       |      |   |        |     |                 |                | 12.099,24      |
| 2 - CORREÇÃO MONETÁRIA (Válida até / / ) |      |   |        |     |                 |                |                |
| 3 - JUROS DE MORA (Válidos até / / )     |      |   |        |     |                 |                |                |
| 4 - MULTA E MAJORAÇÃO                    |      |   |        |     |                 |                |                |
| LEGISLAÇÃO                               | ART. | § | INCISO | %   | BASE DE CÁLCULO | VALOR DA MULTA | TOTAL DA MULTA |
| Dec. 1.254/96                            | 65   |   | II - c | 200 | 12.099,24       | 24.198,48      |                |
| TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO              |      |   |        |     |                 |                | 36.297,72      |

**TOTAL POR EXTENSO: (Trinta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).**  
 INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte/responsável, retro qualificado, intimado a recolher o Crédito Tributário acima demonstrado, ou, se preferir, apresentar defesa escrita no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da ciência, sob pena REVELIA, e ainda informado de que dispõe de 60 (sessenta) dias para liberação de mercadorias apreendidas, sendo que esse prazo é reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de produtos perecíveis. (Auditor Autuante: André William N. Mendes, matr.: 46.337-X e Manoel Ferreira Neto, matr.: 46.354-X)

OSVALDO FRANCISCO PIRES

## DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA

EDITAL Nº 13, DE 14 DE AGOSTO DE 1997

A CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA, DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 16, inciso IV da Lei 657, de 25-01-94, e artigo 33, inciso II do Decreto 16.106, de 30-11-94, após declarada a REVELIA nos termos do artigo 32, inciso I do supracitado Decreto, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem a esta Divisão da Receita, localizada na área especial s/n, praça 01, setor leste, Gama-DF, no horário de 9:00 às 17:00 horas, no prazo de 10(dez) dias após a data da publicação do presente Edital, a fim de comprovar o cumprimento das exigências descritas nos Autos de Infração a seguir enumerados, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa de acordo com o art. 33 Parágrafo segundo do Decreto acima citado.

| PROCESSO      | CONTRIBUINTE                           | A.I.    |
|---------------|--|---------|
| 040.008309/97 | MN Industria e Comércio de Moveis Ltda | 1218/97 |
| 040.010205/97 | Maria de Lourdes Souza Damasceno Me    | 1493/97 |
| 040.010131/97 | Lojas Nec Tecidos Ltda                 | 1353/97 |
| 040.007284/97 | Lok's Locação de Serviços Gerais Ltda  | 1029/97 |
| 040.010134/97 | M. A Portela de Azevedo Me             | 1469/97 |
| 040.009380/97 | Eder Luiz Bernardi                     | 1439/97 |

SISLENE DE SOUZA DIAS

## BANCO DE BRASÍLIA S.A

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A.. Objeto: Concessão remunerada de uso do 2º e 3º pisos do imóvel situado à Av. Goiás, 840, esquina com a rua 5, Setor Central, Goiânia-GO. Contrato: DIRAD/DESEG 97/046. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 20.08.97. Valor: R\$ 51.612,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e doze reais). Licitação: Concorrência DIRAD/CPLIC 97/006. Processo: 026/97.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA. Objeto: Prestação de serviços de transporte de numerário, transbordo de numerário e suprimento dos equipamentos de auto-atendimento. Contrato: DIRAD/DESEG 96/078 - I TERMO ADITIVO. Vigência: até 01.12.98. Assinatura: 20.08.97. Licitação: Concorrência DIRAD/DESEG-96/010. Processo: 325/96.

## AVISO DE ALTERAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 97/13

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que o Edital da CONCORRÊNCIA DIRAD/CPLIC 97/013 sofreu as alterações seguintes. O imóvel do item 28 passa a ter as seguintes características: TERRENO - Quadra 01, lotes 385, 395, 405 e 415 do SAAN, Brasília-DF. A construção existente no local não está averbado no cartório de registro de imóveis. Ficará sob a responsabilidade do adquirente a sua regularização. Item 50 - Retificamos o endereço do imóvel para Casa nº 37, Quadra 32, Etapa "B", Valparaíso I - GO. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

WASHINGTON PAULO DE JESUS  
Presidente da CPLIC

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/97

Processo: 082.002270/97 - Partes: FEDF x RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA. - Ass: 18.08.97 - Vigência: 31.12.97 - Objeto: Manutenção corretiva com aplicação de peças, durante o exercício de 1997, de 04 (quatro) Tratores M. Ferguson e 01 (uma) Pá Mecânica, Clark Michigan, conforme o disposto no anexo 01, do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 023/97, nas Notas de Empenho nºs 02115/97 e 02117/97 - (Estimativo) - Valor: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) - Unidade

Orçamentária: **FEDF** - Programa de Trabalho: 8007002120380002 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 001 - Assinantes; p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/ RETIMAQ LTDA: **Wellington Siqueira de Medeiros**.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/96

Processo: **082.012599/96** - Partes: **FEDF x NACIONAL COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.** - Ass: 31.07.97 - Vigência: 30.09.97 - Objeto: Complementar recursos no valor de R\$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais), para fazer face ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 99/96, com base no Art. 65, Inciso I, Alínea "b", da Lei nº 8.666/93, bem como prorrogar a vigência do referido ajuste até 30.09.97, conforme Concorrência nº 09/96. - Unidade Orçamentária: **Secretaria de Educação** - Projeto Atividade: 08042018822320001 - Elemento de Despesa: 349030 - Fonte de Recursos: 021000054 - Assinantes; p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz**; p/ NACIONAL COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.: **Francisco Martins Reis. (Republicado por haver saído com incorreção no original do DODF do dia 14.08.97, pág. 6196)**.

## DIRETORIA EXECUTIVA

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 58/96

Processo: **082.006506/90** - Partes: **FEDF x CRECHE MEDALHA MILAGROSA** - Ass: 08.08.97 - Vigência: 31.12.98 - Objeto: Alteração da Cláusula Segunda - Das Responsabilidades, incluindo a alínea "d" no item I, referente ao fornecimento mensal de 03 botijões de gás à conveniente. - Assinantes; p/ FEDF: **Jacy Braga Rodrigues**; - p/ CRECHE MEDALHA MILAGROSA: **Terezinha do Menino Jesus Paiva**.

## SECRETARIA DE SAÚDE

## EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 061.005143/97  
Entidade responsável: FHDF  
Objeto: locação de imóvel para o PSC  
Justificativa: inciso X, artigo 24, Lei 8.666/93  
Data do ato de ratificação: 14.08.97  
Responsável pelo ato de ratificação: Dr.ª Maria José Conceição - Secretária de Saúde

Processo: 061.006173/97  
Entidade responsável: FHDF  
Objeto: locação de imóvel para o PSC  
Justificativa: inciso X, artigo 24, Lei 8.666/93  
Data do ato de ratificação: 14.08.97  
Responsável pelo ato de ratificação: Dr.ª Maria José Conceição - Secretária de Saúde

Processo: 061.006732/97  
Entidade responsável: FHDF  
Objeto: aquisição de eletrodo implantável para dor  
Justificativa: inciso IV, artigo 24, Lei 8.666/93  
Data do ato de ratificação: 14.08.97  
Responsável pelo ato de ratificação: Dr.ª Maria José Conceição - Secretária de Saúde

Processo: 061.005143/97  
Entidade responsável: FHDF  
Objeto: locação de imóvel para o PSC  
Justificativa: inciso X, artigo 24, Lei 8.666/93  
Data do ato de ratificação: 18.08.97  
Responsável pelo ato de ratificação: Dr.ª Maria José Conceição - Secretária de Saúde

Processo: 061.006178/97  
Entidade responsável: FHDF  
Objeto: locação de imóvel para o PSC  
Justificativa: inciso X, artigo 24, Lei 8.666/97  
Data do ato de ratificação: 13.08.97  
Responsável pelo ato de ratificação: Dr.ª Maria José Conceição - Secretária de Saúde

Processo: 061.006418/97  
Entidade responsável: FHDF  
Objeto: aquisição de heparina sódica  
Justificativa: inciso IV, artigo 24, Lei 8.666/93  
Data do ato de ratificação: 13.08.97  
Responsável pelo ato de ratificação: Dr.ª Maria José Conceição - Secretária de Saúde

Processo: 061.006419/97  
Entidade responsável: FHDF  
Objeto: aquisição de dobutamina  
Justificativa: inciso IV, artigo 24, Lei 8.666/93  
Data do ato de ratificação: 13.08.97  
Responsável pelo ato de ratificação: Dr.ª Maria José Conceição - Secretária de Saúde

Processo: 061.003158/97  
Entidade responsável: FHDF  
Objeto: locação do 2º pavimento do imóvel situado à QR 403 - Conj. B, Lote 22, Santa Maria  
Justificativa: inciso X, artigo 24, Lei 8.666/93  
Data do ato de ratificação: 13.08.97  
Responsável pelo ato de ratificação: Dr.ª Maria José Conceição - Secretária de Saúde

## EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 061.006237/97  
Entidade responsável: FHDF  
Objeto: aquisição de morfina 30 mg  
Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93  
Data do ato de ratificação: 13.08.97  
Responsável pelo ato de ratificação: Dr.ª Maria José Conceição - Secretária de Saúde

Processo: 061.005649/97  
Entidade responsável: FHDF  
Objeto: aquisição de muromonabe CD-3  
Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93  
Data do ato de ratificação: 14.08.97  
Responsável pelo ato de ratificação: Dr.ª Maria José Conceição - Secretária de Saúde

Processo: 061.006240/97  
Entidade responsável: FHDF  
Objeto: aquisição de etoposide 100 mg  
Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93  
Data do ato de ratificação: 14.08.97  
Responsável pelo ato de ratificação: Dr.ª Maria José Conceição - Secretária de Saúde

Processo: 061.005720/97  
Entidade responsável: FHDF  
Objeto: aquisição de materiais destinados aos equipamentos de gasometria  
Data do ato de ratificação: 14.08.97  
Responsável pelo ato de ratificação: Dr.ª Maria José Conceição - Secretária de Saúde

Processo: 061.004118/97  
Entidade responsável: FHDF  
Objeto: aquisição de materiais para os equipamentos AVL e outros  
Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/9318/08/97  
Data do ato de ratificação: 14.08.97  
Responsável pelo ato de ratificação: Dr.ª Maria José Conceição - Secretária de Saúde

Processo: 061.002249/97  
Entidade responsável: FHDF  
Objeto: conserto de 01 endoscópio eletrônico e aquisição de peças para aparelho de endoscopia  
Justificativa: inciso I, caput, artigo 25, Lei 8.666/93  
Data do ato de ratificação: 14.08.97  
Responsável pelo ato de ratificação: Dr.ª Maria José Conceição - Secretária de Saúde

Processo: 061.005944/97  
Entidade responsável: FHDF  
Objeto: aquisição de toxina botulínica 100 UI  
Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93  
Data do ato de ratificação: 14.08.97  
Responsável pelo ato de ratificação: Dr.ª Maria José Conceição - Secretária de Saúde

## INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 29/97

Objeto: Impressos (folders e envelopes)

Data e horário da abertura: 02/09/97 às 10:30 horas

A Comissão Permanente de Licitação ISDF informa que o convite acima, encontra-se a disposição dos interessados a partir das 10:00 horas, na Seção de Compras, situada no SGAN Q. 601 Lotes O e P - Telefone: 316-9815.

Brasília-DF, 20 de agosto de 1997  
ELIANE DA SILVA LIMA  
Presidente da CPL

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
REPETIÇÃO  
CONVITES

| Tipo de Licitação: menor preço; Regime de Execução: empreitada por preço unitário |              |          |         |  |
|---|--------------|----------|---------|--|
| Edital nº   | Processo     | Data     | Horário | Objeto   |
| 355/97  | 061005397/97 | 28/08/97 | 14:00   | HIPROMELOSE/POLIACRILAMIDA 1,5% 2ML.   |
| 337/97  | 061004328/97 | 29/08/97 | 14:00   | AQUISIÇÃO DE PONTA MONTADA CINZA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO TRONCO-CÔNICA P/PEÇA DE MÃO; MANDRIL P/LIXA P/PEÇA DE MÃO; BROCA DE AÇO P/ACRÍLICO TRONCO-CÔNICA e outros/total de 30 itens. |
| 332/97  | 061004666/97 | 29/08/97 | 15:30   | PREST.SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGÊNCIA DA CABINE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DA SUBESTAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO-HRS.  |

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que a(s) "Carta(s)- Convite" em epígrafe está(ão) a disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas. Maiores esclarecimentos pelo telefone (061) 226-8239 ou pelo FAX (061) 322-0778.

Brasília, 20 de agosto de 1997  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados nas licitações abertas nas modalidades de: TOMADAS DE PREÇOS 176/97, 227/97 e 257/97 e CONVITES 351/97 e 353/97, que a abertura das propostas de preços ocorrerá conforme quadro abaixo:

| Edital nº | Processo     | Data     | Horário | Objeto                         |
|-----------|--------------|----------|---------|--------------------------------|
| TP.227/97 | 061004561/95 | 22/08/97 | 10:00   | VENTILADOR A PRESSÃO e outros. |

|           |              |          |       |   |
|-----------|--------------|----------|-------|---|
| TP.176/97 | 061004671/96 | 22/08/97 | 14:30 | ASSIST. TÉC. PROCESSADORAS DE FILMES DE RAIOS X   |
| CV.351/97 | 061002887/97 | 22/08/97 | 15:30 | REFORMA NOS POSTOS RURAIS DE SAÚDE DE TABATINGA, TAQUARA, PIRIPICAU II, CAPÃO SECO, SÃO JOSÉ, RIO PRETO, JARDIM II e SANTOS DUMONT. |
| CV.353/97 | 061011106/96 | 22/08/97 | 15:45 | REFORMA DA CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO-CME DO HOSP.REG. DE CEILÂNDIA-HRC.  |
| TP.257/97 | 061004891/97 | 22/08/97 | 16:00 | REFORMA DO 2º PAVIMENTO DO BLOCO DE INTERNAÇÃO DO HOSP. REGIONAL DE TAGUATINGA-HRT.   |

Brasília, 20 de agosto de 1997  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

CONVITE 374/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **REVOGADA**, por determinação da Senhora Presidente da FHDF, a licitação aberta na modalidade de CONVITE 374/97, proc.061.006103/97, objetivando a confecção de 4.000 camisetas.

Brasília, 20 de agosto de 1997.  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

#### RESULTADO DE JULGAMENTOS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL os resultados dos julgamentos das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes firmas:

#### CONVITES

| Nº     | Itens   | Firma                                   |
|--------|---|---|
| 307/97 | 01, 02, 03 e 04                                 | MULT-MED LTDA                           |
| 322/97 | 01  | PROFIL COM.REPRES.MAT. MÉD. ODONT. LTDA |
|        | 02  | UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA       |
|        | 03 a 08, 11, 12, 18 a 20, 23 a 25, 28 a 32 e 34 | DENTAL LELLO LTDA                       |
|        | 10 e 21   | WORK DIST. E SERVIÇOS LTDA              |
|        | 13, 14, 16 e 17                                 | SAÚDE COM. PROD. HOSPITALARES LTDA      |
|        | 09, 22, 26, 27 e 33                             | EDM COMERCIAL LTDA                      |
|        | 15  | Revogado                                |

#### TOMADAS DE PREÇOS

| Nº     | Itens   | Firma                                      |
|--------|---|--|
| 246/97 | 04, 07, 20 a 22, 24, 30, 37, 38                       | PROFIL COM.REPRES.MAT. MÉD. ODONT. LTDA    |
|        | 13, 16, 32 e 33                                       | SAÚDE COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA      |
|        | 34  | ACROSS TECNOLOGIA LTDA                     |
|        | 01 a 03, 05, 06, 08, 12, 15, 25 a 28, 31, 35, 36 e 41 | Revogados                                  |
|        | 09 a 11, 14, 17 a 19, 23, 29, 39 e 40                 | Prejudicados por falta de cotação          |
| 196/97 | 01 a 06   | BECTON DICKINSON IND. CIRÚRGICAS LTDA      |
|        | 02  | DMG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA         |
|        | 03, 04 e 05   | CASA DASSERINGAS COM. ROD. MÉD. HOSP. LTDA |
|        | 07  | CTI COMÉRCIO REP. E ASSIST. TÉCNICA LTDA   |
|        | Desclassificadas                                      |  |
|        | 02 e 07   | CASA DASSERINGAS COM. ROD. MÉD. HOSP. LTDA |
|        | 02  | CTI COMÉRCIO REP. E ASSIST. TÉCNICA LTDA   |

Brasília, 20 de agosto de 1997  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

#### RESULTADO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 212/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **dado** provimento ao recurso interposto pela empresa NEWCATH COM. IMP. E REPRES. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA contra o resultado do julgamento do ITEM 03 da licitação aberta na modalidade de TOMADA DE PREÇOS 212/97 - Proc. 061.003913/97, passando a ser a nova vencedora para o citado item.

Brasília, 20 de agosto de 1997  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE OBRAS

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

RESULTADO DE RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/97

**OBJETO:** Contratação dos Serviços de Impermeabilização das Lajes de Cobertura e do Estacionamento do Edifício Sede da TERRACAP. Processo Nº. 111.000.717/97.7. A Comissão Permanente de Licitações da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, comunica aos interessados que a Diretoria Colegiada, em sua 1827ª. sessão, realizada em 19.08.97, Decisão n. 286, houve por bem negar provimento ao recurso interposto pela firma LGA ENGENHARIA LTDA. e HOMOLOGAR O JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS, em epígrafe, ADJUDICANDO O SEU OBJETO à FIRMA SÃO LUIZ IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Brasília-DF, 21 de agosto de 1997

A COMISSÃO

### DIRETORIA COLEGIADA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
EDITAL Nº 9/97-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 1.827ª. sessão, realizada em 19.08.97, decidiu, com base no tópico 38, do Edital nº 09/97-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº. 111.001.064/97-7, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 01 - STYLOS ENGENHARIA LTDA - R\$ 1.368.888,88; ITEM 02 - LUCIANA PONTUAL DA CRUZ - R\$ 311.500,00; ITEM 03 - ABDALLAH BECHARA KOUZAK E OUTRO - R\$ 618.750,00; ITEM 04 - ABDALLAH BECHARA KOUZAK E OUTRO - R\$ 293.500,00; ITEM 05 - GELSON PINA DE OLIVEIRA - R\$ 293.500,00; ITEM 06 - CHÃO E TETO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - R\$ 163.659,77; ITEM 07 - TORC - TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES - R\$ 38.100,00; ITEM 08 - TORC - TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES - R\$ 35.100,00; ITEM 09 - TORC - TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES - R\$ 35.100,00; ITEM 10 - TORC - TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES - R\$ 35.100,00; ITEM 11 - ROYAL DIESEL LTDA - R\$ 656.600,00; ITEM 12 - MITRA PARÓQUIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO CANDANGOLÂNDIA - R\$ 1.300,00; ITEM 13 - ANA LÚCIA MARQUES PEIXOTO - R\$ 10.750,00; ITEM 14 - ALCIDES SOARES DA SILVA - R\$ 16.000,00; ITEM 15 - DROGARIA ITAPEMIRIM LTDA - R\$ 26.121,00; ITEM 16 - VANDERLEI TAVARES DE SOUSA - R\$ 16.000,00; ITEM 17 - GERALDO PAIVA DA SILVA - R\$ 22.600,00; ITEM 18 - NILSON MOREIRA DE SOUZA - R\$ 9.030,00; ITEM 19 - MARIA CARLOTA DE MENEZES ANDRADE - R\$ 13.100,00; ITEM 20 - JOSINALDO JOSÉ DA SILVA - R\$ 228.600,00; ITEM 21 - INES ARAÚJO DOS SANTOS - R\$ 163.600,00; ITEM 22 - PAPPAS VEÍCULOS LTDA - R\$ 95.100,00; ITEM 23 - IVANIR BATISTA - R\$ 43.770,00; ITEM 24 - IVANIR BATISTA - R\$ 53.280,00; ITEM 25 - JOSÉ ARNALDO DE PINHO GUEDES - R\$ 97.121,00; ITEM 26 - MÁRIO BARRETO DE ALMEIDA - R\$ 83.100,00; ITEM 27 - KASERV COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 651.000,00; ITEM 28 - GRAÇON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - R\$ 1.506.000,00; ITEM 29 - VENÍCIO OLIVEIRA DE FARIAS - R\$ 17.341,55; ITEM 30 - ERLY FERNANDES CARDOSO - R\$ 22.509,00; ITEM 31 - ALEXANDRE CEZAR CAMPOS - R\$ 20.100,00; ITEM 32 - EDILMO EDSON ALVES - R\$ 18.500,00; ITEM 33 - CESAR PERES - R\$ 16.557,00; ITEM 34 - ANIZIO ALVES DA SILVA - R\$ 23.700,00; ITEM 35 - CELSO GARCIA PEREIRA DOS SANTOS - R\$ 28.000,00; ITEM 36 - RIVIELTON GOMES DE ARAÚJO - R\$ 17.500,00; ITEM 37 - RAQUEL PEREIRA GUIMARÃES - R\$ 18.300,00; ITEM 38 - ANTONIO MACHADO DOS SANTOS JÚNIOR - R\$ 22.101,00; ITEM 39 - RICARDO FERNANDES MACHADO - R\$ 21.128,10; ITEM 40 - WALTER FELIPPE BAPTISTA - R\$ 16.450,00; ITEM 41 - CONSTRUTORA VARGAS JÚNIOR LTDA - R\$ 287.778,00; ITEM 42 - LAURO TAIRA E TAIRA KOMASI - R\$ 301.077,00; ITEM 43 - FRANCISCO CARLOS CHEMELLO FAVIERO - R\$ 62.430,20; ITEM 44 - CARLOS ANTONIO PITOMBO - R\$ 69.800,00; ITEM 45 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - R\$ 51.051,00; ITEM 46 - RIVIELTON GOMES DE ARAÚJO - R\$ 25.300,00; ITEM 47 - ILTON FERREIRA DOS SANTOS - R\$ 25.800,00. Na oportunidade convoca os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação deste, à Seção de Contratos da Divisão Jurídica, subsolo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 8:00 às 11:45 e 14:00 às 16:30 horas, apresentando, no ato, a 4ª. Via da Proposta de Compra a fim de efetuar o pagamento do preço total ou equivalente à entrada inicial, constante da referida proposta. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados, deverão, nos 15 (quinze) primeiros dias contados desta publicação, assinar no Cartório a Escritura Pública de Compra e Venda, de conformidade com o contido no tópico 46, do aludido Edital. Na ocasião, deverá o licitante vencedor, quando pessoa jurídica, apresentar no Cartório, cópia do Contrato Social, devidamente autenticada, com sua última alteração, se for o caso, o qual será encaminhado à TERRACAP, por intermédio do Cartório, nos termos do tópico 52, do Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital. Os licitantes não vencedores deverão comparecer à agência do BRB - Banco de Brasília S/A, onde efetuaram o recolhimento da caução, munidos da respectiva via de depósito, objetivando a sua devolução, conforme previsto no tópico 13, Capítulo V, do Edital. Esclarece, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 45 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília, 20 de agosto de 1997.  
GERALDO RODRIGUES SOARES  
Comissão Permanente de Licitação de Imóveis  
Presidente

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, por meio da Gerência de Contratação de Serviços da Superintendência de Suprimentos, torna pública que o Diretor de Gestão FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA, reconheceu a inexigibilidade de licitação para inscrição de 03 (três) empregados da CEB para

participação no "CONGRESSO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS-CONARH/97", a ser ministrado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS-ABRH, na cidade de SÃO PAULO-SP, conforme Processo nº 093.001.173/97-CEB; Valor da contratação: R\$2.160,20 (dois mil cento e sessenta reais); Fundamentação legal: Caput do Art. 25, Inciso VI, Art. 13 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações impostas pela Lei 8.883/94. O processo encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão obter informações complementares, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas.

Brasília, 19 de agosto de 1997  
MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA ARAÚJO  
p/ Gerência de Contratação de Serviços

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 39/97

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da TPM 039/97-CEB, com base na Ata de Recebimento dos Invólucros I - Documentos de Habilitação - onde foram HABILITADAS as empresas: TECNO-AR LTDA, UTIL UTILIDADES PARA O LAR LTDA, ORA ORG. COM. E REP. RICARDO AMARAL LTDA, POLITEM DISTRIBUIDORA COM. E REP. LTDA, IRMÃOS SOARES, MAC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CLIMAHaus INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA, TOTALPEÇAS REFRIGERAÇÃO LTDA, COMERCIAL DINCOS E SERVIÇOS LTDA, AMBIENT AIR AR CONDICIONADO LTDA, ULTRAMÓVEIS COM. E REP. LTDA e SECTA ENGENHARIA LTDA, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão de Licitação de Materiais - CLM, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ficando a abertura do Invólucro II - referente a Proposta Comercial para o dia 28.08.97 às 16:30 horas. Demais informações através dos telefones: 325.2958 e 325.2969.

Brasília-DF, 19 de agosto de 1997  
MARIA APARECIDA PIMENTA  
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 98/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 098/97-CAESB para recuperação e pintura da chaminé de equilíbrio e pintura geral, além de outros serviços, nas elevatórias de água bruta do Torto/ Santa Maria, Distrito Federal. Data de realização: 11 de setembro de 1997, às 09:00 horas. Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R\$ 20,00 para cada edital, na Tesouraria da CAESB, localizada no térreo. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

TOMADA DE PREÇOS Nº 99/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 099/97-CAESB para aquisição de polieletrólito aniônico em pó para tratamento de água e polieletrólito catiônico em pó para desidratação de lodo.

Data de realização: 14 de outubro de 1997, às 09:00 horas.  
Período para aquisição do edital: 21/08/97 a 15/09/97.

Deverão ser apresentadas na CAESB amostras dos produtos até o dia 15/09/97, ficando o período de 15/09/97 a 15/10/97 reservado para testes.

Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R\$ 10,00 para cada edital, na Tesouraria da CAESB, localizada no térreo. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 20 de agosto de 1997.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 63/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que a Tomada de Preços nº TP - 063/97-CAESB, foi revogada, por razões administrativas.

Brasília, 20 de agosto de 1997.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 191/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 191/97-CAESB, da forma que se segue: firma FEBRÁS INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., vencedora dos itens 03, 04 e 06, com o valor total de R\$ 3.173,50; firma SUPPORT - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E AUTOMAÇÃO INDÚSTRIA LTDA., vencedora do item 02, com o valor total de R\$ 2.705,94.

Brasília, 20 de agosto de 1997.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/97. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e DEJANIRA DE SOUSA DIAS. Processo nº 073.001.545/96. Assinatura: 15/08/97. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 052/97. Objeto: Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 048 da Agrovila Capão Seco.

EXTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS

CONTRATO Nº:169/97. PROC. 073.001834/97. CONTRATANTE:José Lúcio Pinheiro. DATA: 07/08/97. VALOR: R\$ 321,71 (Trezentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO:Sítio Esperança, Córrego Fumal - Planaltina - DF. DISTÂNCIA: 40Km do DEMA. PRAZO: 04dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS:Abertura de tanque e Abertura de Silo. EQUIP. CONTRATADOS: Retro - 15:00 e 02:00 horas.CONTRATO Nº:170/97. PROC. 073.001838/97. CONTRATANTE:Abilio Bernardo de Miranda. DATA: 07/08/97. VALOR: R\$ 896,40 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO:Sítio São Bernardo, Ponte Alta, DF, 180 km 67 - DF. DISTÂNCIA: 55Km do DEMA. PRAZO: 07dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS:Abertura de Tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 30:00 horas.CONTRATO Nº:171/97. PROC. 073.001837/97. CONTRATANTE:Josa Roberto Fernandes. DATA: 08/08/97. VALOR: R\$ 63,84 (Sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO:Parcela nº 08, Projeto Assentamento Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 25Km do DEMA. PRAZO: 01dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS:Gradeação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira e Grade - 04:00 e 04:00 horas.CONTRATO Nº:172/97. PROC. 073.001836/97. CONTRATANTE:Jorgelino Ferreira da Rocha. DATA: 08/08/97. VALOR: R\$ 95,76 (Noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO:Chácara Santo Antonio nº 09/10, C.A. Rajadinha - DF. DISTÂNCIA: 50Km do DEMA. PRAZO: 02dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS:Gradeação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu e Grade - 05:00 e 05:00 horas.CONTRATO Nº:173/97. PROC. 073.001835/97. CONTRATANTE:Wanildo R. do Amaral. DATA: 08/08/97. VALOR: R\$ 119,52 (Cento e dezenove reais e cinquenta e dois centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO:Chácara nº 74, C.A. Estanislau - DF. DISTÂNCIA: 55Km do DEMA. PRAZO: 01dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS:Abertura de Tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 04:00 horas.CONTRATO Nº:174/97. PROC. 073.001844/97. CONTRATANTE:Geraldino Cândido da Silva. DATA: 08/08/97. VALOR: R\$ 56,64 (Cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO:Chácara Cantinho do Céu nº 13, Larga da Pedra, Planaltina - DF. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 01dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS:Aração e Gradeação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu, Arado e Grade - 03:00, 03:00 e 01:00 horas.CONTRATO Nº:175/97. PROC. 073.001861/97. CONTRATANTE:Manoel Alves dos Santos. DATA: 11/08/97. VALOR: R\$ 522,87 (Quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO:Fazenda Sobradinho, DF 150 km 12 Fercal - DF. DISTÂNCIA: 30Km do DEMA. PRAZO: 03dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS:Nivelamento. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 12:00 horas.CONTRATO Nº:176/97. PROC. 073.001875/97. CONTRATANTE:Maria Lúcia da Silva. DATA: 12/08/97. VALOR: R\$ 67,03 (Sessenta e sete reais e três centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO:Chácara Santa Luzia Df 140 km 08 - Nova Betânia - Df. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 04dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS:Gradagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu e Grade - 03:00 e 03:00 horas.CONTRATO Nº:177/97. PROC. 073.001876/97. CONTRATANTE:Maria de Fátima da Silva. DATA: 13/08/97. VALOR: R\$ 112,52 (Cento e doze reais e cinquenta e dois centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO:Chácara 10, Gleba C. Quintas de Maranhão, Planaltina - DF. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 04dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS:Aração, Gradeação e Calagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu, Arado, Grade e Espalhadora de Calcário - 06:00, 03:00, 02:00 e 01:00 horas.CONTRATO Nº:178/97. PROC. 073.001879/97. CONTRATANTE:Divino Vanderlei do Amaral. DATA: 14/08/97. VALOR: R\$ 55,91 (Cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO:Chácara nº 03, Fazenda Bonsucesso, Planaltina - DF. DISTÂNCIA: 35Km do DEMA. PRAZO: 04dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS:Destoca, Gradeação, Calagem e Abertura de Covas. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira, Trator de Pneu, Grade, Distribuidor de Calcário e Perfurador - 05:00, 07:00, 04:00, 03:00, 04:00 e 04:00 horas.CONTRATO Nº:179/97. PROC. 073.001883/97. CONTRATANTE:Nadir Luiz Pereira. DATA: 14/08/97. VALOR: R\$ 3.134,88 (Três mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 95/96, Gleba 10, Brazlândia - DF. DISTÂNCIA: 50Km do DEMA. PRAZO: 30dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS:Recuperação de Bolsões, Recuperação de Estrada, Aração, Gradeação e Calagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira, Trator de Pneu, Grade e Distribuidor de Calcário - 40:00, 10:00, 40:00, 24:00, 16:00, 20:00 e 20:00 horas.CONTRATO Nº:180/97. PROC. 073.001882/97. CONTRATANTE:Odilia da Silva Diatel. DATA: 14/08/97. VALOR: R\$ 153,21 (Cento e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO:Chácara nº 07/09, Gleba "D"Quinta do Maranhão, Planaltina - DF. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 02dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS:Gradeação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu e Grade - 08:00 e 08:00 horas.CONTRATO Nº:181/97. PROC. 073.001884/97. CONTRATANTE:José Ferreira da Silva. DATA: 14/08/97. VALOR: R\$ 95,76 (Noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO:Chácara Batalha nº 100, N.R. Ponte Alta - DF. DISTÂNCIA: 55Km do DEMA. PRAZO: 02dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS:Gradeação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu e Grade - 05:00 e 05:00 horas.CONTRATO Nº:182/97. PROC. 073.001885/97. CONTRATANTE:Domingos Bispo da Paz Bellotti. DATA: 14/08/97. VALOR: R\$ 37,48 (Trinta e sete reais e quarenta e oito centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO:Sítio Bellopaz, Cavas de Baixo São Sebastião - DF. DISTÂNCIA: 40Km do DEMA. PRAZO: 01dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS:Aração. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu e Arado - 02:00 e 02:00 horas.CONTRATO Nº:183/97. PROC. 073.001890/97. CONTRATANTE:Avanito Amancio Ribeiro. DATA: 15/08/97. VALOR: R\$ 579,60 (Quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO:Lote nº 125/2, N.R. Jardim - DF. DISTÂNCIA: 105Km do DEMA. PRAZO: 05dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS:Abertura de Tanque e Reparo de Tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 15:00 e 05:00 horas.CONTRATO Nº:184/97. PROC. 073.001891/97. CONTRATANTE:Pedro Cristiano do Couto. DATA: 15/08/97. VALOR: R\$ 358,56 (Trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO:Chácara Santa Rita, Ponto Alta - DF. DISTÂNCIA: 55Km do DEMA. PRAZO: 03dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS:Abertura de Tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 12:00 horas.CONTRATO Nº:185/97. PROC. 073.001889/97. CONTRATANTE:Joachim Boanerges A. Guimarães. DATA: 15/08/97. VALOR: R\$ 113,18 (Cento e treze reais e dezoito centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO:Chácara Olympus nº 04, N.R. Bica do DER - DF. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 02dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS:Compactação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu e Pé-de-Carneiro - 06:00 e 06:00 horas.CONTRATO Nº:186/97. PROC. 073.001896/97. CONTRATANTE:Augusto Martimon. DATA: 15/08/97. VALOR: R\$ 87,33 (Oitenta e sete reais e trinta e três centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO:Chácara nº 19, N.R. Ponte Alta - DF. DISTÂNCIA: 55Km do DEMA. PRAZO: 01dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS:Limpeza e Gradeação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira, Trator de Pneu e Grade - 01:00, 03:00 e 03:00 horas.CONTRATO Nº:187/97. PROC. 073.001895/97. CONTRATANTE:Luiz Otávio de Oliveira Nunes. DATA: 15/08/97. VALOR: R\$ 76,64 (Setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO:Chácara 115, Reserva "A"Gleba 02 PICAG, Brazlândia - DF. DISTÂNCIA: 65Km do DEMA. PRAZO: 01dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS:Gradeação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu e Grade - 04:00 e 04:00 horas.

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CARTA-CONVITE Nº 14/97

Comunicamos aos interessados a homologação da Carta Convite nº 014/97 - SAB, referente a compra de pneus: item 01 - CURINGA DOS PNEUS LTDA-valor R\$7.040,00 (sete mil e quarenta reais), item 02 - GERARDO BASTOS S/A PNEUS E PEÇAS valor-R\$358,56 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e item 03 - HC PNEUS S/A-valor R\$1.055,40 (um mil cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$8.453,96 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.004508/97. Empresa: Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra. Objeto: Inscrição de uma servidora no XXVII Ciclo de Estudos de Política e Estratégia. Valor Total: R\$ 610,00. Justificativa: Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 13/08/97. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 13/08/97.

Processo nº: 055.004601/97. Empresa: Associação Brasileira de Recursos Humanos. Objeto: Inscrição de 03 servidores no III Fórum de Debates sobre Avaliação de Desempenho. Valor Total: R\$ 638,00. Justificativa: Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 13/08/97. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 13/08/97.

Processo nº: 055.003953/97. Empresa: Sas Institute Brasil Ltda. Objeto: Renovação da licença do Sistema Sas para o Detran/DF. Valor Total: R\$ 6.435,00. Justificativa: Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 18/08/97. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 18/08/97.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO  
DO DISTRITO FEDERAL

## RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE Nº 34/97

PROCESSO: 056.000.223/97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS

A CPL torna público aos interessados o resultado de julgamento das propostas referente ao Convite supramencionado, sagrando-se vencedora (s) o(s) licitante(s):

- Tecidos Michelita Ltda.
- São Paulo Sport Center
- Depósito de Tecidos 510 Ltda.
- Nana's Representações Comerciais Ltda.
- SCCPA Ind. Com. Représ. Ltda.
- Tecidos Aliança Ltda.

Brasília, 18 de agosto de 1997

ROBERTA SARA DE SOUSA MATOS

Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA,  
ESPORTES E RECREAÇÃORELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS  
JULHO/97

Serviço de Orçamento e Finanças do Departamento de Educação Física Esportes e Recreação - DEFER, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de JULHO/97.

| NE    | FORNEC./ESPECIFICAÇÃO                     | QUANT. | V.UNITARIO | V. TOTAL  | LICIT. |
|-------|---|--------|------------|-----------|--------|
| 00002 | Água e Esgoto/CAESB mês de abril          |        |            | 32.058,86 | Inex.  |
|       | Água e Esgoto/CAESB mês de maio           |        |            | 13.871,55 |        |
|       | Água e Esgoto/CAESB mês de junho          |        |            | 32.570,46 |        |
|       | Água e Esgoto/CAESB mês de junho          |        |            | 35.438,11 |        |
| 00003 | Energia Elétrica/CEB                      |        |            | 19.312,77 | Inex.  |
| 00004 | Telebrasil                                |        |            | 3.185,59  | Inex.  |
| 00006 | ECT - Selos e Postagem                    |        |            | 172,50    | Inex.  |
| 00041 | LTR - Manutenção de Telefone - jun/jul/97 | 02     | 109,25     | 218,50    | Conv.  |
| 00042 | Casa do Telefone - Manut. Corretiva       |        |            | 171,00    | Conv.  |
| 00056 | Aquaplay Piscinas - Mat. p/ piscina       |        |            | 390,24    | Conv.  |
| 00056 | Aquaplay Piscinas - Mat. p/ piscina       |        |            | 103,35    | Conv.  |
| 00082 | Doracy Rodrigues - Açúcar Cristal         |        |            | 68,40     | Conv.  |
| 00083 | RGM COM. Café                             |        |            | 196,00    | Conv.  |
| 00121 | Papel Expresso/ locação. De maq Xerox     | 02     | 940,50     | 1.881,00  | Conv.  |
| 00130 | Papel Expresso/ mat. de consumo           |        |            | 1.686,72  | Disp.  |
| 00136 | KMW INFORMATICA                           |        |            | 547,20    | Conv.  |
| 00137 | MICROFAX ASSIST. TECNICA                  |        |            | 103,95    | Conv.  |
| 00138 | CODYR - Mat. maq Xerox                    |        |            | 142,50    | Conv.  |
| 00160 | MULTIPLACAS - Mat. p/ esportes            |        |            | 1.683,00  | Conv.  |
| 00161 | CONFECÇÕES JANETE - MAT. ESPORT.          |        |            | 1.653,00  | Conv.  |
| 00165 | BRB - Vale Transporte                     |        |            | 5.590,00  | Inex.  |
| 00166 | VIAÇÃO ANAPOLINA - Vale Transporte        |        |            | 34,20     | Inex.  |
| 00168 | UNICON PRODUTOS - Medicamentos            |        |            | 406,33    | Disp.  |
| 00169 | UNICON PRODUTOS - Medicamentos            |        |            | 84,00     | Disp.  |
| 00170 | J. CAMERA - Ass. Jornal de Brasil         |        |            | 232,00    | Inex.  |
| 00172 | TCB - Ressarc. de Salário                 |        |            | 2.122,08  | Inex.  |
| 00199 | Água e Esgoto/CAESB mês de nov./96        |        |            | 39.217,03 | Inex.  |
| 00199 | Água e Esgoto/ CAESB mês de dez/96        |        |            | 39.217,03 | Inex.  |

O SERVIÇO

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO,  
TOMADA DE PREÇOS 3/97

Objeto: Contratação de Serviços de Produção e Prensagem de Compact Disc. O Serviço de Produção Compreenderá Gravação, Masterização, Mixagem e Prensagem. Os Serviços são Referentes ao Projeto "Prêmio Renato Russo". A Presidente da Comissão Permanente de Licitação Torna Público a Data de Abertura.

Data de Abertura: 08/09/97 - 15 horas

Local: Via N2 Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

Brasília-DF, 20 de agosto de 1.997

KARLLA SORAYA O.GONÇALVES  
Presidente da CPL

## DIRETORIA EXECUTIVA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 353/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Obra Social Mater Amabilis Abrigo da Sopa, PROCESSO Nº 081.002436/97-FCDF; OBJETO: Cessão e uso do Teatro da Praça, para realização do Espetáculo "ESMERALDA", programado para os dias 23 e 24/08/97 às 19 horas; tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital nº.001/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$100,00 (cem reais); DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 1997; ASSINATURA: p/CEDEnte NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: FRANCISCO JOSÉ SILVA; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 0354/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e Companhia de Teatro Nú Trágico, PROCESSO: 081.000841/97; OBJETO: Cessão e uso da Casa do Teatro Amador, para a realização do espetáculo "ÓPERA BOI", programado para os dias 12, 13, 19 e 20/09/97 às 21 horas; e nos dias 14 e 21/09/97 às 20 horas; tendo o ingresso o valor de R\$6,00 (seis reais), tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº005/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$ 1.609,53 (hum mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 1997; ASSINATURA: p/CEDEnte NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: JAMES FENSTERSEIFER, TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 355/97-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a VM Produção e Comunicação Ltda.; PROCESSO: 081.000762/97; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "GRUPO RAÍZES", programado para o dia 01/10/97; às 21 horas; tendo o ingresso no valor de R\$15,00 (quinze reais), tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 004/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais); DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 1997; ASSINATURA: p/CEDEnte NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: MARLI CAETANO CUNHA SILVA; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS e

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 0356/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Prefeitura Comunitária Modelo da QNN 40, PROCESSO: 081.002168/97; OBJETO: Cessão e uso da Casa do Cantador, para a realização do espetáculo "FESTIVAL DE CANTADORES AMADORES DEFICIENTES VISUAIS", programado para os dias 31/08/97 das 08 às 22 horas; tendo a entrada franqueada ao público até a lotação ideal, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº005/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$ 268,26 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos); DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 1997; ASSINATURA: p/CEDEnte NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: DURVAL FURTADO DA SILVA, TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 359/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a ALMUB - Academia de Letras e Música do Brasil; PROCESSO: 081.002319/97; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna, do Teatro Nacional Claudio Santoro, programada para o dia 27/08/97, às 21 horas, para realização do espetáculo "FESTIVAL DE JOVENS PIANISTAS", tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital nº.004/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$2.146,03 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 1997; ASSINATURA: p/CEDEnte NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: NEUSA PINHO FRANÇA DE ALMEIDA; TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL; e HERNANI SOUZA SANTOS.

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Termo de Contrato nº 049/96-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Normatel Nordeste Materiais Ltda.; PROCESSO: 081.002427/95; OBJETO: Acrescentar 01(um) técnico eletricitista ao valor mensal de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), bem como a Suplementação de seus recursos em mais R\$21.765,00 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), conforme Nota de Empenho nº 0900/97-FCDF, Fonte 000, Atividade 2041.0002, Elemento 34.90.39, tudo de acordo com o processo acima mencionado; DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 1997; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: JOSÉ CARLOS PEREIRA LIMA; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Termo de Contrato nº 051/96-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Centro Artístico Cultural Affinity Ltda.; PROCESSO: 081.000042/96; OBJETO: Suplementação de seus recursos em mais R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), conforme Nota de Empenho inicial nº 0651/97-FCDF, Fonte 000, Atividade 2042.0001, Elemento 34.90.39., no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), tudo de acordo com o processo acima mencionado; DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 1997; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: JASON ARTHUR VON FRASUNKIEWICZ; TESTEMUNHAS: HERNANI SOUZA SANTOS e HÉLIO DA COSTA MUNIZ.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 0231/97-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Centro Nacional de Arte e Dança Ltda.; PROCESSO: 081.000903/97; OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira itens II e III, que passam a ter a seguinte redação; item II, o prazo de cessão é de 04 (quatro) dias, com estréia prevista para o dia 14 de agosto de 1997, e a montagem do espetáculo será dia 14.08.97, a partir das 09 (nove) horas; item III, o espetáculo realizar-se-á nos dias 14, 15, 21 e 22 de agosto de 1997, às 21 horas.; Cláusula Terceira, item V, que passam a ter a seguinte redação; O valor do presente Contrato para as sanções previstas neste ajuste será de R\$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com o número de sessões; permanecendo ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado, tudo de acordo com o Edital de Pauta nº 004/96-DEPROM-DE-FCDF; DATA DA ASSINATURA: 08/08/97; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: REGINA MAURA BERARDINELLI ALBUQUERQUE SÁ; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 4/97  
CONVITE Nº 8/97

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL (FAPDF), instituída pela Lei nº 347, de 04/11/92, com a finalidade de estimular, apoiar e promover o desenvolvimento científico e tecnológico, visando ao bem-estar da população, defesa do meio ambiente, progresso da ciência e tecnologia e o desenvolvimento Sócio-Econômico do Distrito Federal, torna público que, a partir do dia 26/05/97 até 15/10/97, receberá solicitações de entidades atuantes na área de Ciência e Tecnologia, para apoio a eventos de pequeno e médio portes, a serem realizados de 10/07/97 a 31/12/97.

Brasília - DF, 19 de agosto de 1997.  
A COMISSÃO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/95

Processo: 193.000.278/95 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Samuel Wallace Macdowell/Dulce Maria Sucena da Rocha; Objeto: substituir o coordenador do projeto de pesquisa do Contrato nº 059/95; Data de assinatura: 11/08/97, com vigência até 30/10/97; Despesas de Publicação: FAPDF; p/ FAPDF: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente Substituta e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; p/ Outorgado: Samuel Wallace Macdowell e Dulce Maria Sucena da Rocha.

AVISO DE ADIAMENTO  
CONVITE Nº 8/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FAPDF torna público a abertura do Convite nº 008/97-FAPDF-CPL, anteriormente programada para as 10:00 horas do dia 22 de agosto de 1997, para locação de máquina fotocopadora (15.000 cópias mensais - 30 cópias por minuto, no mínimo) e a aquisição de um aparelho de fac-símile multifuncional, foi adiada para o dia 29 de agosto de 1997, as 10 horas, no mesmo local. Outrossim, cópias do referido Edital estão à disposição dos interessados, na referida Comissão, situada na SCEN - Trecho 3 - Lotes 1-A e 1-B - Clube do Servidor - CEP 70800-200 - Tel. (061) 349-76-16 e Fax (061) 349-75-65, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura.

Brasília - DF, 19 de agosto de 1997  
A COMISSÃO

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/97

PROCESSO N.º: 094.000.590/97. PARTES: SLU/DF e FEDERAL DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA. OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios novos e originais para veículos das marcas FORD, modelo CARGO, e MERCEDES-BENZ. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 13/97-CPL-SLU/DF. PRAZO: Até 31/12/1997. contato da assinatura do Contrato. VIGÊNCIA: 14/8/1997, data da assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10060032580070001. NATUREZA DA DESPESA: 349030. VALOR EMPENHADO: 100.000,00 (cem mil reais), conforme Notas de Empenho n.º 1.157 e 1.158/97-SLU/DF, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, JOSMANE CLAUDINO SILVA, Gerente e Procurador.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 11/97 - Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Orca Veiculos Ltda. - Objeto: prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças e acessórios - Processo nº 2682/97 - Licitação: Convite nº 32/97 - Vigência: 20.08.97 a 31.12.97 - Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 349030 - Material de Consumo - Fonte de recursos: 000 - ordinário não-vinculado - Número das notas de empenho: 674/97 (R\$ 5.000,00) e 675/97 (R\$ 5.000,00) - Data da assinatura: 20.08.97 - Assinam: pela contratante, Sr. José Geraldo de Lana Tôrres, pela contratada, Sr. Antonio Augusto Limeira Mena Barreto.

## INEDITORIAIS

### AMERICEL S.A

CIA ABERTA

CGC/MF Nº 01.685.903/0001-16

Ata da 6ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 03 de julho de 1997 (Lavrada sob a forma de sumário, como faculta o Art.130, § 1º, da Lei 6.404/76)

1. Dia, hora e local:  
Assembléia realizada no dia 03 de julho de 1997, às 09:00 hs., na cidade de Brasília - DF, no SCN, Quadra 2, Bloco A, 190, 13º andar.
2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:  
Foi dispensada a convocação, na forma da lei, tendo em vista estarem presentes acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme atestam as assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas.
3. Mesa diretora:  
Presidente: João Bosco Madeiro da Costa  
Secretário: Tarcisio Luiz Silva Fontenele
4. Ordem do dia:
  - 4.1. Ratificação da mudança da sede da Companhia, com a conseqüente alteração do artigo 3º do Estatuto Social;
  - 4.2. Alteração das características das ações preferenciais, classe B, com a conseqüente alteração do par. 5º do artigo 5º do Estatuto Social;
  - 4.3. Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia e fixação da sua remuneração; e
  - 4.4. Consolidação do Estatuto Social.
5. Deliberações adotadas:
  - 5.1. Ratificaram os acionistas a deliberação adotada na Assembléia Geral Extraordinária de 16 de junho de 1997, no sentido de mudar a sede da companhia para Brasília - DF, aprovando a conseqüente alteração da redação do Artigo 3º do Estatuto Social, que passa a ser a seguinte: "Art. 3º - A Companhia tem sede na cidade de Brasília - Distrito Federal, sendo-lhe facultada, por decisão do Conselho de Administração, abrir filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior."
  - 5.2. Foi aprovada a alteração das características das ações preferenciais, classe B, que passarão a ter direito a um dividendo fixo de R\$ 0,01 (um centavo de real) por lote de 10.000 (dez mil) ações ou fração, com a conseqüente alteração da redação do § 5º do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ser a seguinte: "Par. 5º. - As ações preferenciais da Classe B serão remuneradas por um dividendo fixo de R\$ 0,01 (um centavo de real) por lote de 10.000 (dez mil) ações ou fração, e serão resgatáveis nos termos do disposto nos parágrafos 6º a 10 abaixo."
  - 5.3. Tendo em vista a renúncia dos atuais membros do Conselho de Administração, os acionistas procederam a eleição dos novos conselheiros, com mandato até 13 de maio de 1999, tendo sido eleitos: (i) João Bosco Madeiro da Costa, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade de emissão do IFP nº 3175768 e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.576.397/72, residente e domiciliado no Condomínio Porto dos Cabritos, 1600, Rua Jeronyma Mesquita, 185, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, tendo como suplente Antônio Luiz Freitag de Mello, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade de emissão do CRE, nº 20.782-9, e inscrito no CPF/MF sob o nº 431.132.577/00, residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa, 435, aptº 106, Bloco 1, Leblon, Rio de Janeiro - RJ; (ii) Jorge de Moraes Jardim Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade de emissão da SSP/GO nº 122.328 e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.133.721/04, residente e domiciliado no SHIS, QI 03, Conj. 10, casa 10, Lago Sul, Brasília - DF, tendo como suplente José Leitão Viana, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade de emissão da SSP/DF nº 1.171.996 e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.158.117/53, residente e domiciliado na Rua Maritá, 50, Aptº 801, Belo Horizonte - MG; (iii) Ari Matos Cardoso, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade de emissão do IFP nº 1674025 e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.372.387/53, residente e domiciliado na Rua Farne de Amoedo 108, Aptº 301, Ipanema, Rio de Janeiro, tendo como

suplente Gerson Nogueira Braune, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade de emissão do IFF nº 1791809 e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.488.927/7, residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa n. 276/301, Rio de Janeiro - RJ; (iv) José Fernando de Almeida, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade de emissão da SSP/MG nº M-267.129 e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.207.046/72, residente e domiciliado na SQS 312, Bl. F, apto. 403, em Brasília - DF, tendo como suplente Jorge Lúcio Andrade de Castro, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade de emissão da SSP/MG nº M-756.219 e inscrito no CPF/MF sob o nº 300.727.606/30, residente e domiciliado na SQS 309, Bl. B, apto. 602, em Brasília - DF; (v) Carlos Gilberto Gonçalves Caetano, brasileiro, separado consensualmente, economista, portador do documento de identidade de emissão da SSP/DF nº 390.958 e inscrito no CPF/MF sob o nº 144.344.581/91, residente e domiciliado na SQS 114, Bloco I, Aptº 402, Brasília - DF, tendo como suplente Evandro Lopes de Oliveira, brasileiro, separado consensualmente, economista, portador do documento de identidade de emissão da SSP/BA nº 4.594.911 e inscrito no CPF/MF sob o nº 468.256.497/87, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 985, Aptº 701, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ; (vi) Pérsio Arida, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador do documento de identidade de emissão da PI 1 nº 4.821.348 e inscrito no CPF/MF sob o nº 811.807.138/34, residente e domiciliado na Rua Melo Alves 742, Jardins, São Paulo - SP, tendo como suplente Arthur Joaquim Carvalho, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do documento de identidade de emissão do CRA/BA nº 3749 e inscrito no CPF/MF sob o nº 147.896.475/87, residente e domiciliado na Rua Rita Ludolf, 32/101, Leblon - RJ; (vii) Plínio Pinheiro Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 78.176 e no CPF/MF sob o nº 992.226.477/34, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Cortes Sigaud, 105/204, Leblon, Rio de Janeiro - RJ, tendo como suplente Augusto César Barbosa de Souza, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 83.580-E e no CPF/MF sob o nº 015.890.497/48, residente e domiciliado na Alameda Ribeirão Preto, 410, aptº 307, São Paulo - SP; (viii) Beatriz Maria Pereira de Souza Fortuna, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 61.429 e no CPF/MF sob o nº 912.315.077/72, residente e domiciliada na Av. Epiácio Pessoa, 1174, aptº 201, Rio de Janeiro - RJ, tendo como suplente Andréa Steuer Zago, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 147.237 e no CPF/MF sob o nº 147.440.758/78, residente e domiciliada na Alameda Santos, 721, aptº 11, São Paulo - SP; (ix) Gerard Manuel Vazquez, canadense, casado, executivo, portador do documento de identidade - Passaporte - de emissão do Governo do Canadá, nº BC 013764 e inscrito no CPF/MF sob o nº 700.096.191/00, residente e domiciliado no SHN, Quadra 02, Bloco F, aptº 1.202, Ed. Metropolitan Flat, em Brasília - DF, tendo como suplente Lúcia Maria Mello Leitão de Hollanda, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 60.580 e no CPF/MF sob o nº 667.399.507/68, residente e domiciliada na Rua Fonte da Saúde, 71, aptº 601, Lagoa, Rio de Janeiro - RJ; (x) Fernando Dionísio dos Santos, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 35.124 e no CPF/MF sob o nº 495.463.847/04, residente e domiciliado na Rua Fonte da Saúde, 71, aptº 601, Lagoa, Rio de Janeiro - RJ, tendo como suplente Denise Bastos Guedes, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade de emissão da SSP/SP nº 7779310 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.984.228/46, residente e domiciliada na Rua Indiana, 560, aptº 111, Brooklin, São Paulo - SP; (xi) José Guimarães Monforte, brasileiro, casado, bancário, portador do documento de identidade de emissão do IFF nº 4127063 e inscrito no CPF/MF sob o nº 447.507.658/72, residente e domiciliado na Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques, 903, Morumbi, São Paulo - SP, tendo como suplente Rômulo de Mello Dias, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade de emissão do Ministério da Marinha nº 05350467-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.722.787/20, residente e domiciliado na Rua José Carlos de Toledo Piza, 101/122, São Paulo - SP; (xii) Carlos Francisco Ribeiro Jereissati, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador do documento de identidade de emissão do IFF nº 1969275 e inscrito no CGC/MF sob o nº 000.365.013/87, residente e domiciliado na Rua Fernandes de Abreu 229, 8º andar, São Paulo - SP, tendo como suplente Antônio Cortizas Nogueira, brasileiro, casado, bancário, portador do documento de identidade de emissão da SSP/SP nº 12/5.521.530-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.815.208/07, residente e domiciliado na Rua General Artigas, 72/301, Leblon, Rio de Janeiro - RJ; e (xiii) Francisco dos Santos Pires Albuquerque, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade de emissão do IFF/RJ nº 1575333, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.973.267/87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Campos Porto, 160, Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, tendo como suplente Carlos Altino Paiva, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade de emissão do IFF/RJ nº 1.722.614, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.225.277/50, residente e domiciliado na Av. Canal de Marapendi, 2.915, Bl. 02, aptº 604, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ. Os acionistas ratificaram todos os atos praticados pelos Conselheiros que apresentaram renúncia, dando-lhes total quitação quanto às deliberações por eles adotadas no período em que exerceram seus mandatos.

5.3.1. Nos termos do disposto no §1º do artigo 6º do Estatuto aprovado, foi fixada, para cada Conselheiro, a remuneração mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais). Tendo em vista que os Conselheiros ora eleitos já vêm, efetivamente, prestando serviços à Companhia, deliberou-se que farão jus à remuneração retroativa a 01 de maio de 1997.

5.4. Foi aprovada a reformulação proposta para o Estatuto Social da Companhia, nos termos da minuta anteriormente distribuída aos acionistas, abaixo transcrita: "ESTATUTO SOCIAL - AMERICEL S.A. - CAPÍTULO I - Denominação, objeto, sede e duração - Art.1º - A AMERICEL S.A. rege-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Art.2º - A Companhia tem por objeto: (a) o projeto, a execução, a implementação, a comercialização, a operação, a manutenção e a exploração de serviço de telefonia móvel celular, de outros serviços de telecomunicações e de serviços a eles conexos; (b) a prestação de serviços de engenharia de telecomunicações; e (c) a importação, a exportação e a comercialização de bens e equipamentos relacionados com os serviços de telecomunicações e conexos. Art.3º - A Companhia tem sede na cidade de Brasília - Distrito Federal, sendo-lhe facultada, por decisão do Conselho de Administração, abrir filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior. Art.4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - Capital Social e Ações - Art.5º - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Par.1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Par.2º - A Companhia pode emitir ações preferenciais das Classes A e B. Par.3º - As ações preferenciais da Classe A não têm direito de voto, gozam de prioridade no reembolso do capital sem prêmio e, quanto aos demais direitos, são-lhes assegurados os mesmos atribuídos às ações ordinárias. Par.4º - As ações preferenciais da Classe A participam em igualdade de condições com as ações ordinárias: (a) no recebimento dos dividendos; e (b) nos aumentos de capital decorrentes de capitalização da reserva de correção monetária e da capitalização de reservas de lucros, sendo-lhes assegurado ainda direito integral a todas as bonificações, desdobramentos e outras distribuições que venham a ser atribuídos, a partir da data de subscrição, às ações ordinárias. As bonificações atribuídas às ações preferenciais serão sempre em ações da mesma espécie e classe. Par.5º - As ações preferenciais da Classe B serão remuneradas por um dividendo fixo de R\$ 0,01

(um centavo de real) por lote de 10.000 (dez mil) ações ou fração, e serão resgatáveis nos termos do disposto nos parágrafos 6º a 10 abaixo. Par.6º - As ações preferenciais da Classe B serão resgatáveis na hipótese de a Companhia não entrar em operação até o término do prazo de 18 (dezoito) meses contado da data em que for assinado contrato de concessão outorgando à Companhia o direito de explorar serviços de telefonia móvel celular Banda B. Para efeito do disposto neste parágrafo e no parágrafo 10 abaixo, considera-se como de início da operação a data em que a Companhia passe a ter a capacidade de colocar em disponibilidade para venda o mínimo de 50.000 (cinquenta mil) terminais celulares. Par.7º - O resgate será efetivado pelo preço de emissão das ações, atualizado, desde a data de sua integralização até a data do efetivo pagamento do resgate, pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) acrescida de um "spread" de 4% (quatro por cento) ao ano, ambos calculados *pro rata die*, deduzidos do valor assim obtido os dos dividendos e bonificações efetivamente pagos em dinheiro aos titulares das ações resgatáveis, atualizados nas mesmas condições. Par.8º - O direito de resgate deverá ser exercido no prazo de 90 (noventa) dias contados do término do prazo estabelecido no parágrafo 6º supra, sob pena de decadência. Par.9º - A Companhia criará uma reserva de capital objetivando o resgate das ações preferenciais da Classe B, destinando, para esse fim, 98% (noventa e oito por cento) dos recursos oriundos da subscrição dessas ações. Par.10 - Verificado o início das operações da Companhia dentro do prazo previsto no parágrafo 6º, ou não exercido o direito de resgate no prazo estabelecido no parágrafo 8º, a Companhia capitalizará a reserva constituída na forma do parágrafo 9º, sem emissão de novas ações. Par.11 - A companhia está autorizada a aumentar o capital, independentemente de decisão da assembléia geral, até o limite de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições de emissão e de colocação das ações emitidas em decorrência do aumento. Par.12 - O Conselho de Administração pode deliberar que a emissão de ações preferenciais, sempre sem direito a voto, inclusive com a criação de nova classe, seja feita sem guardar proporção com as ações ordinárias ou com as ações preferenciais de qualquer classe, não podendo o número de ações preferenciais ultrapassar 2/3 (dois terços) do total de ações emitidas pela Companhia. Par.13 - As ações serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários a ser designada pelo Conselho de Administração. Par.14 - Os pedidos de Transferência de ações serão atendidos pela instituição depositária no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Par.15 - Efetivados aumento do capital social ou Transferência de ações, a Companhia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, colocará à disposição dos acionistas os extratos correspondentes às ações. Par.15 - A instituição financeira depositária poderá cobrar dos acionistas o custo dos serviços de Transferência da propriedade das ações escriturais. Par.17 - O pagamento dos dividendos realizar-se-á no prazo máximo de 42 (quarenta e dois) dias contado da respectiva declaração. Par.18 - As ações participam dos dividendos do exercício em que forem emitidas da seguinte forma: (a) as ações subscritas até 30 de junho fazem jus aos dividendos integrais do exercício social em que se tenha efetivado a subscrição; e (b) as ações subscritas a partir de 1º de julho fazem jus à metade dos dividendos do exercício social em que se tenha efetivado a subscrição. CAPÍTULO III - Administração - Art. 6º - A administração da companhia é exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Par.1º - O mandato dos administradores é de dois anos, permitida a reeleição, sendo sua remuneração fixada pela Assembléia Geral. Par.2º - Os administradores tomam posse perante a Assembléia Geral ou mediante termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou no de Atas das Reuniões da Diretoria, conforme o caso. Par.3º - Os administradores permanecem no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores, havendo-se, para esse efeito, como automaticamente prorrogados os respectivos mandatos. SEÇÃO I - Conselho de Administração - Art.7º - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 11 (onze) e, no máximo, 15 (quinze) membros efetivos e igual número de suplentes, todos acionistas residentes no país, vinculados individualmente aos respectivos titulares e eleitos pela Assembléia Geral. Par. Único - O Conselho de Administração tem a responsabilidade, os poderes e a autoridade para fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, supervisionando tais negócios e as atividades dela, respeitado o disposto neste Estatuto e na Lei das Sociedades Anônimas. Art.8º - O Conselho de Administração elege, entre seus membros: (a) o Presidente, que convocará e presidirá suas reuniões; e (b) o Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em seus impedimentos e ausências. Art.9º - O Conselho de Administração reúne-se sempre que necessário. Par.1º - As reuniões do Conselho de Administração são convocadas pelo Presidente do Conselho, ou, em sua ausência, pelo Vice-Presidente, sendo, na ausência de ambos, convocadas por dois Conselheiros quaisquer em conjunto, sempre mediante aviso escrito enviado a todos os Conselheiros, inclusive suplentes, com a respectiva ordem do dia e com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis. Par.2º - O Conselho de Administração reúne-se, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) dos Conselheiros em exercício. Par.3º - Os Conselheiros podem participar das reuniões mediante conferência telefônica, vídeo conferência ou equipamento similar que permita a comunicação simultânea entre todos os participantes. O voto dado por conselheiro através desses meios de comunicação deve ser confirmado por fax ou por escrito nas 72 (setenta e duas) horas subsequentes. Par.4º - Ressalvado o disposto nos Artigos 12 e 13 deste Estatuto, o Conselho de Administração delibera por maioria de votos dos presentes. Par.5º - Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, devendo ser arquivadas no Registro de Comércio, ainda que em resumo, as que contenham deliberações que devam ser opostas a terceiros. Por decisão do Conselho de Administração, as atas, ou seus resumos, poderão ainda ser publicadas pela imprensa. Art.10 - Em caso de vacância no cargo de Conselheiro, assumirá o respectivo suplente até que a Assembléia escolha substituto. Art.11 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 12 e 13 seguintes: (a) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) convocar a Assembléia Geral; (c) nomear e destituir os Diretores, fixando-lhes as atribuições; (d) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício; (e) fiscalizar a gestão dos Diretores; (f) examinar atos, livros, documentos e contratos da Companhia; (g) deliberar sobre o aumento do capital social até o limite previsto neste estatuto, fixando as condições de emissão e de colocação das ações; (h) submeter à Assembléia Geral proposta de destinação do lucro líquido do exercício; (i) deliberar sobre alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais, prestação de avais, fianças ou de quaisquer outras garantias e celebração de empréstimos; (j) constituir comissões consultivas compostas de membros do Conselho e fixar-lhes as atribuições; (k) fixar a remuneração individual dos administradores quando a Assembléia estabelecer-la de forma global; (l) resolver os casos omissos; e (m) exercer outras atribuições legais. Art.12 - Depende de prévia aprovação do Conselho de Administração, com o voto afirmativo de Conselheiros que representem, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) dos Conselheiros em exercício: (a) a apresentação de proposta à Assembléia Geral para: (i) o estabelecimento de reservas especiais, provisões ou retenções fora do curso normal dos negócios e a aplicação ou a utilização delas (exceto as reservas legais ou estatutárias); (ii) a emissão de debêntures; e (iii) a constituição de reservas de lucros ou de outras reservas que não decorram de determinação legal. (b) a prática, pela Diretoria, dos seguintes atos: (i) celebração de contratos entre a Companhia e: (x) qualquer de seus acionistas ou administradores; (y) sociedade controlada por acionista ou administrador da Companhia; e (z) sociedade controladora de acionista ou submetida a controle comum, casos em que a deliberação do Conselho de Administração será tomada sem que da votação participem os Conselheiros indicados pelo acionista interessado; (ii) dispêndios de capital, inclusive o arrendamento e aquisição de bens para o ativo permanente, e, ainda, a alienação de bens do ativo permanente, não autorizados no Plano de Negócios ou no Orçamento de Capital da Companhia, desde que cada operação ou série de operações realizadas em um mesmo exercício social tenham valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (iii) a emissão

ou aceite de título de crédito, a concessão de fianças ou avais, a assunção de obrigações e a prática de atos de que resulte dívida para a Companhia quando o valor de cada operação exceder 2% (dois por cento) do valor de patrimônio líquido contábil da Companhia, salvo se previstos no Plano de Negócios; (iv) a constituição de garantia real sobre bem ou direito de valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (v) a celebração de contratos de "joint venture"; (vi) a aquisição ou a alienação de ações ou de valores mobiliários; e (vii) a escolha de fornecedores de equipamentos relevantes. (c) a autorização para emitir e colocar ações observado o limite do capital autorizado da Companhia. Art. 13 - Depende de prévia aprovação do Conselho de Administração, com o voto favorável de Conselheiros que representem, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos Conselheiros em exercício: (a) a instituição de comissões consultivas do Conselho de Administração e a fixação da respectiva competência; (b) a concessão de poderes especiais a administradores da Companhia, especialmente com vistas à contratação de empréstimos e/ou à aplicação de recursos; (c) a fixação da remuneração individual dos Diretores e a aprovação da política de remuneração de pessoal; (d) a celebração de acordo para por fim a qualquer demanda ou arbitragem em que seja parte a Companhia, quando o valor da lide superar R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (e) a mudança de endereço da Companhia; e (f) normas sobre outorga de procuração. SEÇÃO II - Diretoria - Art. 14 - A Diretoria é composta de 7 (sete) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração e que exercem seus cargos sob a denominação de (a) Diretor Presidente, (b) Diretor Executivo, (c) Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado, (d) Diretor de Recursos Humanos, (e) Diretor de Marketing e de Desenvolvimento de Negócios, (f) Diretor de Operações e (g) Diretor Jurídico e Secretário. Par. 1º - Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, pode o Conselho de Administração designar substituto, cujo mandato expirará com os dos demais Diretores. Par. 2º - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, podem ser eleitos para cargos de Diretores, com exercício cumulativo de funções. Ocorrendo a hipótese, deve o Conselheiro-Diretor optar pela remuneração de um dos dois cargos. Par. 3º - As atribuições específicas dos Diretores serão fixadas pelo Conselho de Administração em ato normativo. Par. 4º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituem-se, reciprocamente, por designação do Conselho de Administração. Par. 5º - O Diretor de Operações se reporta ao Diretor Executivo; o Diretor de Marketing e de Desenvolvimento de Negócios se reporta ao Diretor Presidente, ou, se este assim determinar, ao Diretor Executivo; o Diretor Executivo e os outros Diretores se reportam ao Diretor Presidente. Art. 15 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, este Estatuto e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática de atos, por mais especiais que sejam, necessários ao regular funcionamento da Companhia. Art. 16 - A representação ativa e passiva da Companhia, em atos e operações que impliquem em responsabilidade para ela é, como regra, privativa de dois Diretores ou de um Diretor e um procurador, sempre necessariamente em conjunto. A Diretoria, no entanto, pode autorizar que a representação se exerça por 1 (um) só Diretor, ou 1 (um) só procurador, este com mandato especial, outorgado em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores. Par. 1º - A Companhia é representada necessariamente por 2 (dois) Diretores na outorga de mandatos. Os mandatos *ad negotia* serão sempre outorgados por prazo determinado, reputando-se eficazes por um ano aqueles de cujo instrumento não conste prazo certo. Par. 2º - A Companhia pode ser representada por qualquer de seus Diretores, isoladamente, (a) no recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimentos pessoais; e (b) na prática de atos que não gerem obrigações para a Companhia, tais como o endosso de títulos de crédito para a cobrança e o de cheques para depósito em conta própria. CAPÍTULO IV - Conselho Fiscal - Art. 17 - O Conselho Fiscal, atendido o disposto nos artigos 161 a 165 da Lei das Sociedades Anônimas, compõe-se de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionando em caráter permanente. Par. Único - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, são eleitos pela Assembléia Geral. CAPÍTULO V - Assembléias Gerais - Art. 18 - A Assembléia Geral dos Acionistas reúne-se: (a) Ordinariamente: dentro dos quatro meses subsequentes ao término do exercício social para: (i) tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) eleger, nas épocas próprias, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso; e (iv) fixar a remuneração dos administradores. (b) Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o aconselharem ou exigirem. Par. Único - Compete à Assembléia Geral, além das atribuições legais, deliberar sobre: (a) a emissão de bônus de subscrição; (b) a emissão de notas promissórias para subscrição pública, nos termos da Resolução nº 1.723/90, do Conselho Monetário Nacional; (c) a escolha e destituição dos auditores independentes; e (d) a compra de ações da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento. Art. 19 - A Assembléia Geral é instalada e dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada por outro Conselheiro e dirigida por um Presidente escolhido pelos acionistas. O secretário da mesa será de livre escolha do Presidente da Assembléia. Art. 20 - Os avisos de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembléia, a ordem do dia e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. CAPÍTULO VI - Exercício Social - Art. 21 - O exercício social termina em 31 de dezembro. Art. 22 - Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei. Art. 23 - Apurado o resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Art. 24 - Do lucro líquido do exercício serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. Em seguida, do saldo do lucro líquido, serão destacados, se necessário, os valores destinados à formação de Reservas para Contingências e de Lucros a Realizar, tudo consoante o disposto no art. 202, incisos I, II e III da Lei nº 6.404/76. Art. 25 - Do saldo restante do lucro líquido, será distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de 1% (um por cento), compensados os dividendos que tenham sido declarados no exercício e procedidos os ajustes de que trata o art. 202 da Lei nº 6.404/76. Art. 26 - Por decisão do Conselho de Administração, a Companhia pode, observado o disposto no artigo 204 e seus parágrafos da Lei de Sociedades Anônimas: (a) levantar balanços e distribuir dividendos em períodos inferiores a um ano; (b) distribuir dividendos intermediários à conta de lucros acumulados. Art. 27 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia. Art. 28 - O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras serão submetidos à Assembléia Geral pelo Conselho de Administração, com base nos elementos que lhe tiverem sido apresentados pela Diretoria. CAPÍTULO VII - Dissolução e Liquidação - Art. 29 - A Companhia se dissolve, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei. CAPÍTULO VIII - Disposições Gerais e Transitórias - Art. 30 - A Companhia pode, a qualquer tempo, tendo em mira aperfeiçoar seus serviços e adaptar-se às novas técnicas de administração, adotar processos mecânicos de emissão e autenticação de documentos de efeitos mercantis, obedecendo a padrões e sistemas consagrados em usos e praxes em vigor. Art. 31 - As ações preferenciais da Classe A serão reservadas para atribuição aos titulares das debêntures emitidas conforme autorizado na Assembléia Geral Extraordinária de 14/05/1997. Art. 32 - A Companhia, os órgãos de administração e os integrantes destes observarão os acordos de acionistas arquivados na sede social, sendo vedado às mesas diretoras das Assembléias Gerais acatar voto proferido por signatário de acordo de acionistas contrariamente ao nele ajustado. Não será aceita nem registrada nos livros da Companhia a transferência ou oneração de ações, de direitos de subscrição ou de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia que não respeite o ajustado em acordo de acionistas. Art. 33 - O número mínimo de membros para compor o primeiro

Conselho de Administração, a ser eleito após a reforma operada neste Estatuto pela Assembléia Geral Extraordinária de 14/05/97, será de 3 (três). Na primeira eleição de Diretores que tal Conselho realizar, poderão ser deixados vagos até 5 (cinco) cargos de Diretores."

As deliberações foram tomadas por unanimidade dos presentes.

Declarada encerrada a assembléia, foi lavrada a presente ata que é cópia fiel da original, contendo a assinatura do Secretário dos trabalhos.

Brasília, 03 de julho de 1997

Secretário

TARCISIO LUIZ SILVA FONTENELE

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AMERICEL S.A. REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 1997**

Aos 03 dias do mês de julho de 1997, às 10:00, na sede social da AMERICEL S.A, situada no SCN, Quadra 2, Bloco A, 190, sala 1001, Brasília - DF., reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia, eleitos pela 6ª Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas, realizada nesta mesma data, Srs. JOÃO BOSCO MADEIRO DA COSTA, JORGE DE MORAES JARDIM FILHO, ARI MATOS CARDOSO, JORGE LÚCIO ANDRADE DE CASTRO, CARLOS GILBERTO GONÇALVES CAETANO, CARLOS FRANCISCO RIBEIRO JEREISSATI, PLÍNIO PINHEIRO GUIMARÃES, BEATRIZ MARIA PEREIRA DE SOUZA FORTUNA, GERARD MANUEL VAZQUEZ, FERNANDO DOS SANTOS DIONÍSIO, JOSÉ GUIMARÃES MONFORTE, PÉRSIO ARIDA e FRANCISCO DOS SANTOS PIRES DE ALBUQUERQUE, também presente a Diretoria da Sociedade como convidada, tendo deliberado sobre os seguintes assuntos: I - ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Conforme o estabelecido no artigo 8º do Estatuto Social, foi eleito Presidente do Conselho de Administração o Sr. João Bosco Madeiro da Costa e Vice-Presidente o Sr. Jorge de Moraes Jardim Filho. II - OUTORGA DA CONCESSÃO: O Diretor Presidente deu notícia aos Srs. Conselheiros quanto à assinatura do Contrato de Concessão, enfocando a cerimônia realizada e os procedimentos decorrentes. III - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS - NEGOCIAÇÕES COM A NORTEL/PROMON: Em face das informações prestadas pela Diretoria acerca da negociação, sobretudo considerando o relatório apresentado pelo Grupo de Negociação que esteve em Montreal em contato direto com os fornecedores, decidiram os Conselheiros aprovar a assinatura pela Diretoria de Carta de Intenção com a Nortel, devendo prosseguir as negociações. IV - ORÇAMENTO FLUXO DE CAIXA 1997: Matéria relatada pelo Diretor Financeiro, que procedeu à apresentação do orçamento de fluxo de caixa, em continuação às informações prestadas por ocasião da última reunião do Conselho, tendo o orçamento sido aprovado, sujeito à revisão com relação a fornecedores e outras despesas gerais. V - CAPITALIZAÇÃO DA SOCIEDADE: O Diretor Financeiro informou que foi procedido o pagamento da primeira parte do valor da concessão, tendo utilizado recursos oriundos da colocação de "commercial papers" e empréstimo na modalidade "hot money", junto ao Banco do Brasil. Decidiu o Conselho que nas próximas emissões de "commercial papers" deverá ser utilizado o processo de "book building", com a participação de outras instituições, visando a obtenção de melhores condições de financiamento, uma vez que há no mercado grande atratividade quanto aos papéis da AMERICEL. VI - AUMENTO DE CAPITAL: Deliberaram os Conselheiros realizar chamada de capital destinada aos acionistas e à BNDES Participações S.A.-BNDESPar, detentores de bônus de subscrição de emissão da companhia, no valor total de R\$ 69.990.000,00 (sessenta e nove milhões, novecentos e noventa mil reais), para que os destinatários exerçam parte dos bônus de subscrição de que são titulares, aumentando, em consequência, o capital social dos atuais R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais). A Diretoria foi autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação da deliberação ora adotada. VII - NEGOCIAÇÕES COM O CITIBANK - FINANCIAMENTO: Decidiu-se pela criação de um comitê de investimentos, a ser formado por representantes dos acionistas BCI, TIW, FORPART, BANCO DO BRASIL e OPERATE, além do Diretor Financeiro e do Diretor Jurídico da Sociedade, para, no prazo de sete dias úteis, a contar da presente reunião, apresentar alternativas e soluções quanto à viabilidade de linha de financiamento pelo Citibank, considerando as garantias solicitadas. VIII - ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO - HIGH YIELD: O Diretor Financeiro informou ter recebido propostas de Bears & Stern e da Merrill Lynch para financiamento via "high yield", que deverão ser objeto de estudos para apresentação ao Conselho oportunamente. IX - CONTRATO

COOPERS & LYBRAND: O Diretor Presidente informou sobre os entendimentos havidos com o Ministério das Comunicações com relação ao compromisso de que a AMERICEL não procederá captação direta de técnicos das empresas do Sistema Telebrás, tendo dado conhecimento ao Conselho dos problemas decorrentes da contratação da Coopers & Lybrand, uma vez que a referida empresa vem também prestando serviços para o Ministério das Comunicações, sendo que as partes estão negociando uma transferência das atividades para outra empresa, sem prejuízo dos trabalhos já efetuados e mediante a devolução dos valores já pagos. X - CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE E SEGURO DE VIDA EM GRUPO: Foi aprovada a busca no mercado, pela Diretoria, de propostas de plano de saúde e seguro de vida em grupo, para atendimento aos empregados da AMERICEL, no sentido de verificação da melhor opção. XI - CONTRATAÇÃO DE FUNDO DE PENSÃO: A matéria deverá ser objeto de análise mais aprofundada, para discussão oportuna pelo Conselho. XII - ASSUNTOS JURÍDICOS - ACOMPANHAMENTO: O

Diretor Jurídico procedeu relato sobre o andamento das pendências jurídicas, informando que já foi contratado escritório de contabilidade, que tomará as providências de regularização da companhia, incluindo registro da empresa, inscrição nos órgãos competentes e escrituração contábil. Informou também que já foi depositado o pedido de registro das marcas figurativa e nominativa da empresa junto ao INPI. Foram também distribuídas aos Conselheiros minutas de aditivo ao Acordo Unânime de Acionistas e de Instrumento de Compra e Venda de Bônus de Subscrição de emissão da Companhia, para análise final e consequente assinatura pelos acionistas. XIII - REMUNERAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE: Em face de omissão na ata da Reunião do Conselho realizada em 13 de junho de 1997, que elegeu o Diretor Presidente da Companhia, foi estabelecido que o citado Diretor fará jus à remuneração retroativa a 01 de

maio de 1977, uma vez que já vem prestando serviços à companhia desde aquela data. Nada mais havendo a ser apreciado e deliberado, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Brasília (DF), 03 de julho de 1997.

JOÃO BOSCO MADEIRO DA COSTA JORGE DE MORAES JARDIM FILHO

ARI MATOS CARDOSO JORGE LÚCIO ANDRADE DE CASTRO

CARLOS GILBERTO GONÇALVES CAETANO PÉRSIO ARIDA

PLÍNIO PINHEIRO GUIMARÃES BEATRIZ M. P. DE SOUZA FORTUNA

GERARD MANUEL VAZQUEZ FERNANDO DOS SANTOS DIONÍSIO

JOSÉ GUIMARÃES MONFORTE CARLOS FRANCISCO RIBEIRO JEREISSATI

FRANCISCO DOS SANTOS PIRES DE ALBUQUERQUE

(DAR-R\$958,98)

## BRASIL CENTRAL DE HOTEIS E TURISMO S/A

CGC/MF. nº 00.311.787/0001-02

### 2º CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Brasil Central de Hotéis e Turismo S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 29 de agosto de 1997, às 11:00 horas, na sede social, sita no SHN - Quadra 5 - Lote A, em Brasília-DF, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- cancelamento do registro que trata o art. 21 da Lei nº 6.835, de 07.12.1976, junto a Comissão de Valores Mobiliários; e
- outros assuntos de interesses social.

Brasília, 18 de agosto de 1997

**Eron Alves de Oliveira**

Presidente do Conselho de Administração

(DAR R\$ 173,55 - 3 )

### JOÃO DINIZ CORDOVA DE CASTRO

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de Instalação para a atividade de piscicultura no local Chácara 44 - Núcleo Rural Vargem da Benção - RA XV - Riacho Fundo-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR-R\$11,13)

## INDICE DE NORMAS

|   |       |   |       |
|---|-------|---|-------|
| <b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>                          |       | <b>SECRETARIA DE EDUCACAO</b>                     |       |
| .DECRETO 18535, 20-08-97.....                           | 6.345 | .DESPACHO, FEDF, 20-08-97.....                    | 6.353 |
| <b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>                            |       | <b>SECRETARIA DE SAUDE</b>                        |       |
| .DESPACHO, SUCAR/RA-I-BRASILIA, 20-08-97.....           | 6.346 | .DESPACHO, ISDF, 15-08-97.....                    | 6.353 |
| .DESPACHO-R, SUCAR/RA-V-SOBRADINHO-DRFOP, 19-08-97..... | 6.346 | <b>SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>                  |       |
| <b>SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>             |       | .DESPACHO, DER/DG, 13-08-97.....                  | 6.353 |
| .ACORDAO 86-R, TARF/2C, 18-08-97.....                   | 6.351 | <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>                  |       |
| .ACORDAO 103-R, TARF/1C, 13-08-97.....                  | 6.348 | .INSTR. DE SERV. 35, FZDF, 19-08-97.....          | 6.353 |
| .ACORDAO 105-R, TARF/1C, 14-08-97.....                  | 6.349 | <b>SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE</b>            |       |
| .ATA, TARF/1C, 07-07-97.....                            | 6.351 | .DESPACHO-R, FPDF, 01-07-97.....                  | 6.353 |
| .ATA, TARF/1C, 13-07-97.....                            | 6.351 | .DESPACHO, FPDF, 18-08-97.....                    | 6.353 |
| .ATA, TARF/2C, 12-08-97.....                            | 6.352 | .DESPACHO-R, SECRETARIO, 19-08-97.....            | 6.353 |
| .ATA, TARF/2C, 18-08-97.....                            | 6.352 | <b>SECRETARIA DE TURISMO</b>                      |       |
| .ATO-R, SUREC/DAT-DAR, 14-08-97.....                    | 6.347 | .PORTARIA-*, SECRETARIO, 03-06-97.....            | 6.353 |
| .ATO DECLARATORIO 12, SUREC/DAT-DRB, 19-08-97.....      | 6.348 | <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>     |       |
| .ATO DECLARATORIO 343, SUREC/DAT, 13-08-97.....         | 6.347 | .ATA 3256-*, SECRETARIA DA SESSOES, 19-08-97..... | 6.354 |
| .ATO DECLARATORIO 344-R, SUREC/DAT, 14-08-97.....       | 6.347 |   |       |
| .ATO DECLARATORIO 347, SUREC/DAT, 15-08-97.....         | 6.347 |   |       |
| .DESPACHO, SUREC/DAT, 14-08-97.....                     | 6.347 |   |       |
| .DESPACHO-R, SUREC/DAT-DAR, 18-08-97.....               | 6.348 |   |       |
| .PAUTA DE JULGAMENTO-R, TARF/1C, 19-08-97.....          | 6.348 |   |       |
| .PAUTA DE JULGAMENTO-R, TARF/2C, 19-08-97.....          | 6.351 |   |       |
| .PAUTA DE JULGAMENTO, TARF/TPL, 19-08-97.....           | 6.348 |   |       |
| .PORTARIA 502, SECRETARIO, 20-08-97.....                | 6.347 |   |       |

\* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS  
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

# Vamos juntos melhorar o trânsito.



# Reduza a velocidade.

